



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLVIII - Nº 293 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021. EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	MOÇÃO.....10
ORDEM DO DIA.....03	REQUERIMENTO.....11
PAUTA.....03	INDICAÇÃO.....12
SESSÃO ORDINÁRIA.....04	ATA.....26
MENSAGEM.....04	PARECERES.....26
PROJETO DE LEL.....09	AVISO DE LICITAÇÃO.....44
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....09	OFÍCIO.....44

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto

Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL) | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Rildo Amaral (Solidariedade) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado César Pires (PV) | 4.º Secretário: Deputado Paulo Neto (DEM) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B) | 12. Deputada Mical Damasceno (PTB) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 13. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 14. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 04. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 15. Deputado Pastor Cavalcante (PTB) |
| 05. Deputada Daniella Tema (DEM) | 16. Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 06. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) | 17. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 07. Deputado Dr. Yglésio (PROS) | 18. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 08. Deputado Duarte Júnior (PSB) | 19. Deputado Rafael Leitoa (PDT) |
| 09. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 20. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 10. Deputado Edson Araújo (PSB) | 21. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 11. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 22. Deputado Zito Rolim (PDT) |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputado Ariston Sousa (Republicanos)
02. Deputada Detinha (PL)
03. Deputado Dr. Leonardo Sá (PL)
04. Deputado Fábio Macedo (Republicanos)
05. Deputado Hélio Soares (PL)
06. Deputado Vinícius Louro (PL)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

01. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
02. Deputada Betel Gomes (PRTB)
03. Deputada Prof.ª Socorro Waquim (MDB)
04. Deputado Roberto Costa (MDB)
05. Deputada Wendel Lages (PMN)

LÍDER DE GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

Vice-Líder:

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fabio Braga (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

PARTIDO VERDE - PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado César Pires (PV)

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LICENCIADO

Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputada Ana do Gás (PC do B) - Secretária de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Rafael Leitão
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ciro Neto
Deputado Wendell Lages
Deputado Vinícius Louro

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Antonio Pereira
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Zito Rolim
Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputado Roberto Costa
Deputado Ariston

PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wendell Lages

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE

Dep. Roberto Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ciro Neto
Deputado Roberto Costa
Deputado Ariston

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Neto Evangelista
Deputado Antonio Pereira
Deputado Edson Araujo
Deputado Fábio Braga
Deputada Socorro Waquim
Deputado Hélio Soares

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputada Mical Damasceno
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Fábio Braga
Deputada Betel Gomes
Deputado Hélio Soares

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputada Socorro Waquim
Deputado Ariston

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio Lula
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edivaldo Holanda

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dra. Helena Duailibe

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Antonio Pereira
Deputado Edson Araujo
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputada Socorro Waquim
Deputado Hélio Soares

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Zito Rolim
Deputado Ciro Neto
Deputada Betel Gomes
Deputado Ariston

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Antonio Pereira
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Duarte Júnior

Suplentes

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Rafael Leitão
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zito Rolim
Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputada Betel Gomes
Deputado Leonardo Sá

PRESIDENTE

Dep. Antonio Pereira
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlinhos Florêncio

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pastor Cavalcante

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:00
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputado Wendell Lages
Deputado Leonardo Sá

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Antonio Pereira
Deputado Fábio Braga
Deputada Betel Gomes
Deputado Ariston

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Zito Rolim
Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputada Socorro Waquim
Deputado Duarte Júnior

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Edson Araujo
Deputado Antonio Pereira
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Roberto Costa
Deputado Ariston

PRESIDENTE

Dep. Duarte Júnior
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zito Rolim

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Fábio Braga
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares
Deputado Zito Rolim
Deputado Fábio Braga
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Fábio Macêdo

Suplentes

Deputada Ana do Gás
Deputado Rafael Leitão
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Edson Araujo
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputada Socorro Waquim
Deputado Ariston

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Rafael Leitão
Deputado Zito Rolim
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputada Drª Thaiza Hortegal
Deputada Betel Gomes
Deputado Hélio Soares

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ciro Neto
Deputada Socorro Waquim
Deputado Ariston

PRESIDENTE

Dep. Rafael Leitão
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Ariston Sousa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ciro Neto

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Neto Evangelista
Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Rafael Leitão
Deputado Ciro Neto
Deputado Roberto Costa
Deputado Ariston

Suplentes

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Zito Rolim
Deputado Rafael Leitão
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Fábio Braga
Deputado Wendell Lages
Deputado Leonardo Sá

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Zito Rolim
Deputado Edson Araujo
Deputado Antonio Pereira
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputada Socorro Waquim
Deputado Fábio Macêdo

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Ciro Neto
Deputado Roberto Costa
Deputado Ariston

PRESIDENTE

Dep. Zito Rolim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Antonio Pereira

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Prof. Marco Aurélio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Professor Marco Aurélio
Deputado Rafael Leitão
Deputado Adelmo Soares
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Fábio Braga
Deputado Roberto Costa
Deputado Hélio Soares

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputada Mical Damasceno
Deputada Daniella Tema
Deputado Neto Evangelista
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputada Socorro Waquim
Deputado Ariston

XIII - Comissão de Turismo

PRESIDENTE

Dep. Dr. Yglésio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:
Quintas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputada Mical Damasceno
Bloco Parlamentar Solidariedade Progressista
Deputado Fábio Macêdo

Deputado Adelmo Soares
Deputado Edson Araujo
Deputada Betel Gomes

Suplentes

Deputada Daniella Tema
Deputado Professor Marco Aurélio
Bloco Parlamentar Solidariedade Progressista
Deputado Ariston

Deputado Rafael Leitão
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wendell Lages

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 / 12 / 2021 – 4ª FEIRA****TEMPO DOS PARTIDOS E BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. INDEPENDENTE.....	08 MINUTOS
2. BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE.....	08 MINUTOS
3. BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO.....	11 MINUTOS
4. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....	33 MINUTOS
5. PARTIDO VERDE.....	5 (CINCO) MINUTOS
6. PSDB.....	5 (CINCO) MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA – 01.12.2021 – (QUARTA-FEIRA)****I – PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO**

1ª SESSÃO (ART. 248, § 3º - R.I.)

1. PROJETO DE LEI Nº 493/2021, (MENSAGEM Nº 98/2021), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.204, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – RELATOR DEPUTADO ROBERTO COSTA.

**II – PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****EM 1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA – (REQ. Nº 392 /2021).**

2. PROJETO DE LEI Nº 377/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADRIANO, ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES OFF-ROAD, RECONHECENDO-O COMO ESPORTE DE AVENTURA E DE IMPORTANTE VALOR CULTURAL E TURÍSTICO PARA O ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA- COM SUBSTITUTIVO - RELATOR DEPUTADO WENDELL LAGES E DA COMISSÃO DE TURISMO - RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

III – REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

3. REQUERIMENTO Nº 424/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO GOVERNADOR DO ESTADO, FLÁVIO DINO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, CARLOS LULA, SOLICITANDO ESCLARECIMENTO SOBRE O OCORRIDO COM O PACIENTE RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUSA, DE 82 ANOS, QUE PRECISOU SER CARREGADO PARA SE DESLOCAR, JÁ QUE A POLICLÍNICA DO VINHAIS NÃO DISPÕE DE CADEIRA DE RODAS, INVIABILIZANDO, ASSIM, A ACESSIBILIDADE. INDEFERIDO – O AUTOR RECORREU AO PLENÁRIO DA DECISÃO DA MESA.

IV – REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

4. REQUERIMENTO Nº 434/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITANDO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO – SEFAZ, SENHOR MARCELLUS RIBEIRO ALVES, AS SEGUINTE INFORMações: A) QUAIS SÃO AS EMPRESAS (NOME, CNPJ E ENDEREÇO) IMPORTADORAS DE PNEUS NOVOS EM ATIVIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS; B) QUAIS SÃO AS EMPRESAS (NOME, CNPJ E ENDEREÇO) FA-

BRICANTES DE PNEUS NOVOS EM ATIVIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS; C) QUAIS SÃO AS EMPRESAS (NOME, CNPJ E ENDEREÇO) DISTRIBUIDORAS DE PNEUMÁTICOS EM ATIVIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS; D) QUAIS SÃO AS EMPRESAS (NOME, CNPJ E ENDEREÇO) COMERCIANTES DE PNEUMÁTICOS EM ATIVIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS; E) QUAL A QUANTIDADE EM UNIDADES DE PNEUS COMERCIALIZADOS ANUALMENTE PELAS REFERIDAS EMPRESAS NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS; F) QUAIS SÃO AS EMPRESAS (NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE REUTILIZAM, REFORMAM (MEDIANTE PROCESSOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM OU REMOLDAGEM) E RECICLAM PNEUS USADOS ANTES DE SUA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA EM ATIVIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS.

5. REQUERIMENTO Nº 435/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, SOLICITANDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, MARCELLUS RIBEIRO ALVES, PARA QUE PRESTE EXPLICAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO EM QUESTÃO, INFORME A RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) AUTUADOS POR MOVIMENTAÇÃO DE GADO E OS RESPECTIVOS MONTANTES DETALHADOS DAS AUTUAÇÕES (PRINCIPAL, JUROS E MULTA) E SEUS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO, OU SEJA, UM RELATÓRIO COMPLETO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS POR ESTE PROJETO, DESDE O SEU INÍCIO ATÉ A DATA DA APROVAÇÃO DESTA REQUERIMENTO.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**DATA: 01/12/2021 – QUARTA-FEIRA****ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:**

PROJETO DE LEI Nº 544/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO EDUCACIONAL CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO DO SABER”, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE RAPOSA, NO MARANHÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 057/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO HÉLIO SOARES, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 058/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL LEITOA, QUE ALTERA O ART. 38 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 449/2004 - REGIMENTO INTERNO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 059/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO FÁBIO BRAGA, CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO EMPRESÁRIO CARLOS TADEU PINHEIRO GASPAR.

MOÇÃO Nº 092/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ENVIANDO APLAUSOS E MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO A DEPUTADA IVANA BASTOS, PARABENIZANDO-A PELO EXCELENTE TRABALHO PRESTADO COMO PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS (UNALE).

MOÇÃO Nº 093/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ENVIANDO APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO DEPUTADO LÍDIO LOPE, PARABENIZANDO-O PELA ELEIÇÃO COMO PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS (UNALE).

MOÇÃO Nº 094/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. LEONARDO SÁ, QUE ENVIA MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO, O DIA 29 DE NOVEMBRO COMO O DIA



INTERNACIONAL DE SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO, COM OS VOTOS DE QUE AQUELE POVO ALCANCE A AUTODETERMINAÇÃO E A CRIAÇÃO DE SEU ESTADO. VIVENDO EM PAZ E SEGURANÇA AO LADO DE TODOS OS SEUS VIZINHOS.

PRIORIDADE – 1ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 545/2021 (MENSAGEM Nº 109/2021), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE ALTERA A LEI Nº 9.102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS CANALIZADO PARA CONSUMIDOR LIVRE, AUTO PRODUTOR E AUTO IMPORTADOR NO ESTADO DO MARANHÃO, E ALTERA A LEI Nº 10.225, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA - MOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

MOÇÃO Nº 091/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS AO DR. KAIO VYCTOR SARAIVA, ELEITO AO CARGO DE PRESIDENTE DA OAB-MA E A DRª. TATIANA COSTA ELEITA AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA OAB-MA.

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

NA PRESENTE DATA NÃO HÁ MATÉRIA EM TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

MOÇÃO Nº 088/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS A KAIO VYCTOR SARAIVA, PRESIDENTE, E A VICE, TATIANA PEREIRA COSTA, ELEITOS PARA A GESTÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO.

MOÇÃO Nº 089/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS A GUSTAVO MAMEDE E VANDIR BEZERRA JR., ELEITOS, SECRETÁRIO-GERAL E SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO PARA A GESTÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO.

MOÇÃO Nº 090/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS A DANIEL BLUME ELEITO CONSELHEIRO FEDERAL PARA A GESTÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 542/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE BIOGÁS COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DA BIOMASSA - PRÓ- BIODIGESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 543/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO MOTORIZADO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Diretoria Geral de Mesa, 01 de dezembro de 2021.

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um.

Presidente, Senhor Deputado Othelino Neto.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Edivaldo Holanda.

Segunda Secretária, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Antônio Pereira, Ariston, Ar-

naldo Melo, Betel Gomes, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Fábio Braga, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Professora Socorro Waquim, Rafael Leitoa, Rildo Amaral, Roberto Costa, Valéria Macedo, Vinicius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Edson Araújo, Fábio Macedo e Ricardo Rios.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto bíblico.

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ata lida e considerada aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 109/2021

São Luís, 25 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.102, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais da prestação de serviço de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, auto produtor e auto importador no Estado do Maranhão, e altera a Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre as atribuições da Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB, e dá outras providências.

Por meio da Lei nº 9.102, de 23 de dezembro de 2009, foram estabelecidas as normas gerais da prestação de serviço de movimentação de gás natural canalizado a ser realizado pela Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, concessionária de distribuição de gás canalizado no Estado do Maranhão, para o consumidor livre, autoprodutor e autoimportador.

O presente Projeto de Lei altera a Lei nº 9.102, de 23 de dezembro de 2009, para modificar o volume de Gás Natural para efeito de definição de consumidor livre, fazendo com que o instrumento de modulação da política de gás do Estado seja compatível com as demandas atuais de produtividade deste mercado, sem prejuízo da política pública de expansão qualitativa e quantitativa do acesso pela população, em toda área de concessão, no âmbito do Maranhão.

Ademais, institui-se a previsão de apoio financeiro e técnico à conversão de veículos utilizados como táxi ou transporte acionado por aplicativo para uso de gás veicular.

Como é sabido, a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) é autarquia estadual, instituída pela Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015, que tem por finalidade desenvolver estratégias de políticas públicas de transporte e mobilidade urbana, por meio da fiscalização, regulação, planejamento e controle dos meios de transportes e sistema viário estadual.



Por força da Lei nº 10.567, de 15 de março de 2017, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão - ARSEMA foi extinta, sendo transferidos à MOB os seus recursos humanos, bens materiais, orçamentários e financeiros. Por meio da proposta legislativa em comento, formaliza-se a transferência para a MOB também das competências da ARSEMA, passando a autarquia a ser responsável pela fiscalização que tange à regular prestação dos serviços públicos estaduais.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 545 / 2021

Altera a Lei nº 9.102, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais da prestação de serviço de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, auto produtor e auto importador no Estado do Maranhão, e altera a Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre as atribuições da Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º, o caput do art. 3º, o inciso II do art. 4º e o caput e § 1º do art. 8º da Lei nº 9.102, de 23 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O consumidor que possuir junto à GASMAR, uma capacidade de distribuição diária contratada igual ou superior a 100.000 m³/dia, e atenda os requisitos discriminados no art. 4º, pode optar em adquirir o gás diretamente do produtor, importador, comercializador, ou autoproduzir ou autoimportar diretamente o gás natural, utilizando necessariamente o sistema de distribuição da GASMAR, passando a ser enquadrado como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador.

Art. 3º O consumidor cujas instalações não estejam em funcionamento ou que ainda não tiver contrato de fornecimento celebrado com a GASMAR, pode assumir a condição de consumidor potencialmente livre, autoprodutor em potencial e autoimportador em potencial, desde que declare que irá adquirir e consumir, ou autoproduzir, ou autoimportar, no mínimo 100.000m³/dia de gás natural.

Art. 4º (...)

(...)

II - a capacidade de distribuição diária contratada de gás e efetivamente consumida, junto à GASMAR, deve ser igual ou superior a 100.000 (cem mil) m³/dia, para um único ponto de entrega;

(...)

Art. 8º A capacidade de movimentação diária contratada mínima será de 100.000 m³/dia (cem mil metros cúbicos por dia), devendo o consumidor livre, autoprodutor, autoimportador assinar com a GASMAR o Contrato de Prestação de Serviço de Movimentação de Gás, prevendo os aumentos e reduções da capacidade contratada, respeitando o limite mínimo.

§ 1º *Constatado que a média da movimentação diária do consumidor livre, autoprodutor e autoimportador calculada num período de 90 (noventa) dias, foi menor que 100.000 m³/dia (cem mil metros cúbicos por dia), o Contrato de Prestação de Serviço de Movimentação de Gás estará automaticamente rescindido, perdendo o consumidor sua condição de consumidor livre, autoprodutor, autoimportador.*

(...).” (NR)

Art. 2º O texto da Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015, passa

a vigorar acrescido dos arts. 2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D e 8º-A, que terão a seguinte redação:

“Art. 2º-A A Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB exercerá o poder de regulação, fiscalização e controle sobre serviços locais de gás canalizado, saneamento básico, exploração de faixa de domínio e demais serviços públicos de competência do Estado do Maranhão e por ele delegados a empresas públicas e/ou privadas, e atividades privadas de interesse público, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e consensuais pertinentes.

§ 1º *A MOB poderá firmar convênios para fiscalizar serviços públicos de competência da União e Municípios, especificamente nas áreas de energia elétrica, portos, telecomunicações, petróleo, saneamento, bem como quaisquer outras atividades resultantes de delegação do poder público, em decorrência de norma legal ou regulamentar; disposição convencional ou contratual.*

§ 2º *Os reajustes e as revisões tarifárias dos contratos fiscalizados pela MOB atenderão a metodologia estabelecida nos contratos de concessão dos serviços públicos por essa regulados.*

§ 3º *Poderão ser estabelecidos pela MOB mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços públicos.*

§ 4º *Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.*

§ 5º *A MOB poderá autorizar o prestador de serviços públicos a repassar aos usuários custos e encargos tributários ou isenções e/ou diminuições de alíquotas tributárias por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.*

Art. 2º-B *Fica criada a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF que será devida por cada um dos prestadores dos serviços públicos fiscalizados ou regulados pela MOB.*

§ 1º *Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada ano.*

§ 2º *A alíquota da taxa de que trata o caput deste artigo será de 1% (um por cento), incidente sobre o faturamento líquido anual, excluídos os impostos pagos pelos prestadores dos serviços públicos submetidos à regulação e controle.*

§ 3º *O valor do faturamento líquido, excluídos os impostos, será o do ano imediatamente anterior à data de ocorrência do fato gerador, podendo ser fixado por estimativa.*

§ 4º *É contribuinte da TRCF todo e qualquer prestador de serviços públicos regulados que, nos termos desta Lei, esteja sujeito à regulação, controle e fiscalização da MOB.*

§ 5º *O lançamento da TRCF será efetuado pela MOB, que também diretamente a arrecadará.*

§ 6º *Os recursos da arrecadação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF serão destinados ao custeio dos serviços de regulação, controle e fiscalização desempenhados pela MOB, sendo vedada a sua utilização em outras finalidades ou a sua retenção.*

§ 7º *A TRCF será recolhida pelos prestadores de serviços públicos em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, que serão depositadas em conta específica da MOB.*

§ 8º *A TRCF poderá ser recolhida em parcela única, em conformidade com norma expedida pela MOB.*

§ 9º *A TRCF incidirá em todos os exercícios financeiros que se seguirem ao da publicação desta Lei.*

§ 10. *Aplicam-se à TRCF, no que couber, as normas previstas para os procedimentos tributários relativos a outras taxas previstas no Código Tributário do Estado do Maranhão, podendo a MOB disciplinar complementarmente a matéria por meio de resolução.*

Art. 2º-C *Constituem recursos da MOB:*

I - dotações orçamentárias;

II - subvenções, auxílios e contribuições;

III - rendas resultantes de aplicações de bens e valores patrimoniais;

IV - retribuição dos serviços prestados, conforme fixado em decreto regulamentador;



V - produto de arrecadação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF;

VI - recursos provenientes de convênios;

VII - valores das multas aplicadas, e;

VIII - outras receitas.

Parágrafo único. O patrimônio da MOB será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título, e pelos saldos dos exercícios financeiros, transferidos para sua conta patrimonial.

Art. 2º-D O julgamento de recursos interpostos contra penalidades e atos administrativos praticados pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB caberá às Juntas Administrativa de Recursos de Infrações (JARIs) cuja criação, composição, competência e estruturação serão definidas em regulamento.

(...)

Art. 8º-A Compete ao Estado explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado em seu território, incluído o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte e terminais de GNL e outros modais de maneira a atender às necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivo, térmico e outros.

§ 1º A prestação dos serviços de gás canalizado deverá ser executada em conformidade com as legislações aplicáveis, sempre observando o atendimento ao interesse público na obtenção do serviço adequado e o pleno atendimento de todas as categorias de usuários;

§ 2º A defesa da concorrência e as restrições relativas à integração dos diversos agentes, na prestação dos serviços de gás canalizado, considerarão o ingresso de novos agentes econômicos no setor e a necessidade de propiciar condições para uma efetiva concorrência entre estes, impedindo a concentração econômica, de modo a proteger e defender os interesses do cidadão e do consumidor.” (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos XXII a XXXVI e dos §§ 1º a 3º, que terão a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XXII - gerir e fiscalizar o cumprimento da legislação de transporte e trânsito nas rodovias, dentro da competência de órgão executivo rodoviário estadual;

XXIII - exercer o poder de polícia em relação à prestação dos serviços públicos que forem delegados pela União ou Municípios na forma da legislação, normas e regulamentos pertinentes, fazendo cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais correspondentes;

XXIV - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos, avaliando o cumprimento das metas e padrões estabelecidos, impondo medidas corretivas e aplicando sanções cabíveis, entre as quais a suspensão temporária de participação em licitações, propor ao Poder Concedente a intervenção administrativa e extinção de contrato de concessão ou de permissão, em conformidade com o disposto nesta Lei e nas demais normas legais pertinentes;

XXV - estabelecer normas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços públicos, redução dos seus custos, segurança de suas instalações e otimização do atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos de delegação;

XXVI - decidir sobre reajustes e revisões de preços públicos, inclusive tarifas, nos termos do respectivo contrato de concessão tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico financeiro da prestação do serviço público quanto a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços e permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

XXVII - atender as reclamações dos usuários, citando e solicitando informações e providências do prestador dos serviços públicos, bem como acompanhando e comunicando as soluções adotadas, conforme regimento interno;

XXVIII - moderar, dirimir e arbitrar conflitos de interesse entre o

concessionário, e entre os usuários e o prestador dos serviços, adotando, no seu âmbito de competência, as decisões que julgar adequadas para a resolução desses conflitos, e estabelecer, em casos especiais, através da assinatura de Termo de Ajusta de Conduta - TAC;

XXIX - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços públicos e de desempenho dos prestadores, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

XXX - coibir práticas abusivas que afetem os serviços públicos regulados;

XXXI - aprovar normas, regulamentos e regimentos dos prestadores de serviços públicos no Estado do Maranhão;

XXXII - comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;

XXXIII - articular-se, inclusive por meio de comitês conjuntos, com órgãos e entidades competentes em matéria de recursos hídricos, meio ambiente, saúde pública, desenvolvimento urbano, defesa do consumidor e defesa da concorrência, objetivando o intercâmbio eficiente de informações e o melhor desempenho de seus fins;

XXXIV - deliberar quanto a interpretação das leis, normas e contratos dos serviços públicos, bem como sobre os casos omissos;

XXXV - decidir quanto a celebração, alteração ou extinção de seus contratos, convênios e ajustes, bem como quanto à nomeação, admissão, exoneração e demissão de servidores, realizando os procedimentos necessários, nos termos da legislação;

XXXVI - realizar a gestão administrativa da autarquia e, inclusive:

a) administrar seus bens;

b) administrar os servidores do seu quadro de pessoal;

c) solicitar, se estritamente necessário, a cessão de servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta ou indireta;

d) arrecadar e aplicar suas receitas, inclusive a proveniente do recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, e quaisquer outras referentes às suas atividades;

f) celebrar convênios, acordos ou instrumentos equivalentes, bem como outros contratos e ajustes referentes à regulação, controle e fiscalização de serviços públicos com órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos limites de suas competências;

h) efetuar, organizar e homologar licitações para concessões de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela MOB, obedecida a legislação pertinente, bem como celebrar e gerir contratos oriundos de concessão remunerada de uso, e expedir autorizações;

i) conceder permissão em caráter provisório para prestação de serviços públicos de competência do Estado do Maranhão;

j) contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

l) elaborar sua proposta orçamentária;

m) contratar servidores, mediante concurso público, para compor o seu quadro de pessoal efetivo;

n) expedir resoluções e instruções nos limites de sua competência, inclusive fixando prazos para cumprimento de metas e obrigações por parte das entidades reguladas;

o) estabelecer um código de ética aplicáveis aos servidores da MOB, independentemente do regime de contratação;

p) atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações, mediando e arbitrando conflitos de interesses, com vistas ao atendimento das diretrizes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

§ 1º Os instrumentos de delegação deverão indicar os limites, a forma de atuação e a abrangência das atividades da MOB.

§ 2º Nos casos em que a delegação envolver a prestação dos serviços públicos, os instrumentos de delegação deverão indicar



também os bens, instalações e equipamentos a ela associados.

§ 3º A delegação das competências de fiscalização, controle e regulação poderá ser feita ao Estado, que as exercerá por meio da MOB.” (AC)

Art. 4º O art. 1º, o inciso V do art. 2º e os arts. 4º e 7º da Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º A Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, autarquia estadual sob regime especial com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID que tem por finalidade a gestão, regulação, fiscalização e controle dos serviços locais de gás canalizado, saneamento básico e exploração de faixas de domínio, os demais serviços públicos de competência do Estado do Maranhão ou os delegados pela União e os Municípios, bem como desenvolver estratégias de políticas públicas de transporte, trânsito e mobilidade urbana, que promovam o deslocamento mais acessível, através da fiscalização, regulação, planejamento e controle dos meios de transportes e sistema viário estadual.

§ 1º A MOB, no desempenho das suas atividades regulatórias, possui autonomia administrativa, orçamentária e financeira e demais condições que tornem efetiva sua autonomia no âmbito da Administração Pública.

§ 2º A MOB atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência em todas as suas decisões.

Art. 2º (...)

(...)

V - adotar ações e política de transporte, trânsito e mobilidade urbana pautadas de modo integrado com o uso do solo e do meio ambiente e demais instrumentos de planejamento urbano, observando as diretrizes viárias e o alinhamento dos novos projetos de planejamento; (...).

Art. 4º As competências constantes do art. 2º e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas no Regimento da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Os contratos, convênios e obrigações relativos às políticas de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário, bem como seus respectivos modais, ficam transferidos da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA para a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.” (NR)

Art. 5º O Estado do Maranhão destinará parte dos dividendos relativos à participação acionária na GASMAR, bem como receitas da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, para o Programa de Apoio à Conversão de Veículos Utilizados por Taxistas e Motoristas de Aplicativos para uso de gás veicular, nos termos de regulamento.

Art. 6º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 10.225, de 15 de abril de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 110/2021

São Luís, 25 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que reorganiza o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e institui o Programa Bolsa-Aluno.

O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA foi criado em 2015 e é autarquia estadual responsável pela oferta de educação profissional e tecnológica de nível médio e superior. Desde sua criação, promoveu a integração da educação básica à educação profissional, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico, nas potencialidades regionais, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática.

Considerando que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, bem como a reorganização da estrutura administrativa com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo, a presente Medida Provisória reorganiza o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA.

O IEMA permanece sendo a entidade integrante da Administração Pública Estadual responsável pela articulação entre a escola e o mundo do trabalho, pela oferta da educação profissional técnica de nível médio e superior, bem como pela execução de outras modalidades de preparação para o trabalho.

No entanto, são promovidas alterações no modo de organização da autarquia. O IEMA será composto por unidades de ensino descentralizadas, que passam a ser das seguintes espécies: IEMA Pleno, IEMA Vocacional Integrado, IEMA Vocacional e IEMA Bilíngue.

A Administração Superior do IEMA será exercida por um Diretor-Geral e dois Diretores-Adjuntos. As Unidades Descentralizadas, por seu turno, serão dirigidas por gestores e/ou diretores designados por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

Na oportunidade, também é instituído Programa Bolsa-Aluno, o qual será operado por meio da destinação de bolsa aos estudantes matriculados em cursos técnicos profissionalizantes oferecidos pela SEDUC ou pelo IEMA, visando estimular a assiduidade e o efetivo acesso ao ensino, combatendo a evasão, especialmente neste momento de grave crise nacional.

Serão beneficiários do Bolsa-Aluno os estudantes que possuam bom desempenho escolar e frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento). O referido programa tem por finalidade incentivar e viabilizar a participação de estudantes nas aulas e demais atividades dos cursos técnicos profissionalizantes.

As alterações legislativas promovidas por esta Medida Provisória têm por finalidade tanto adequar o arranjo vigente à estrutura que o Estado do Maranhão entende como necessária ao aperfeiçoamento da atuação administrativa na área educacional, quanto contribuir para a ampliação do acesso ao direito à educação, bem como estimular a permanência em sala de aula, **especialmente em se tratando de adultos**. Por tais razões, resta evidente a relevância da matéria.

A urgência, por outro lado, decorre da necessidade de se garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e dos serviços desenvolvidos pelo Estado do Maranhão e a própria supremacia do interesse público, o que demanda velocidade na realização de mudanças normativas, evitando-se interrupções no funcionamento da máquina pública e garantindo a prestação eficaz dos serviços públicos. Há que se considerar, ainda, que estamos na iminência de concluirmos obras em prédios destinados ao IEMA, sendo premente a definição de um novo marco regulatório, mais completo e atualizado.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 25, DE NOVEMBRO DE 2021.

Reorganiza o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e institui o Programa Bolsa-Aluno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta Medida Provisória reorganiza o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e institui o Programa Bolsa-Aluno.

**CAPÍTULO II
DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA**

Art. 2º O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA é autarquia estadual, vinculada à Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, com sede e foro em São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O IEMA se organiza por estruturas descentralizadas, por meio de suas unidades de ensino, as quais são estruturadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O IEMA é instituição de ensino que tem por finalidade ofertar educação profissional técnica de nível médio e superior no Estado do Maranhão em todas as modalidades, sendo-lhe asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para a oferta de ensino médio técnico e outras modalidades de preparação para o trabalho.

§ 1º A criação e extinção de cursos do IEMA ocorrerá por Portaria do Secretário de Estado da Educação, mediante proposta da Direção-Geral do IEMA.

§ 2º Para garantir a necessária articulação entre a escola e o trabalho, o ensino médio integrado à educação profissional oferecido pelo IEMA poderá ter jornada de tempo integral.

§ 3º O IEMA exercerá o papel de instituição certificadora de competências profissionais.

§ 4º Excepcionalmente, o IEMA poderá atuar na educação infantil e no ensino fundamental, quando se cuidar de IEMA Bilíngue.

Art. 4º O IEMA tem autonomia para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, mediante autorização do Conselho Estadual de Educação, aplicando-se, em caso de oferta de cursos à distância, a legislação específica.

Art. 5º O IEMA será dirigido por um Diretor-Geral, auxiliado por um Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro e por um Diretor-Adjunto Pedagógico.

§ 1º O Diretor-Geral é nomeado pelo Governador do Estado.

§ 2º O Diretor Geral será substituído em seus impedimentos temporários por um dos Diretores-Adjuntos.

§ 3º O cargo em comissão de Reitor, simbologia ISOLADO, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA passa a denominar-se Diretor-Geral, simbologia ISOLADO.

Art. 6º As Unidades Descentralizadas do IEMA são das seguintes espécies:

- I - IEMA Pleno;
- II - IEMA Vocacional Integrado;
- III - IEMA Vocacional;
- IV - IEMA Bilíngue.

§ 1º O IEMA Pleno corresponde à unidade descentralizada responsável pelo oferecimento de ensino médio em integração com curso técnico (educação profissional e tecnológica), em regime integral,

com aulas em contraturno de segunda a sexta-feira, sendo assegurado o fornecimento de refeições aos estudantes, bem como o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais.

§ 2º O IEMA Vocacional Integrado corresponde à unidade descentralizada responsável pelo oferecimento de ensino médio em integração com curso técnico (educação profissional e tecnológica), com aulas em contraturno em alguns dias da semana.

§ 3º O IEMA Vocacional corresponde à unidade descentralizada responsável pelo oferecimento de cursos técnicos nas formas concomitante, subsequente e integrados (Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional - EJATEC), formação inicial e continuada e oficinas, visando à oferta de educação profissional e tecnológica.

§ 4º O IEMA Bilíngue corresponde à unidade descentralizada responsável pelo oferecimento do ensino utilizando concomitantemente a língua portuguesa e idioma estrangeiro, sendo concedido ao estudante, além do certificado de conclusão do ensino, o certificado de competência linguística, nos termos de normas complementares.

Art. 7º As unidades do IEMA atualmente existentes terão suas denominações alteradas de acordo com o estabelecido nesta Medida Provisória, devendo ser promovidas suas respectivas reorganizações mediante Decreto.

Art. 8º As Unidades Descentralizadas serão dirigidas por Gestores e/ou Diretores designados por Portaria do Diretor-Geral do IEMA.

§ 1º A permanência dos Gestores e/ou Diretores fica condicionada ao atendimento dos critérios fixados pela avaliação periódica de desempenho, estabelecidos em Portaria do Secretário de Estado da Educação.

§ 2º As Unidades Descentralizadas IEMA Pleno, IEMA Vocacional Integrado e IEMA Bilíngue serão dirigidas, cada uma, por 1 (um) Gestor-Geral e 2 (dois) Gestores Auxiliares.

§ 3º A Unidade Descentralizada IEMA Vocacional será dirigida por 1 (um) Diretor-Geral e 1 (um) Diretor-Adjunto.

Art. 9º Com vistas a democratizar o acesso ao direito à educação, o IEMA poderá ofertar cursos em parcerias com organizações da sociedade civil, Igrejas, entidades do Sistema "S" e demais instituições sociais sem fins lucrativos.

Art. 10. Fica autorizado o uso de prédios dos IEMAs Plenos para funcionamento, no turno da noite, de:

I - cursos superiores da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMA-SUL.

II - cursos de instituições de ensino superior da iniciativa privada, precedido da realização de procedimento licitatório, mediante oferta de bolsas aos estudantes.

Parágrafo único. O uso autorizado na forma do *caput* deste artigo deve ser formalizado mediante instrumento jurídico específico.

Art. 11. A atualização da estrutura organizacional do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA dar-se-á mediante Decreto.

Art. 12. Naquilo que for compatível com a presente Medida Provisória, permanecem vigentes as disposições da Lei nº 10.385, de 21 de dezembro de 2015.

**CAPÍTULO III
DO PROGRAMA BOLSA-ALUNO**

Art. 13. Fica instituído o Programa Bolsa-Aluno, que tem por finalidade incentivar e viabilizar a participação de estudantes matriculados em cursos técnicos profissionalizantes oferecidos pela SEDUC ou pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA nas aulas e demais atividades, assegurando a dedicação ao curso.

Parágrafo único. O Programa Bolsa-Aluno será operado por meio da destinação de bolsa aos estudantes matriculados em cursos técnicos



profissionalizantes oferecidos pela SEDUC ou pelo IEMA Vocacional.

Art. 14. Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa-Aluno, nos termos de Editais, os estudantes que:

- I - tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- II - possuam bom desempenho;
- III - possuam frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- IV - sejam enquadrados como baixa renda.

Art. 15. Será excluído do Programa Bolsa-Aluno o estudante que:

- I - tiver nota inferior a 6,0 em qualquer avaliação realizada durante o curso;
- II - perder a condição de baixa renda verificada por ocasião da vinculação do programa;
- III - apresentar-se em situação de evasão escolar;
- IV - não cumprir frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- V - apresentar reprovação;
- VI - incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade pra fins de participação do Programa.

Parágrafo único. O estudante que incidir na situação descrita no inciso VI deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

Art. 16. A condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o Estado do Maranhão (SEDUC) nem com o IEMA, e os valores recebidos, a título de bolsa, não se incorporam, para qualquer efeito, a eventuais vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos.

Art. 17. A SEDUC e o IEMA realizarão processos seletivos para composição do Banco de Formadores da Educação Profissional e Tecnológica com vistas ao atendimento das necessidades de pessoal na oferta de cursos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Medida Provisória correrão à conta de dotações próprias, observadas as normas atinentes ao orçamento público.

Art. 19. O Estado do Maranhão fica autorizado a adotar, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, as providências necessárias para remanejar, anular, transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentária entre os órgãos e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, mantendo a mesma classificação funcional programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 21. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

DIEGO GALDINO DE ARAÚJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº 544/2021

Considera de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO DO SABER”, com sede e foro no Município de Raposa, no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO EDUCACIONAL CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO DO SABER**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Raposa, no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 19 de novembro de 2021. - **NETO EVANGELISTA** - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 057 / 2021

Concede Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Jorge Vieira dos Santos Filho.

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Jorge Vieira dos Santos Filho, natural da cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 25 de novembro de 2021. - HÉLIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PL

O presente Projeto tem o condão de conceder o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Jorge Vieira dos Santos Filho, filho de Jorge Vieira e Euvira dos Santos Silva, nasceu no Povoado de Derribadinho no Município de Governador Valadares – MG, no dia 25 de março de 1960. Cidade que viveu até os 08 anos de idade. Estudou o Ensino Fundamental na Escola Pública Municipal Clovis Salgado. Pouco tempo depois foi estudar, com Bolsa de Estudos adquirida através de seus próprios esforços, na Escola Particular Presbiteriano, ainda na cidade de Governador Valadares- MG. Desde pequeno auxiliava seus pais na produção da fazenda, cuja função principal era cuidar da criação dos animais. Ainda criança mostrava sua habilidade para a agropecuária. Aos oito anos foi morar na casa do filho do patrão de seu pai onde foi trabalhar em uma padaria, seu salário era o suficiente apenas para o sustento. Depois disso, foi morar com um primo Paulo Roberto e seu tio na mesma cidade, lá foi trabalhar em uma padaria e depois trabalhou tirando a folga da recepcionista do Hospital no PABX, posteriormente foi promovido a continuo do hospital (Office boy) de tanto ir ao banco ele fez amizade e pediu emprego ao gerente do banco. Acordaram que assim que ele alcançasse a maior idade e cumprisse com as obrigações militares, ele começaria a trabalhar no Banco. Desde então, com muito esforço, galgou várias promoções no banco até decidir ir para os Estados Unidos, mas especificamente para o Estado do Texas.

Nesta época que ele trabalhava no banco, conheceu Lana Amaral através dos primos dela que eram colegas de trabalho de Jorge Vieira. Começaram a namorar, desde então, já estão juntos há 36 anos. Depois de terminar o ensino médio ele e mais seis pessoas do banco em que trabalhava fizeram vestibular para administração na Faculdade Vale do Rio Doce, mas somente ele passou, seu sonho era agronomia ou veterinária na faculdade de Viçosa –MG, faculdade referência do Brasil.



Porém, não tinha como realizar esse sonho, deu continuidade ao curso de administração.

Aos 21 anos, conseguiu o visto para viajar para os Estados Unidos, a exigência era ter 1.000,00 dólares para viajar, como não tinha, ele vendeu seu único bem, uma moto que ainda pagava as parcelas e só conseguiu metade desse valor. Pegou várias notas de pequeno valor e enrolou nas poucas de grande valor que tinha, apresentou esse bolo de dinheiro e disse que estava viajando com 1000

dólares. A ideia inicial era ter dinheiro para comprar um fusca e pagar a faculdade de agronomia em Viçosa que era seu sonho. Mas com seis meses nos Estados Unidos ele conseguiu o dinheiro que desejava alcançar, então decidiu que era melhor ficar lá e conseguir dinheiro suficiente para comprar uma fazenda plana.

A primeira cidade que morou nos estados Unidos foi Miami Beach. Começou a trabalhar como auxiliar e depois promovido a garçom. Trabalhou em Washington, Alexandria e nisso foram oito anos e meio nos Estados Unidos até voltar para o Brasil.

Chagando no Brasil, procurou terras em todo Brasil até achar a fazenda do jeito que queria na cidade de Vila Nova dos Martírios. Em setembro de 1988, depois de instalado aqui, trouxe seu pai, começou a criar boi de meia até conseguir ser o pecuarista que é hoje.

Desde a chegada em Vila Nova dos Martírios que não se conforma com a pobreza do lugar, haja vista as lembranças de uma infância pobre. Desde então tem trabalhado para ajudar o povo de Vila-novense. Doou para o Município 50 alqueires de terras oriundas da sua primeira fazenda.

Sua esposa, Lana Amaral formou em odontologia em Governador Valadares-MG, com dois anos que Jorge estava nos Estados Unidos ela foi morar com ele e quando engravidou com seis meses de gestação ela voltou para o Brasil para ganhar sua primeira filha. As duas primeiras filhas nasceram em Governador Valadares e a terceira em Vila Nova dos Martírios.

Nesses 34 anos morando em Vila Nova dos Martírios, Jorge Vieira tem feito um trabalho social de Venda de lotes a preços simbólicos para famílias necessitadas, carentes. Doou terras para o município construir áreas de lazer para a população como e o caso da lagoa da cidade. Área doada há 20 anos, mas somente agora em seu governo será construída. Distribuição de lavouras de arroz para a população em geral além de outras benfeitorias.

Na política, se candidatou a prefeito por três vezes; sendo eleito em 2020 com 54 % dos votos validos do município. Desde então tem feito várias benfeitorias para toda a população, realizando obras; concluindo outras; distribuindo comida para quem precisa e modernizando o município.

A administração do Prefeito Jorge Vieira trata a administração pública com respeito. Folha de pagamento dos servidores e o pagamento dos fornecedores são efetuados através de um cronograma estabelecido pelo prefeito e cumprido rigorosamente em dia.

Administração do Prefeito Jorge Vieira restabeleceu o respeito e a dignidade da população Vila-novense.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 25 de novembro de 2021. - HÉLIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 058 / 2021

ALTERA O ART. 38 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 449/2004 - REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º - O art. 38 da Resolução legislativa nº 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares, com mandato até o início da sessão legislativa subsequente à posse, permitida a recondução para o mesmo cargo para um

único período subsequente.”

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 29 de novembro de 2021. - Rafael Leitao - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Seguindo a tradição republicana brasileira, os Constituintes de 1987/88 decidiram manter na Carta Magna a vedação da reeleição dos Chefes do Poder Executivo.

Para dar coerência ao texto, essa vedação foi estendida aos Presidentes e demais membros das Mesas das Casas do Congresso Nacional.

Ocorre, entretanto, que, mediante a Emenda Constitucional nº 16, de 4 de junho de 1997, o legislador constituinte derivado entendeu ser mais conveniente alterar esse modelo e permitir a reeleição por um único período subsequente.

Trata-se de regra que tem funcionado desde a eleição de 1998 e já se incorporou à nossa cultura política, tendo, nesse período, assegurado, ao mesmo tempo, a continuidade administrativa, a soberania do eleitor, bem como se apresentado como anteparo consistente para qualquer tentativa de perpetuação no poder.

Temos a certeza de que, com essa alteração, teremos tratamento constitucional similar entre os Poderes Legislativo e Executivo, home-nageando o princípio fundamental da isonomia entre eles.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 059/2021

Concede Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao empresário Carlos Tadeu Pinheiro Gaspar.

Art. 1º Fica concedido Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao empresário Carlos Tadeu Pinheiro Gaspar, natural de Viana Estado do Maranhão

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO 2021. - Fábio Braga - Deputado Estadual

MOÇÃO Nº 092/2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requiro a aprovação de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração a **Deputada Ivana Bastos**, parabenizando pelo excelente trabalho prestado como Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE).

A Deputada Ivana Bastos assumiu a Presidência da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) e prestou trabalho e dedicação as Assembleias Legislativas em todo território nacional. Seu trabalho e compromisso foi inovar e trazer mais temas para o debate, aprimorar nosso trabalho e colocar o jovem em pauta.

Por tudo isso, parabenizamos e externamos admiração a **Deputada Ivana Bastos**, parabenizando pelo excelente trabalho prestado como Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), que teve com a missão de fazer uma gestão baseada em inovar e trazer mais debates para as Assembleias Legislativas.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de novembro de 2021 - WELLINGTON DO CORSO - Deputado Estadual



MOÇÃO Nº 093/2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de Moção de Aplausos, manifestando extensa admiração ao **Deputado Lidio Lope**, parabenizando pela eleição como Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE).

O Deputado Lidio Lopes, foi eleito para Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), com unanimidade. Cumpre mencionar que defendeu o compromisso de defender e ampliar o poder dos legisladores e legislativos estaduais durante a sua gestão.

Por tudo isso, parabenizamos e externamos admiração ao **Deputado Lidio Lope**, parabenizando pela eleição como Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE).

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de novembro de 2021 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

MOÇÃO Nº 094 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro a aprovação de **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** Ao povo palestino, nos termos da Resolução 32/40 B, da Assembleia Geral das Nações Unidas, que instituiu, em 1977, o dia 29 de novembro como o **Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino**, com os votos de que seu povo alcance a autodeterminação e a criação de seu Estado, já reconhecido pelo Brasil e por mais 139 países, livre e soberano, conforme o Direito Internacional, as Resoluções da ONU e os acordos internacionalmente reconhecidos, vivendo em paz e segurança ao lado de todos os seus vizinhos

Dessa forma, manifestamos nossa total solidariedade ao povo palestino.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 29 de Novembro de 2021. - DR. LEONARDO SÁ - DEP. ESTADUAL-PL

REQUERIMENTO Nº 434 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 158, VII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro ao **Secretário da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ, Senhor Marcellus Ribeiro Alves**, as seguintes informações:

a) quais são as empresas (nome, CNPJ e endereço) **importadoras de pneus novos** em atividade no Estado do Maranhão nos últimos dez anos;

b) quais são as empresas (nome, CNPJ e endereço) **fabricantes de pneus novos** em atividade no Estado do Maranhão nos últimos dez anos;

c) quais são as empresas (nome, CNPJ e endereço) **distribuidoras de pneumáticos** em atividade no Estado do Maranhão nos últimos dez anos;

d) quais são as empresas (nome, CNPJ e endereço) **comerciantes de pneumáticos** em atividade no Estado do Maranhão nos últimos dez anos;

e) qual a **quantidade em unidades de pneus comercializados anualmente pelas referidas empresas** nos últimos dez anos;

f) quais são as empresas (nome, CNPJ e endereço) **que reutili-**

zam, reformam (mediante processos de recapagem, recauchutagem ou remoldagem) e reciclam pneus usados antes de sua destinação final adequada em atividade no Estado do Maranhão nos últimos dez anos.

A disponibilização dos dados ora solicitados é de extrema relevância para fins de acompanhamento e fiscalização de matéria de interesse do legislativo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 25 de novembro de 2021. - **DR. YGLÉSIO MOYSES - DEPUTADO ESTADUAL**

REQUERIMENTO Nº 435 /2021

Senhor Presidente,

Foi noticiado que a Secretaria Estadual da Fazenda vem realizando Fiscalização Tributária na atividade pecuária no nosso Estado a partir da análise de Guias de Trânsito Animal encaminhadas à Agência de Defesa Agropecuária – AGED.

Segundo noticiado pelo serviço de comunicação da Secretaria, após cruzamento de dados com a Guia de Transporte Animal (GTA) emitida pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária (AGED), referentes ao período de 2011 a 2021, teriam sido autuados mais de mil comerciantes que atuam no comércio interno e interestadual com gado bovino.

Analisando à primeira vista, esta atividade do órgão fazendário tem potencial capacidade de impor débitos indevidos aos produtores e prejudicar este nicho do setor produtivo em nosso Estado, pois nem toda movimentação de gado é realizada para abate ou negociação. Esta atividade tem gerado reclamações e revolta no setor.

Dessa forma, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após ouvido o Plenário, seja enviada solicitação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Marcellus Ribeiro Alves, para que preste explicações sobre a atividade de fiscalização em questão, informe a relação dos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) autuados por movimentação de gado e os respectivos montantes detalhados das autuações (principal, juros e multa) e seus municípios de atuação, ou seja, um relatório completo com todas as informações obtidas por este projeto, desde o seu início até a data da aprovação deste requerimento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 24 de novembro de 2021. - **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 436 /2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **que seja encaminhado expediente ao Senhor Procurador Geral Eduardo H. Nicolau**, que realize uma **visita in loco na comissão de licitação do município de Presidente Dutra, tendo em vista as constantes denúncias na câmara municipal e em redes sociais, sobre direcionamento dos processos licitatórios**. Para tanto, mando em anexo cópias do processo referente a construções de pontes no município que demonstra diversas irregularidades e indícios de direcionamento na licitação, onde duas das treze pontes iniciaram sua construção no dia 20 de outubro e o processo licitatório só ocorreu no dia 23 de novembro.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021. - Ciro Neto - Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 5838/2021**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que, após a ouvida a mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Flávio Dino, solicitando para o município de Presidente Dutra um **aparelho de ressonância magnética, sendo destinado para um dos hospitais locais (Hospital Público Municipal Dr. Adrian Berrosp Trindade, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra - Socorão e Policlínica).**

Essa solicitação é de suma importância uma vez que o aparelho de ressonância magnética faz exames de alta complexidade e serve para pesquisa e análise de doenças neurológicas, ortopédicas, abdominais, cervicais e cardíacas, podendo diagnosticar, esclerose múltipla, câncer, infartos, fraturas e até infecções, o que possibilitará melhores condições de tratamento, salvando vidas e atendendo as necessidades da população mais carente daquela região, que não tem condições financeiras para pagar por esses exames.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 24 de maio de 2021. - **DANIELLA TEMA - Deputada Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 5839/2021

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Doutor Flávio Dino, solicitando-lhe que adote providências no sentido de **encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar**, que Regulamenta o Fundo Estadual de Juventude, na forma prevista nos artigos 66, 67 e 68 do ato das disposições constitucionais transitórias da constituição do Estado do Maranhão, conforme propositura em anexo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 25 de novembro de 2021. - DANIELLA TEMA - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 5840/2021

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Imperatriz - Assis Ramos, solicitando recuperação asfáltica na Rua Tocantins, Bairro Vila, no município de Imperatriz.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Por esse motivo, faz-se necessária a pavimentação do referido bairro, principalmente as já mencionadas ruas, o que irá oferecer mais segurança, bem como contribuirá para uma melhora significativa nas condições de vida da população que reside na localidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2021. - **WELLINGTON DO CURSO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 5841 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO ESTADO, SENHOR FLÁVIO DINO, e ao SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, CLAYTON NOLETO, solicitando recuperação asfáltica na Rua Tocantins, Bairro Vila, no município de Imperatriz.**

Pelo presente solicito a Vossa Excelência é necessário que seja pavimentação asfáltica. Desta forma se faz necessário o atendimento desta proposição, com o intuito de amenizar os problemas de acesso nesta região.

Por esse motivo, faz-se necessária a pavimentação do referido bairro, principalmente as já mencionadas ruas, o que irá oferecer mais segurança, bem como contribuirá para uma melhora significativa nas condições de vida da população que reside na localidade.

Ante o exposto, justifica-se a presente solicitação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2021. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 5842 /2021

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requeiro à Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Governador do Estado, Dr. Flávio Dino, solicitando ao **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Carlos Lula, para que providencie a implantação dos serviços de internação pediátrica no Hospital Regional de Chapadinha – MA.**

A presente indicação está pautada na importância da assistência à saúde infantil, tendo como principal objetivo cuidar e tratar de nossas crianças oferecendo o devido acompanhamento médico, medicações e exames necessários para a breve recuperação do paciente.

Destaca-se a grande demanda que o hospital recebe diariamente nesse município, abrangendo não somente a cidade de Chapadinha como também toda a região do Baixo Parnaíba.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 29 de novembro de 2021 – Dra. Thaíza Hortegal - Deputada Estadual - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 5843 /2021

Senhor Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho por este, requerer de Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Flávio Dino e ao Secretário de Saúde do Estado (SES), o Senhor Carlos Lula, solicitando-lhes que determinem providências para a **implanta-**



ção de um Hemonúcleo no município de **Chapadinha, MA.**

Esta indicação tem como finalidade contribuir para uma melhor logística no processo de coleta e distribuição de bolsas de sangue aos municípios que fazem parte da região maranhense do Baixo Parnaíba.

Sendo de suma importância para o incentivo na doação de sangue, um simples gesto de amor e solidariedade que é primordial para salvar vidas de muitas pessoas submetidas a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, além de tratamentos nas situações de calamidades e emergências.

Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 22 de novembro de 2021. - **Rafael Leitoa** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Expediente lido. À publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Com a palavra, a Deputada Daniella Tema, por cinco minutos, sem direito a apartes.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA TEMA (sem revisão da oradora) – Senhor Presidente, senhores deputados, deputadas, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia e TV Difusora, meu cordial bom dia a todos. Início aqui a minha fala parabenizando o Governador Flávio Dino pela sábia escolha, ontem, do nome do nosso Vice-governador, Carlos Brandão, e dizer que não só eu, mas muitos dos colegas e boa parte da classe política compartilham do mesmo pensamento de que o Maranhão deve continuar a avançar, de que o Maranhão não pode retroceder, e Brandão se habilita a ser o nosso pré-candidato a governador do Maranhão. Então, quero aqui parabenizar o governador pela assertiva fala ontem, ficamos todos muito felizes, o Maranhão ficou em festa pelo governador se posicionar a favor de Carlos Brandão, Vice-governador, como seu pré-candidato ao Governo do Estado do Maranhão. Quero aqui também, neste momento, ressaltar que eu estive na cidade de Caxias, na sexta-feira, e lá eu tive a oportunidade de poder participar da abertura do Natal Iluminado. Eu já ouvia falar que Caxias era Gramado no período natalino, o Gramado do Nordeste, e com minha ida lá eu pude me certificar de que realmente Caxias tem o maior Natal do Norte/Nordeste, quem não conhece precisa conhecer. Quero, então, também parabenizar o Prefeito Fábio Gentil por esse olhar empreendedor e inovador. Na oportunidade, eu pude ver a cidade de Caxias movimentada, os hotéis cheios, os restaurantes sem lugar para sentar, os trabalhadores informais espalhados por toda a cidade e pude ver ainda, acima de tudo, o brilho no olhar das pessoas que ali estavam. Cidade totalmente iluminada, um espetáculo de fé muito bonito, tenho certeza de que jamais visto no estado do Maranhão. Muito bonito mesmo! Então, quero deixar realmente meu registro em relação a isso. Pegando o gancho para falar também de prefeito, eu não posso hoje subir nesta tribuna, eu também estive em Presidente Dutra, no último sábado, e na oportunidade pude percorrer ruas da cidade e ver o trabalho do Prefeito Raimundinho espalhado nos quatro cantos de Presidente Dutra, seja na zona urbana, seja na zona rural, todo lugar tem trabalho. O prefeito tem feito, em menos de um ano, o que não foi feito em oito anos. Então, na semana passada, vi o meu nobre colega, pelo qual tenho muita consideração, muito carinho e, acima de tudo, muito respeito, Deputado Ciro Neto, subir a esta tribuna para fazer apontamentos sobre a atual gestão. Ora,

ora, logo o Deputado Ciro Neto, que participou da gestão anterior. Foram oito anos de mandato do gestor, no qual o Deputado, inclusive, fez parte da gestão. E subi a esta tribuna para fazer apontamento a uma gestão que está aí com um ano apenas. Apontamento a um prefeito que vem trabalhando, reformando escolas, reformando postos de saúde, reformando pontes, construindo pontes na verdade. Então eu quero aqui fazer esse registro ao meu colega Deputado e dizer que eu acho que antes de a gente fazer um apontamento, a gente deve olhar para o próprio umbigo, porque o que tem de errado eu trago aqui nas minhas mãos. O que tem de errado na gestão anterior, na gestão do ex-prefeito não está escrito. Se eu mostrar aqui aos colegas e aos maranhenses, todo mundo vai ficar perplexo com o que eu tenho aqui, mas eu não vim à tribuna hoje, esse não é o momento de eu mostrar isso, não. A gente vai ter outra oportunidade, um momento oportuno, onde eu vou poder mostrar aqui que antes de a gente apontar, a gente deve olhar para o próprio umbigo. Mas é aquela coisa: é como se fosse um drogado, o que acontece quando um drogado deixa de usar a droga? Ele começa a ter crise de abstinência. Tem gente quando perde o poder começa ter abstinência pelo poder e fica tão atordoado que não consegue olhar nem para o próprio umbigo. Mas ainda falando em um bom prefeito, porque eu não vim aqui para fazer apontamento hoje. Eu vim aqui para parabenizar o que está funcionando. A gente parabenizou o Governador Flávio Dino pela brilhante escolha. Parabenizamos o prefeito Fábio Gentil pelo natal iluminado e pelo brilhante trabalho que vem realizando no município de Caxias. Quero também parabenizar a Prefeita Valmira. Estive em Colinas também no último final de semana, ainda no sábado. E, lá em Colinas, eu tive a oportunidade de ver a Prefeita investindo em ações para a juventude do Maranhão. Nós temos defendido, aqui na Assembleia Legislativa, os jovens Maranhenses, inclusive com a PEC que acaba de ser lida aqui, a PEC da Juventude, que cria o Fundo Estadual da Juventude. E lá eu pude observar a Prefeita, juntamente com o Secretário Tiago, desenvolvendo ações dentro do município, Deputado Arnaldo Melo, voltadas para os jovens. Ações como gincanas, ações como campeonatos. E toda a juventude lá envolvida durante esse momento. Então aqui deixo o registro da prefeita amiga do jovem. Prefeita Valmira, meus parabéns por ter esse olhar por aqueles que um dia possam estar, talvez, ocupando os nossos lugares no que tange à representatividade. Não dá para sair daqui também e não falar da minha passagem pelo município de Tuntum. Ainda nesse final de semana, eu tive a oportunidade de estar na zona rural do município, participando de uma vaquejada. Pude novamente montar a cavalo, subir num cavalo novamente. Só que dessa vez de forma diferente, porque eu pude entrar o cavalo na arena. Fiquei até, Deputado Othelino, Deputado Neto, com vontade de aprender a correr vaquejada com o Deputado Vinícius Louro naquela oportunidade. Então registro aqui também esse importante momento desse esporte que é tão querido no estado do Maranhão, que as pessoas tanto gostam. E eu pude ter a oportunidade de estar ali no município de Tuntum, mais precisamente no povoado Cocal de Dentro, participando desse importante momento. Me despeço de vocês, dizendo que eu acredito no Maranhão. Eu acredito nos avanços que o Maranhão possa ter, por isso eu coloco, mais uma vez, o meu gabinete, digo que está de portas abertas a todos os maranhenses. Coloco meu mandato à disposição de cada maranhense para que nós juntos possamos estar trabalhando para dar dias cada vez melhores a todos os maranhenses. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores Deputados, alguém mais gostaria de se inscrever no Pequeno Expediente? Deputado Wellington do Curso por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores, deputados, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial, bom dia, que Deus seja louvado. Quero mandar um abraço especial, para a cidade de Açailândia, que hoje estamos recebendo na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, um filho ilustre de Açailândia, um filho ilustre, que luta pela sua cidade, e que lembra



muito o trabalho do Deputado Wellington, eu acompanho o trabalho, desse jovem ilustre vereador, da cidade de Açailândia, que é o Vereador Lucas Alves, e que tem muita semelhança no nosso mandato, por ser um vereador investigativo, um vereador que fiscaliza, um vereador que está preocupado com as demandas da sociedade, e tem lutado muito para melhorar a qualidade de vida da população de Açailândia. E hoje, recebemos no gabinete, recebemos aqui na Assembleia, está passando o dia todo aqui conosco, na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o jovem e atuante vereador da cidade de Açailândia, Lucas Alves. Lucas, seja bem-vindo, receba o nosso abraço, e estenda a toda a população de Açailândia, já tivemos muitas pautas na cidade de Açailândia, denúncias de escolas que não eram dignas, que o Governo do Estado demorou para inaugurar, demorou para fazer, a pauta com relação, a geração de emprego e renda, na cidade de Açailândia, denunciamos a gestão anterior também, com várias denúncias de irregularidades, de corrupção, na cidade de Açailândia, temos uma atuação permanente na cidade de Açailândia. E agradecemos a sua visita à Assembleia Legislativa, ao gabinete, a sua confiança, Lucas Alves, seja bem-vindo à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Senhor Presidente, os servidores do Detran suspenderam temporariamente a greve, no Detran, aguardando um diálogo e uma pauta de reivindicação seja atendida por parte da direção do Detran. E hoje estão aguardando essa reunião e por volta das 19h terão uma assembleia geral para definir se a greve se encerra ou se a greve será dada continuidade ou se aguarda mais alguns dias na tentativa de diálogo com o Governo do Estado. O Governo do Estado não tem dialogado, não tem atendido as pautas dos servidores e mais uma vez tem atacado os servidores, tem perseguido os servidores, perseguido o sindicato e colocado, inclusive, perseguição para cima do Deputado Wellington. Só que não vai vingar, não tem lógica, quantos mais tentam me bater, mais eu crio força, mas eu tenho coragem para ir para cima. Por último agora, não querem que o presidente do sindicato participe das reuniões. Olha que loucura, olha que absurdo! Um representante da categoria não pode participar da reunião. Ai por último, no último final de semana implantaram fake news dizendo que o Deputado Wellington estava patrocinando a greve dos servidores do Detran. Quanta baboseira, quanta palhaçada e quanto absurdo! Deputado Wellington participa inclusive de um grupo que tem servidores do Detran, e eu hesitei inclusive em ajudar alguns servidores que estavam vindo do interior do estado para a capital, fiquei com dó. Me cortou o coração os servidores fazendo vaquinha para sair do interior do estado, das Ciretrans, para participar da greve, mas eu hesitei, eu tive maior cuidado em não ajudar para depois não dizerem que a greve era política e que eu estava patrocinando. Mesmo assim, na maior cara de pau do mundo, o senhor Francisco Nagib e os seus acéfalos utilizaram as redes sociais para dizer que eu estava patrocinando a greve do Detran. Um verdadeiro absurdo! E o senhor Francisco Nagib, Vossa Excelência tem é que se justificar para a população. São mais de 15 processos que Vossa Excelência está respondendo de improbidade administrativa quando foi prefeito na cidade de Codó. Não sou eu que estou dizendo, Vossa Excelência foi testado nas urnas, foi eleito prefeito e depois foi negado pela população que nem quis saber de Vossa Excelência. Vossa Excelência é tão ruim, mas tão ruim, tão ruim que a população não quis nem votar na sua reeleição, o senhor nem candidato foi. Ai a pergunta que se faz é: por que o governador escolheu Francisco Nagib para ser diretor do Detran? Critérios técnicos, critério de competência, de gestão? Claro que não! Claro que não foi de gestão, porque ele foi reprovado nas urnas, nem técnico, nem de competência. O cidadão que responde a 15 processos. Ai você me pergunta: Deputado Wellington, então quais foram os critérios adotados pelo Governador Flávio Dino para nomear o senhor Nagib? Critério de corrupção! O Governador Flávio Dino encontrou ninguém mais corrupto do que ele para colocar no Detran. Quando o senhor Nagib entrou, aumentou a corrupção do Detran, cargos comissionados, cargos irregulares, nepotismo, contratações irregulares, R\$ 16 milhões de contratos irregulares e não faz o reajuste dos servidores públicos. O primo do seu Nagib está lá no Detran. É muita palhaçada com a cara da população! Ai vem dizer que eu estou com politicagem ou com política. Eu defendo sim os servidores, desde

2015, e vou continuar defendendo o servidor público, nomeação dos aprovados em concurso, a realização de concurso público, a moralidade do serviço público. Quem tem que criar vergonha na cara é o seu Francisco Nagib. Quem tem que responder para a população é seu Francisco Nagib. Responder os 15 processos na Prefeitura de Codó. Responder pelas contratações irregulares, o nepotismo e a falta de respeito com os servidores do Detran. Para finalizar, hoje é o dia “D” de mobilização da esperança dos sindicatos do estado do Maranhão, principalmente da AGED, do SINFA. Dia “D” de mobilização, dia de esperança para os servidores públicos. Nós denunciamos, na semana passada, que na AGED a diretora do Detran concedeu reajuste de até 150% para alguns servidores, alguns apadrinhados, alguns próximos dela. É falta de respeito com os servidores, falta de respeito com o sindicato, falta de respeito com a população do estado do Maranhão. Hoje é o dia “D” de mobilização da esperança no serviço público, na AGED. Parabéns ao SINFA. Parabéns a todos!

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ordem do Dia. Realmente, deputado, V. Ex.^a está inscrito.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA – Presidente, eu também vou me inscrever após o Deputado Yglésio.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Dr. Yglésio. Deputado Roberto Costa, em seguida.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Bom dia a todos! Não poderia deixar de falar sobre a necessidade, diante do avanço da covid-19 na Europa, no continente Africano, na própria Ásia, de dizer da pertinência das decisões que levaram ao cancelamento de eventos como carnaval e réveillon. É um momento em que nós continuamos a ver crescimento de óbitos no mundo. Na Alemanha, por exemplo, a situação é gravíssima. Isso se deve principalmente a quê? À lentidão no processo de progressão da vacinação. As pessoas têm desistido de se vacinar, dando margem a negacionismo de toda sorte. Não é apenas falta de vacina. Não custa nada dizer que, por exemplo, na África, tem países com apenas 8% de vacinação que estão com sobras de vacinas, inclusive. Então não é apenas um problema em relação à questão de acesso à vacina. Tem fatores culturais envolvidos. Isso é tão prova que aqui, no Maranhão, nós temos até 86% de primeira dose e menos de 50% de segunda dose. São Luís, inclusive, é uma das cidades com maior condição de chegar e dizer que tem uma boa cobertura vacinal, porque nós chegamos já próximos, inclusive, a 80% da segunda dose, portanto, onde houve vacinação, não está tendo de maneira intensa uma nova onda. Esses casos graves, que levam a óbito, têm prioritariamente ocorridos em pessoas que não foram submetidos à vacinação. Portanto não adianta negar a importância da vacina. A vacina previne, sim, casos graves. Previnem óbitos boas vacinas. Em relação à variante Ômicron, descoberta na África do Sul, é uma variante que ainda está sendo estudada, mas que, num primeiro momento, não parece estar relacionada a casos graves da doença. A África, hoje, tem apenas 24% da população vacinada. Essa variante ocorreu, foi gerada aparentemente, em pacientes imunocomprometidos, soropositivos, HIV positivos, onde o vírus passa mais tempo. Portanto, há uma possibilidade de desenvolvimento de mutações. No Brasil, a gente ainda não tem nenhum tipo de confirmação de casos da ONU. Porém providências estão sendo tomadas e o cancelamento do carnaval deve ser regra em todos os lugares. O carnaval é evento diferente, como dizem, às vezes: Ah! Porque na campanha eleitoral falaram isso. Tudo bem. Aglomeração da campanha eleitoral não é correta, mas ela não se compara a três milhões de pessoas como em Salvador acontece, milhões de pessoas no Rio, milhões de pessoas no carnaval da Paulista, de vários lugares do Brasil. E o intercâmbio, inclusive, de secreções, as pessoas se beijam nesse momento. Tem uma transmissão exagerada. A proximidade é muito grande de pessoas de todo o mundo. Então muita acertada a decisão. Em relação à escolha ontem do Governador Flávio Dino, para não restar dúvidas em relação ao que aconteceu na reunião, a gente tem que lê os *twitters*. Na segunda reunião, com 13 partidos que compõem o Governo, manifestei a posição de apoiar a pré-candidatura do Carlos Brandão ao cargo de Governador. Agora os partidos vão debater em busca de unidade. O Governador Flávio Dino disse: “Meu



candidato é Brandão”. Posição. Partidos agora que quiserem unidade que venham para construir unidade. Inclusive todos estão convidados. Agradeceu a presença de todos os candidatos e marcou uma nova conversa para janeiro, mas a conversa não é para reavaliar a posição, não é para ouvir de partido quem vai ser candidato. A escolha foi tomada. Ele manifestou posição. O processo de definição está em andamento para eleição de 22. Chapa de vice, primeiro suplente de senador, segundo suplente de senador, com uma visão democrática de ouvir os partidos, não de atender o que os partidos colegiarem, portanto decisão tomada: Carlos Brandão, candidato de Flávio Dino, em 2022, preciso comentar aqui uma situação muito rapidamente que aconteceu ontem em relação à empresa Pratique no desempenho das nossas funções, enquanto presidente do Moto Club, nós fizemos uma reunião para tratar da continuidade ou não da empresa junto a Moto, até porque era interesse nosso manter esse contrato, fui avisado no meio da reunião que o representante comercial, o Anderson P. Silva se considerava desrespeitado porque a presidência ainda não tinha conversado com ele, ora nós temos questões muito mais importantes em relação a Ata que só conseguimos na quinta-feira passada, conta bancária, pagamento de jogador, um minuto de tolerância, por favor! Não era uma necessidade imediata questão de conversar com a Pratique, aí ele comeu alterar tom de voz, nós fomos notificados por ele na reunião de que haveria um suposto débito de 21 mil reais com o Moto Club, a única coisa que eu perguntei para ele foi: eu gostaria de ver o contrato para saber em que termos foi pactuado o acordo, porque eu não conheço ele, então tem que pedir um contrato, enquanto presidente, o agir deve ser institucional, ele ficou evidentemente transtornado com a coisa e só nos levou a suspeitar de que tivesse algum problema, disse que tinha um contrato registrado em cartório, até o momento ele postou um contrato que tem uma rubrica do Natanael, não tem nenhum tipo de selo de cartório no contrato e parece, nesta análise inicial, que se trata de um contrato de gaveta, pedi ao Natanael agora pela manhã a cópia do contrato ele não me respondeu até o momento. Leu a mensagem e não respondeu, estou esperando para que a gente, de fato, veja se esse contrato ele é pleno, ele está de fato atendendo todas as necessidades legais do fato e outra coisa que ele colocou, pra ver como a pessoa não sabe nem ler o que tem no contrato, tem lá dizendo: caso o Moto tenha outro fornecedor, faça a proposta de material esportivo o mesmo deverá pagar R\$100.000,00 à Pratique, o mesmo é o fornecedor, fizeram um contrato que criaram uma obrigação para terceiro, dentro do contrato, só que um terceiro que é indefinido e não se sabe nem se, eventualmente coadunaria com uma decisão como essa. Então assim, uma verdadeira bagunça e eu digo à torcida do Moto, podem ficar tranquilos que essa forma de fazer gestão acabou! Essa bagunça acabou no Moto Club.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Roberto Costa, por 5 minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhores deputados, imprensa. Senhor Presidente, eu venho hoje tratar de um assunto que nós já debatemos muito nessa Casa a respeito de uma situação de sofrimento na cidade de Bacabal. Há 07, 08 anos, nós tratamos aqui, cobramos aqui, Pastor Cavalcante, um problema social seríssimo na cidade de Bacabal, que é a questão da falta de médicos peritos do INSS. É um dos maiores absurdos que acontecem na nossa cidade. Todo aposentado, todo pensionista, todas as pessoas que adoecem e que precisam de um atendimento, de uma avaliação de um médico perito, na cidade de Bacabal, hoje, não consegue. O agendamento, quando é aberto no sistema, só está abrindo vaga quando abre para a cidade de São Luís, não se consegue para Santa Inês, não se consegue para Caxias. As pessoas, que às vezes precisam fazer a revisão da sua aposentadoria, que precisam fazer a revisão da sua pensão, porque estão encostados com problemas de saúde, não conseguem atendimento mais na cidade de Bacabal, porque é o cúmulo do absurdo, Bacabal está sem médico perito para atender a população. E não está sem médico perito agora, já está com alguns anos que nós estamos de novo sem esse atendimento. E o que acontece? As pessoas que vão em busca de um atendimento do INSS estão tendo que se deslocar para São Luís. Agora imagina as pessoas que não estão

recebendo sua aposentadoria, não estão recebendo sua pensão, não têm dinheiro para se manter no dia a dia com a sua família, quando precisam, às vezes o advogado é que empresta o dinheiro, às vezes vão para a mão de agiotas,. Deputado Hélio Soares, já não recebem aposentadoria, eles vão parar na mão do agiota para tentar arrumar o dinheiro das passagens, da alimentação para vir a São Luís fazer a sua avaliação. O que acontece de mais absurdo ainda é que, quando chega a São Luís, é desmarcada a consulta com o médico perito. Agora vocês imaginem o nível de sofrimento que o povo tem passado em função dessa ausência, dessa falta de um médico perito. O Deputado Arnaldo Melo sabe exatamente o que eu estou falando em relação a isso, assim como o Deputado Hélio Soares. O nível hoje de pobreza que nós temos no Brasil, no Maranhão não é diferente. Em função dessa pandemia, é altíssimo. As pessoas hoje estão passando fome. Agora, as pessoas perdem o direito à aposentadoria, perdem o direito à pensão e vão em busca dos seus direitos, mas o direito delas não consegue ser respeitado nem pelo atendimento do médico porque, quando chegam para a consulta com o médico perito, o cidadão não tem mais direito à pensão, à aposentadoria, aos seus direitos. Então, essa é uma situação gravíssima que tem acontecido em muitos lugares do Maranhão, mas aqui eu destaco a cidade de Bacabal, porque é um completo absurdo, é de uma maldade extrema com as pessoas que precisam ter o seu direito respeitado, principalmente os pais de famílias, as mães de famílias, nos casos de pensão. Às vezes, a pessoa tem um acidente no seu trabalho ou na rua, mas não conseguem se encostar no INSS, porque não têm essa avaliação com o médico perito. Quando conseguem vir para São Luís, não têm dinheiro para pagar a passagem, não têm dinheiro para pagar almoço e não conseguem, às vezes, chegar até a consulta. Então, Senhor Presidente, nós estamos entrando com uma indicação também para a nossa bancada federal, para os nossos deputados federais, para os nossos três senadores, porque essa é uma situação gravíssima no Maranhão. E não se tem lado político nisso, porque o sofrimento que o povo tem passado nós temos que procurar a todos que tem responsabilidade com essa situação. Nós deputados estaduais de cobrarmos aqui; a bancada federal, que tem um papel fundamental na solução desse problema. Nós não podemos continuar admitindo o sofrimento do povo nesse nível que se encontra hoje. É uma tristeza muito grande as pessoas não terem direito a sua pensão, aos seus direitos. Já não tem, como eu disse, Deputado Hélio, nessa crise que nós vivemos hoje, o povo já não tem o que comer. E, quando ainda consegue um atendimento, tem que vir para São Luís sem dinheiro de passagem, às vezes, passando fome, para tentar um atendimento. E, muitas vezes, esse atendimento não é conclusivo. Por isso, Senhor Presidente, nós estamos entrando com uma Indicação para toda a bancada federal para que a gente possa se mobilizar e cobrar do Governo Federal, do Ministro da Previdência, da direção nacional do INSS que ele venha resolver esse problema, urgentemente, porque é inadmissível o nível de sofrimento que o povo, principalmente de Bacabal, tem passado com essa irresponsabilidade do Governo Federal de não colocar médico perito na cidade. Aqui eu quero deixar o meu protesto, o meu repúdio, porque nós não podemos admitir que o povo sofra no nível que está sofrendo. Por isso vamos fazer essa reivindicação à bancada federal, que se mobilize e cobre do INSS o direito do povo do Maranhão e da nossa cidade Bacabal. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Rildo Amaral por cinco minutos, sem apartes. Vossa excelência é o próximo, está inscrito.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Muito bem. Senhor Presidente, achava eu, enganadamente, que estava na frente do Roberto Costa, mas ele é um grande amigo, Rildo também, então eu vou deixar os dois. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Na minha anotação aqui, Vossa Excelência é o próximo, após o Deputado Roberto e o Deputado Rildo. Mas o Deputado Rildo está oferecendo caso Vossa Excelência queira permutar. Deputado Rildo, Vossa Excelência tem 5 minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (sem revisão do



orador) – Senhor Deputado Antônio Pereira, agradeço a gentileza de ceder, gentilmente, a posição de fala. Agradeço, Presidente Othelino. Senhor Presidente, eu venho ressaltar e reforçar os meus agradecimentos do evento Assembleia em Ação que tivemos em Carolina, no último final de semana. Agradeço ao senhor, agradeço aos outros 14 deputados que se fizeram presentes, num total de 16. Agradeço os parlamentares mirins, vereadores de toda a região da Chapada das Mesas e até do Estado do Tocantins que se fizeram presentes. Mais de 20 municípios que fizeram da 6ª edição do Assembleia em Ação o maior evento do interior do estado já feito por esta Casa. Uma grandiosidade e de uma importância, Senhor Presidente, que eu, minha família e meus amigos da região temos muito a agradecer. Agradecer ao senhor, agradecer aos deputados, agradecer aos prefeitos que se fizeram presentes, inclusive também a Prefeita de Mirador, o Prefeito do Estado do Tocantins, de Filadélfia. Agradecer aos funcionários dessa Casa que, com muito zelo, fizeram aquele evento a magnitude que foi. Com muito zelo, com muita transparência, principalmente com um bom atendimento e tenho certeza que essa Casa só é o que é por conta desses funcionários que aqui estão, independente da função que exercem, independente do que façam, o nosso muito obrigado. Agradecer pelos temas debatidos, pelos palestrantes, a cidade de Carolina ainda hoje, as lideranças políticas, o prefeito, o vice-prefeito Ezio, vereadores que se fizeram presentes em sua totalidade, os onze vereadores, agradecer por ter tido aquele evento. Evento esse, Senhor Presidente, que desde o início do mandato eu acredito que teria que ser feito ali, para que não somente contemplasse uma área que eu fui votado, mas contemplasse principalmente a informação e a grandiosidade que são as belezas naturais daquela região. Uso aqui a tribuna hoje, para dar os meus agradecimentos a todos e dizer que logo, logo, eu tenho certeza que, no ano de 2022, nós teremos um evento quase tão grande quanto foi aquele, Presidente. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Rildo, agradeço suas palavras e a forma carinhosa de como nos recebeu lá, foi o nosso anfitrião, nos acompanhou não só no principal que foi o evento da sexta-feira de manhã, mas também na nossa chegada, na quinta-feira à noite, num momento de confraternização e, claro, na oportunidade de nos acompanhar para conhecer uma pequena parte das grandes belezas naturais da cidade de Carolina. Realmente, encantador e ficou o gostinho e o desejo de voltar, em breve, lá, de preferência na companhia, na sua companhia, na companhia dos colegas deputados, aqueles que foram já me disseram que gostaram muito. Deputado Antônio Pereira, Vossa Excelência tem cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) – Muito obrigado, Senhor Presidente, por essa oportunidade, que Deus continue nos abençoando, todos devemos a Ele a graça de estarmos aqui e de termos estado em Carolina naquele dia importante para aquela cidade, para as cidades circunvizinhas e para todos nós. Eu quero primeiro antes de entrar no assunto de Carolina, que eu acho importante ressaltar, fazer alguns agradecimentos aqui e algumas homenagens, mas primeiro eu quero falar sobre, Deputado Yglesio, Dr. Yglesio, sobre essa questão que Vossa Excelência, me parece que amanhã vai trazer com mais profundidade essa questão da covid que retorna com uma cepa diferente, descoberta, em primeira mão, na África, na África do Sul, mais especificamente, mas que eu deixo a cargo de Vossa Excelência, como membro da Comissão de Saúde, essa questão. Mas eu estive aqui há uma ou duas semanas, dizendo que o Governador tinha determinado e o Secretário Lula, doutor Carlos Lula, também tinha aceitado a determinação do Governador e iria transformar, Deputado Marco Aurélio, a UTI Covid de Imperatriz em uma UTI Materna para atender as mães, ali as parturientes, as gestantes, nessa questão tentando diminuir o índice de mortalidade dessas mães. Mas o que é que aconteceu? Primeiro o município fechou os seus hospitais de covid, os seus leitos de covid em Imperatriz e outros municípios circunvizinhos também que tinham começaram a ocupar, como, por exemplo, Porto Franco, pela própria diminuição dos casos de covid, a sua própria UTI, com outros casos que não eram também de covid, para não deixar ociosa a UTI daquela cidade. Então, o governo decidiu, com

muita sapiência, com muita sabedoria, não inaugurar a UTI materna e transformá-la outra vez em UTI covid, em Imperatriz, visto que só tínhamos 10 leitos ali na região, em Imperatriz, que estavam atendendo toda região. Então, aquela UTI materna, que eu disse, Deputado Pastor Cavalcante, que seria um legado da UTI de covid, em Imperatriz, passa a ser outra vez UTI de covid. Vamos aguardar e, se Deus quiser, no momento devido, quando diminuir, quando arrefecer essa questão da pandemia e retornar exatamente para o legado que a covid vai deixar em termos de UTI materna em Imperatriz. E por que isso? Por que essa decisão? Porque nós temos que nos preparar. Quem se prepara sofre menos. e resolve mais. Nós estamos vendo às nossas portas, acreditamos que já entrou no Brasil, embora não oficialmente, mas acreditamos que já entrou no Brasil essa nova cepa. Nas próximas duas ou três semanas, vai começar com certeza a pipocar casos, por todo o Brasil, naturalmente iniciando ali pelo Sul e pelo Sudeste, porque são lugares de mais movimento, são mais conectadas com o resto do mundo. Nós temos que, no Maranhão, nos preparar e a cidade de Imperatriz, Deputado Marco Aurélio, Deputado Rildo, V. Ex.^a que representa muito bem aquela cidade, nós estamos já nos preparando. Portanto, a UTI outra vez foi transformada em UTI de covid, ampliando os números de leitos de UTI para atender os pacientes que, porventura, precisem dessas UTIs, em Imperatriz e na região. Está dada a explicação. Outra questão, Senhor Presidente, é a questão de Carolina. Nós estivemos neste grande programa porque eu quero aqui, outra vez, Presidente Othelino Neto, parabenizá-lo por essa ideia desse programa de levarmos a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, levarmos conhecimentos técnicos para os novos parlamentares mirins, vereadores daquela cidade, para outras autoridades, para outras lideranças políticas, para que eles possam conhecer como realmente funciona o Legislativo. Segundo a minha maneira de pensar, isso é aproximar a Casa do Povo, que é a Assembleia, do povo verdadeiro, lá nos municípios. Eu preciso parabenizá-lo por essa ideia que o senhor teve e por ter colocado em prática esse grande programa que, se não foi um programa muito maior, porque realmente coincidiu com o período da covid, o que tem atrapalhado exatamente esses nossos deslocamentos para essas cidades que precisam conhecer o funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Neste caso, em particular, fomos recebidos por uma cidade linda, gostosa, eu dizia ainda há pouco para o Deputado Yglesio que a aura de Carolina é uma aura diferente. É uma alegria estarmos ali. Quando chegamos, já sentimos a alegria no coração, é como se a nossa alma se abrisse. Eu quero agradecer ao Deputado Rildo Amaral por ter tido essa sensibilidade, essa iniciativa de pedir que fosse em Carolina, reunindo ali, no sudoeste, sul, parte do sul, sudoeste do Maranhão, as câmaras municipais, as lideranças políticas daquela região inteira, fortalecendo e engrandecendo esse evento e esse programa da Assembleia em Ação. Portanto, Deputado Rildo, muito obrigado. Muito obrigado, Deputado Othelino, colegas deputados. Peço desculpas porque lá não citei o nome de todos, porque lá o tempo era escasso, mesmo assim falei demais lá. Mas, enfim, quero parabenizar e agradecer todos os deputados e deputadas, Socorro Waquim, que estiveram lá presentes junto conosco, fortalecendo ali os nossos nomes e, especialmente, o nosso Poder Legislativo. E, finalmente, Presidente Othelino, para terminar, eu quero... Uma coisa que me deixou triste em Carolina. Eu não vi a presença do prefeito. Chamei o prefeito. Achei que ele fosse, que estivesse atrasado, mas ele acabou não aparecendo no evento. Isso pra mim, no meu ponto de vista, é um descompromisso com as instituições. Ali nós estávamos representando um Poder, onde o chefe do Poder estava presente, que era o Deputado Othelino. E eu acho que não foi cortês. No mínimo, não foi cortês o Prefeito não estar presente institucionalmente naquela nossa ação, naquela nossa reunião que tanto fortaleceu a classe política daquela região. E quero parabenizar o prefeito de Filadélfia, o David, por estar presente e representar, e outros prefeitos, também, que se fizeram presentes, como o Deoclides Macedo, que é uma distância muito maior ali, de Porto Franco, mas que estava lá presente com a gente. Então parabéns. Finalmente, eu quero aqui parabenizar pela passagem dos 100 anos de uma parente nossa. Eu digo nossa porque é parente da minha esposa, lá em Montes



Altos, 100 anos de idade, Beliza Abreu Gomes. Dona Beliza é mãe de uma grande família. Tem uma história em Montes Altos. Os filhos se formaram. Formou um grande amigo meu, que era o Dr. Jerson Abreu Gomes. Dr. Jerson Abreu foi um grande médico ali na região, trabalhou em Imperatriz, trabalhou muitos anos em Açailândia, que já é falecido. Dona Beliza fez 100 anos e eu quero aqui da tribuna parabenizar a ela por essa longevidade e dizer que, no dia em que eu a parabenizei quando ela fez 100 anos, eu falei “Dona Beliza completa 100 anos e continua fazendo os melhores doces do Maranhão”. Parabéns, dona Beliza. Parabéns, Montes Altos. Parabéns a todos aqueles que reconhecem na vida da dona Beliza, um exemplo de mulher sertaneja. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Neto Evangelista por cinco minutos sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas e todos que nos acompanham, ontem, nós tivemos uma importante reunião do grupo político, Deputado Pastor Cavalcante, Deputada Thaiza, liderado pelo Governador Flávio Dino, como pré-candidatos ao Governo do Estado em 2022 e presidente de partidos, lideranças políticas como o Presidente Deputado Othelino Neto. E acredito, Deputado Edivaldo, que ontem houve uma reunião muito madura, uma reunião muito proveitosa em que está se discutindo o possível futuro do Estado do Maranhão para os próximos anos. E ontem o Governador Flávio Dino relatou a sua indicação pessoal, mas querendo ouvir ainda os partidos buscando a unidade entre todos aqueles que fazem parte do seu grupo político, como disse, avalio, o Deputado Marco Aurélio com uma decisão madura naquela reunião, buscando, Deputado Rafael Leitoa, a unidade do grupo ao qual pertencemos, ao qual ajudamos a colocar hoje que está no Poder do Estado do Maranhão. Eu reafirmo aqui o meu apoio à candidatura, a pré-candidatura ao Senador Weverton Rocha para o Governo do Estado do Maranhão porque acredito, acredito piamente que é quem está mais preparado para tocar os rumos do Estado do Maranhão para os próximos anos, e obviamente cumprindo os requisitos daquela carta que fora assinada por diversos líderes políticos do nosso estado, o Senador Weverton cumpre todos aqueles requisitos. Então decisão acertada de adiar para o final de janeiro a tomada final da decisão sobre o candidato que será apoiado pelo grupo do Governador Flávio Dino, espero eu que ao final de janeiro essa decisão seja tomada da forma mais coerente possível e seja o Senador Weverton escolhido por todos os que fazem parte do grupo do Governador Flávio Dino, assim reitero o meu apoio incondicional a esta pré-candidatura aqui no estado, obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Ciro Neto, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO CIRO NETO (sem revisão do orador) – Bom dia, senhor presidente, galeria, internautas, nossos amigos que nos assistem pela TV Assembleia, colegas deputados. O que nos traz hoje aqui, falar um pouco também da nossa atividade parlamentar, estivemos há pouco na CCJ, onde tivemos a felicidade de ter aprovado 4 projetos, de minha autoria, dentre eles, gostaria de destacar o projeto que trata sobre a informação de jovens de 14 anos ou menos com suspeita ou confirmação de gravidez que seja informado aos órgãos públicos do Estado para que sejam apuradas as circunstâncias em que ocorreu essa gravidez, se foi consensual ou não, e que faça acompanhamento psicológico, porque entendemos que jovens nesta idade ainda não estão preparadas psicologicamente para serem mães. Mas também gostaria de aproveitar para reiterar o nosso apoio incondicional ao Senador Weverton na sua empreitada do Projeto Maranhão Mais Feliz, na sua pré-candidatura ao Governo do Estado e ressaltar, mais uma vez, uma atitude acertada do Governador Flávio Dino, no dia de ontem, onde ao expressar o seu ponto de vista sobre o processo eleitoral aos demais presentes resolveu adiar a decisão final e conseguir assim reunir todas as informações e reunir todos os presidentes de partidos em torno do compromisso da carta que foi assinada, onde mostra claramente que o Senador Weverton é o mais preparado, é o que contempla o maior número dos pré-requisitos ali expostos e diante de ouvir a palavra

dos presidentes de partidos no dia de ontem, ele tomou uma decisão acertada, equilibrada, buscando a união do grupo e eu acredito que essa união será concretizada, em janeiro do ano vindouro, em torno do nome do nosso Senador Weverton. Era o que tínhamos para hoje, Senhor Presidente.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Projeto de Lei nº 483/2021, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende. Embora a deputada esteja ausente, como já é a terceira sessão, vamos apreciar (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Projeto de Lei nº 520/2021, de autoria da Deputada Professora Socorro Waquim (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei nº 311/2021, de autoria do Deputado Duarte Junior (lê) Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à redação final. Projeto de Decreto Legislativo nº 057/2021, de autoria do Deputado Roberto Costa (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 43/2021, de autoria da Deputada Professora Socorro Waquim (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À Promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 055, de autoria do Deputado Rildo Amaral, que concede Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman à Senhora Beliza Gomes de Sousa. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai ao Segundo Turno. Projeto de Resolução Legislativa nº 035, de autoria do Deputado Wendel Lages, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Nagib Haickel ao Senhor José de Ribamar Lauande Fonseca. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai ao Segundo Turno. Requerimento à deliberação do Plenário. Requerimento nº 422, de autoria do Deputado César Pires (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Deputado César, gostaria de subscrever o Requerimento de V. Ex.ª V. Ex.ª autoriza? Assim como o Deputado Vinícius. Muito obrigado. Requerimento nº 423, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Este requerimento, senhores deputados, senhoras deputadas, foi indeferido pela Mesa. O autor recorreu ao Plenário, e nós vamos apreciar agora o recurso do Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Senhor Presidente, questão de ordem, Deputado Wellington do curso.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Solicitar a Vossa Excelência 5 minutos para encaminhar o referido requerimento, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Vossa Excelência tem 5 minutos, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, ocupo a tribuna na Assembleia Legislativa, mais uma vez, pela falta de transparência do Governador Flávio Dino. Não basta a incompetência do Governador Flávio Dino. O que norteia a sua administração é a falta de transparência. Prova disso, senhoras e senhores, que recebemos, hoje, mais uma medida provisória fazendo alteração no IEMA. E essa alteração que está sendo feita, fala da distribuição de recursos, mas não aponta a origem do recurso, não aponta para onde vai. E vamos discutir. Será o momento oportuno para discutir sobre isso, mas o requerimento em tela que estamos discutindo nesse momento é um requerimento do qual solicitamos informações ao Governo do Estado, por meio de duas secretarias, da Casa Civil e da Secretaria de Planejamento. Deputado Wellington, quais informações que Vossa Excelência quer saber? Porque está tudo lá no site da Transparência. Mentira! Não está no site da Transparência. De 2015 a



2019, o Governador Flávio Dino está gastando 34 milhões de reais, 34 milhões de reais no conselhão da corrupção. Deputado Wellington, V. Ex.ª pode explicar o que é esse conselhão da corrupção? Vou explicar, senhoras e senhores. Secretários do Governo do Estado, que já tem seu salário, suas demandas, seu planejamento, suas metas a serem cumpridas, são chamados para reunião no palácio e recebem de cinco a nove mil reais para participar de uma reunião. É isso mesmo. Quando eu fiz a denúncia, alguns me interpelaram: “Mas, Deputado, isso é antigo, da época de Jackson Lago, é da época de Roseana Sarney. O Governador Flávio Dino só deu continuidade”. Está errado. “Mas, Deputado, existe a legalidade. Existe um ato que faz com que essas reuniões sejam legais”. Mas é imoral, é imoral. Um milhão e quatrocentos mil maranhenses vivendo na extrema pobreza, sobrevivendo com menos de R\$145 por mês e o Governo do Estado gastando 34 milhões de reais para fazer reunião, para fazer mensalão. É o conselhão da corrupção, senhoras e senhores. Só no ano de 2015, dois milhões e novecentos. Em 2016, três milhões e quatrocentos. Em 2017, três milhões e oitocentos. Em 2018, quatro milhões. E em 2019, seis milhões. Senhoras e senhores, em plena pandemia. O Governador Flávio Dino dizia “fique em casa, fique em casa” e chamava seus secretários para participar da reunião, para pagar cinco mil e oitocentos reais. Eu não acredito que tem alguém aqui que venha defender isso. Isso é imoral. Fale para o cidadão que ganha um salário-mínimo, fale para o cidadão que está desempregado, fale para o cidadão que mora numa palafita, fale para o cidadão que mora no interior do estado, que não tem banheiro dentro de casa, que tem uma sentina, que tem uma privada no fundo do quintal, fazendo sol ou chuva ele tem que ir para o fundo do quintal fazer as suas necessidades. Fale para o cidadão que sobrevive com menos de R\$145,00 por mês; fale para o cidadão que o governador aumentou os impostos três vezes, não pode reduzir o ICMS dos combustíveis, assim como fez o governador do Distrito Federal, o governador do Mato Grosso do Sul e o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite. Por que o governador Flávio Dino não pode fazer isso? Porque ele tem que manter o luxo, manter os caprichos, manter o mensalão, manter o Conselhão pagando para que o cidadão, que já é servidor público, que já é secretário, participe da reunião. O cidadão já tem o salário, o cidadão já tem as suas diretrizes na sua pasta e ele precisa ser remunerado para participar de uma reunião. Não é uma, é todo o mês. Em 2020, em plena pandemia, sete R\$ 7.148.000,00. Para 2021, mesmo com pandemia, mais R\$7.900.000,00. É normal? É comum? Eu não acredito que alguns aqui queiram defender a corrupção, queiram defender a imoralidade como se fosse algo comum, algo perfeito, algo natural nos nossos dias. Estamos aqui solicitando ao Governo do Estado para que possa prestar as informações. Qual o motivo do nosso requerimento? Queremos saber a data de todas as reuniões? Quem participou das reuniões? A Ata das reuniões? O que foi decidido na reunião e o que cada um ganhou? Quanto cada um ganhou para participar dessa reunião do mensalão de Flávio Dino? Quanto cada um ganhou para participar do conselhão de Flávio Dino?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Os deputados e deputadas que mantêm a decisão da Mesa, permaneçam como estão. Os que forem contrários, fiquem de pé. Mantida a decisão da Mesa com o voto contrário do Deputado Wellington. Item 11: o item 11 é o mesmo teor do item 10, apenas o Requerimento passa a ser para a Secretária de Planejamento, Cintia Mota Lima. Esse requerimento foi indeferido pela Mesa e o autor recorreu ao plenário.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente. Questão de Ordem. Deputado Wellington. Mais uma vez solicito cinco minutos para encaminhamento do referido requerimento, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington, V. Ex.ª tem cinco minutos. Mas peço que faça a gentileza de falar comigo aqui um minuto antes de ir à tribuna.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, o segundo requerimento é encaminhado a outra secretaria, à Secretaria de Planejamento, porque faltou transparência por parte da Secretaria de Planejamento.

A Secretaria de Planejamento, que até então informava os valores que cada deputado recebia, ou melhor, que cada secretário recebia, a partir do governo do ano de 2019, a Secretaria de Planejamento pegava esse recurso e repassava para ela mesma, e aí não tem transparência, ninguém sabe os valores que eram repassados para a Secretaria de Planejamento e qual a destinação desses recursos. E aí chama a atenção, que antes havia nos meios sociais, nas redes sociais, a declaração e a definição dessas reuniões, o Governo do Estado falava que o governo se reúne com o Congep e define metas, mas aqui tem uma foto de alguns secretários que participaram dessas reuniões. Reunião do Congep e a foto de alguns secretários que participaram dessa reunião, mas interessante é que passaram a não divulgar mais as reuniões, nem foto. A gente verifica o quê? Que são reuniões confidenciais, reservadas, o dinheiro escorrendo no ralo, e ninguém diz nada! Inclusive, senhoras e senhores, nós temos a relação aqui até 2019 de alguns secretários que participaram da reunião. Eu cito aqui o Secretário Luís Fernando, o Secretário Simplício. E nos causa estranheza, por exemplo, o Secretário Simplício Araújo estourou a cidade de outdoor, está com seis meses colocando outdoor na cidade, falando de plano diretor, que tem que discutir o plano diretor, mas o que causa estranheza, Deputado César Pires, é que o Secretário Simplício nunca participou de reunião, o único deputado, o único parlamentar da Assembleia Legislativa que participou de todas as reuniões, todas as discussões do Plano Diretor de São Luís foi o Deputado Wellington do Curso. Participei de todas as reuniões temáticas na periferia, em vários bairros, na Câmara Municipal, mas nunca que o Secretário Simplício Araújo participou de uma reunião. Agora fica gastando dinheiro colocando outdoor na cidade, dizendo que tem que ter discussão e reunião com o plano diretor. Secretário Simplício, V. Ex.ª nunca participou de uma reunião com o plano diretor, mas V. Ex.ª participa de todas as reuniões do Conselho de Flávio Dino. Está aqui R\$ 5.800, Secretário Simplício. Então, Senhor Presidente, esse segundo requerimento é pela falta de transparência da Secretaria de Planejamento, tendo em vista que antes nós tínhamos acesso ao site, encontrávamos as informações meio que falhas, limitadas, mas agora nem isso. Simplesmente, o dinheiro sai da Secretaria de Planejamento, vai para a própria Secretaria de Planejamento e não tem informação. Então, Senhor Presidente, mais uma vez, solicitamos ao Governo do Estado, por meio da Casa Civil e do Secretário de Planejamento, transparência nos gastos públicos e sobre onde foram parar esses R\$ 34 milhões destinados a reuniões com o Governador Flávio Dino, com o Conselhão da “corrupção” do Governador Flávio Dino. Era o que tinha para o momento, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Os deputados que mantem a decisão da Mesa permaneçam como estão. Decisão mantida com o voto contrário do Deputado Wellington. Requerimentos à Deliberação da Mesa. Requerimento 087/2021, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deferido o Requerimento. Item 13. Requerimento 107, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo o indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Indeferido o Requerimento. Item 14. Requerimento Nº 171, de autoria do deputado Wellington do Curso (lê). Deputado Wellington, V. Ex.ª pode se deslocar até a Mesa, por favor, para nos prestar uma informação mais detalhada sobre esse requerimento? Como vota a senhora Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Indeferido o Requerimento. Item 15. Requerimento 174, de autoria do deputado Wellington do Curso (lê). Como vota a deputada Cleide



Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Requerimento Indeferido. Requerimento nº 186, de autoria do deputado Wellington do Curso (Iê). Como vota a Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO – Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deferido o requerimento.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Pois não, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - É que às vezes não soa bem; é deferido? Esse foi deferido?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deferido.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO- Autorizado. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Item 17, da pauta. Requerimento nº 424/2021, de autoria do Deputado Wellington do Curso (Iê). Deputado Wellington, V.Exa. tem cinco minutos para...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Senhor Presidente, acho que são 10 minutos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ah, V.Exa. quer discutir?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Para discutir, sim Senhor, 10 minutos. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Com a palavra, o deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais pares, senhoras e senhores, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial, bom dia! Que Deus seja louvado. Senhor Presidente, a solicitação, por meio desse requerimento, é que na semana passada nós fomos constrangidos, Deputado Wellington, como assim constrangido? Porque nós que somos políticos, eu, em particular, me sinto constrangido quando vejo uma situação daquela, um idoso, de 82 anos de idade, chega em um pronto atendimento e não tem uma cadeira de rodas, não tem um meio de locomoção, é constrangedor, é constrangedor para nós que somos políticos, vereadores, deputados, prefeitos, governadores e a população padecendo para marcar uma cirurgia, padecendo para marcar uma consulta, padecendo para ser atendido e principalmente um desrespeito ao idoso, 82 anos de idade, chegou na Policlínica no Vinhais, próxima à UPA, e não teve atendimento, e não tinha uma cadeira de rodas, não tinha como locomover e os parentes carregando o idoso de 82 anos nos braços para tentar levar para alguma sala para fazer atendimento, isso é vergonhoso, é vergonhoso, é vergonhoso para todos nós. É por isso que cobramos aqui nesta Casa, na legislatura passada, a criação da CPI, para investigar os desvios de recursos públicos na saúde do Estado do Maranhão, uma operação da Polícia Federal identificou, diagnosticou, identificou, estava sacando dinheiro na boca do caixa. Nós inclusive tivemos informação que o dinheiro é sacado na boca do caixa e é levado para a porta do Palácio dos Leões. Nós denunciemos, solicitamos a criação da CPI, somente três deputados estaduais assinaram a CPI, na época, Deputado Wellington do Curso, Deputado Eduardo Braide e Deputado Max Barros. É inadmissível que o dinheiro público destinado à saúde esteja escorrendo no ralo e que as pessoas padeçam para fazer um tratamento de câncer, padeçam para fazer hemodiálise, padeçam para ter atendimento. Um senhor de 82 anos que não tem uma cadeira de rodas para ser transportado dentro de uma policlínica, dentro de uma UPA! Isso é vergonhoso, Flávio Dino, é vergonhoso, governador, é muita vergonha para nós! Por isso que eu venho, à tribuna desta Casa, cobrar, fiscalizar, denunciar. Ah, talvez porque muitos de nós não precisamos,

temos plano de saúde, mas aqueles que nos escolheram? Aqueles que nos elegeram? Aqueles que estão no interior do estado? Aqueles que têm que ser transportados numa rede, por que não tem ambulância? Aqueles que estão padecendo por falta de atenção básica? Senhoras e senhores, é muito fácil chegar o ano que vem, ano de eleição, percorrer o Maranhão e pedir voto, é muito fácil procurar o eleitor, o cidadão, só no ano de eleição. E nos anos anteriores? E nas políticas públicas? E na fiscalização do dinheiro público? E na fiscalização do Poder Executivo? Para isto fomos eleitos, para legislar, que é criar leis, e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, fiscalizar o Poder Executivo. Recebemos denúncias permanentemente. São tantas denúncias contra esse desgoverno Flávio Dino que, às vezes, me falam: “Deputado Wellington, V. Ex.^a utiliza todos os tempos, V. Ex.^a fala de vários assuntos”. São muitas denúncias, população do Maranhão que nos acompanha, são muitas denúncias, prova disso que estou aqui falando de vocês sobre saúde e estou me coçando para não falar de um problema grave que aconteceu ontem, muitas pessoas padecendo na fila de espera para sair da Baixada Maranhense, para vir para São Luís. Vários relatos de pessoas que passaram horas e horas, ontem, na fila de espera para sair da Baixada e vir para São Luís. Total desrespeito. Muita cara de pau do governador que está assumindo o transporte de ferryboat, fez uma intervenção estatal e não tem competência para administrar o serviço. Uma pessoa chegou às 15 horas, na fila de espera, ia pegar o ferry das 16h30, 17h, atrasou porque estava quebrado, chegou outro por volta das 18h e só saiu às 18h40, chegando às 21h em São Luís, de três horas da tarde, para fazer a travessia, chegar nove horas da noite. E assim quem padece nesta fila de espera são juizes, promotores, funcionários do Banco do Brasil, do Ministério Público, comerciantes, estudantes, universitários, pessoas que precisam resolver alguma coisa em São Luís e voltar para a Baixada. Aqui tem um deputado que defende os baixadenses, defende a população da Baixada. São mais de 20 municípios na Baixada que padecem para fazer o transporte aquaviário para São Luís. Lutamos várias vezes com várias audiências e reuniões com a MOB, com o Ministério Público, com o Procon, mas cadê o Procon? O Procon está marcando consulta pelo Procon! Onde já se viu isso? O Procon está marcando consulta pelo Procon? Ferry quebrado. O Governador Flávio Dino fez intervenção nos ferries, se apropriou dos ferries da Serviporto e não tem competência, não tem capacidade técnica para administrar o serviço. Nós já denunciemos aqui, uma licitação fraudulenta, onde a empresa que ganhou a licitação de ferries. Não tem nenhum ferry. Tem uma balsa com capacidade para 44 pessoas. Não tem propulsão. Essa foi a empresa que ganhou. Fizemos uma solicitação aqui na Assembleia pela Comissão de Obras para fiscalizar essa empresa lá no estado do Pará. A empresa não tem capacidade, não tem recursos. Mas o Governador fez uma intervenção na Serviporto. Pegou os ferries, vai utilizar o dinheiro público para reformar e depois vai dizer para a Serviporto: “Reformamos os seus ferries. Se quiser de volta, vai ter que indenizar o Estado.” Não vai ter condições. O Estado vai tomar de vez e depois vai dar para quem? Para a empresa que ganhou a licitação e que não tem nenhum ferry e faz transporte de balsa, no Pará, com 44 passageiros. Essa é a licitação fraudulenta de um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões que o Governador Flávio Dino está fazendo. Falta de respeito com os baixadenses, falta de respeito com a população da Baixada, de Pinheiro, Santa Helena, Mirinzal. A população da Baixada tem sofrido ao longo dos últimos 30 anos. E, a cada dia que passa, fica pior. O Governador fez intervenção, pegou os ferries. Não tem competência nem capacidade técnica. O que deveria fazer? Fazer uma licitação séria e devolver os ferries para a empresa Serviporto para que ela possa dar continuidade aos seus trabalhos, e fiscalizar, fiscalizar por meio do Ministério Público, do PROCON, fazer as fiscalizações necessárias. E é por isso que nós já sabemos no nosso gabinete e damos vazão a nossa voz. Não é mais a nossa voz. A minha voz é a voz do povo. E é por isso que, carinhosamente, somos conhecidos como a voz do povo do Maranhão, porque o sofrimento de ontem de quem estava na fila do ferry mandou mensagem na mesma hora. Recebi a mensagem. “Deputado Wellington, olha a falta de respeito. Estou aqui desde três horas. Sai de casa desde meio dia e não consegui embarcar. Já são cinco



e quarenta, o ferry chegou e só vai sair mais tarde.” Depois ela mandou uma mensagem nove horas da noite: “Só agora chegando em São Luís”. A pessoa passa de três horas da tarde até nove horas da noite para chegar em São Luís. Quanta falta de respeito. E assim também é na saúde. E é por isso, senhoras e senhores, que apresentamos o Requerimento ao Secretário de Estado da Saúde Carlos Lula, solicitando o esclarecimento sobre o ocorrido com o paciente Raimundo Nonato dos Santos Sousa, de 82 anos, que precisou ser carregado para se deslocar, já que a Policlínica do Vinhais não dispõe de cadeira de rodas, inviabilizando, assim, a acessibilidade. Pode ser voz única, mas não vai se calar. É uma voz que defende a população do estado do Maranhão, uma voz em defesa da população do estado do Maranhão. Estamos aqui em defesa da população do estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Como vota a Deputada Cleide Coutinho?

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO - Pelo Indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Wellington, Vossa Excelência gostaria de recorrer?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente, o bom aqui desse convívio com os melhores presidentes da Assembleia Legislativa do Brasil, V. Ex.^a que norteia os nossos trabalhos aqui e mais uma vez de forma republicana, democrática já conhece as nossas ações. Como foi indeferido, solicitar a benevolência da Mesa para que o requerimento possa ser apreciado pelo plenário na próxima sessão. Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Estará na sessão de amanhã, Deputado Wellington. Grande Expediente, inscrito o Deputado Rafael Leitoa. Tem 30 minutos, com apertes.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Adriano, onde V. Ex.^a está?

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Atrás do nosso ilustre Arnaldo Melo. Deputado Presidente Othelino, acho que deveríamos fazer uma pausa para parabenizar a ilustre Deputada Professora Socorro Waquim pelo seu aniversário, se V. Ex.^a assim escolher.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Rafael, V. Ex.^a se incomoda de aguardar um pouquinho para fazer o pronunciamento? Suspendo a Sessão, por 2 minutos.

V - GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Reaberta a sessão. Com a palavra, o Deputado Rafael Leitoa, por 30 minutos, com apertes, no Grande Expediente.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, telespectadores da TV Assembleia, imprensa. Senhor Presidente, eu me inscrevi no Grande Expediente, pois tenho aqui três pontos importantes para tratar no decorrer da sessão. Eu gostaria aqui de destacar o primeiro deles. Na última quinta-feira, a cidade de Santa Inês recebeu mais uma audiência pública para tratarmos do Projeto de Lei Complementar 008, que dispõe sobre a regionalização de saneamento, Deputado Antônio Pereira, um projeto importante que diz respeito a todos os municípios do Maranhão, diz respeito ao estado do Maranhão sobre o nosso saneamento básico. Faremos ainda duas outras audiências públicas, uma na quinta-feira, na cidade de Caxias, no dia 02, e uma última audiência pública no dia 06, segunda-feira, aqui mesmo na Assembleia Legislativa, para finalizarmos o ciclo de audiências públicas envolvendo as quatro regiões do estado, estabelecido pelo Projeto de Lei Complementar 008, de autoria do Poder Executivo. Então, é importante que todos os deputados, colegas, possam acompanhar um importante debate que faremos, na quinta-feira, em Caxias, e na segunda-feira, aqui na cidade de São Luís. Espero contar com a participação de todos, haja vista que é um projeto de lei que virá ao plenário desta Casa, ainda este ano, para a nossa apreciação. Mas, Presidente, outro ponto que eu gostaria de destacar foi o último Assembleia em Ação, na cidade de Carolina. Aqui eu quero cumprimentar e parabenizar o Presidente Othelino, Deputado

Rildo Amaral, autor do projeto de resolução que estabeleceu mais uma edição do Assembleia em Ação, na cidade de Carolina, momento importante de debate, de discussão entre os atores políticos locais e esta Casa Legislativa, pois aproxima os deputados da população, aproxima a população desta Casa. Assim, fazemos com que escutemos as demandas e tragamos aqui obviamente para a Assembleia e para o Governo do Estado a execução delas. Já temos demandas resolvidas do ponto de vista concreto, e isso faz com que a gente aproxime ainda mais a Casa do Povo, que é aqui a sua representação legítima do povo do Maranhão. Então, parabéns aqui, cumprimento toda a Assembleia, em nome do presidente, toda a estrutura envolvida. Também aproveito para destacar a participação dos atores da Assembleia, o Gabinete Militar, a imprensa, a TV Assembleia, no caso, as comissões, o Cerimonial, principalmente, enfim, todos que construíram esses dois grandes eventos durante a última semana. Senhor Presidente, para finalizar, eu gostaria de entrar aqui no último ponto, que foi ontem a reunião com o Governador Flávio Dino, o Vice-governador Brandão, os pré-candidatos do nosso grupo político e os partidos políticos envolvidos que fazem parte do nosso grupo. O Governador Flávio Dino, de forma muito democrática, acertadamente coloca a sua indicação para nosso próximo candidato a governador do nosso grupo, o Vice-governador Carlos Brandão, fazendo obviamente o diálogo com os partidos, colocando que maturaremos essa decisão até janeiro, para que busquemos, sim, a unidade do nosso grupo. É o que eu sempre defendo para que possamos, todos juntos, que vencemos as eleições de 2014 e 2018, façamos também em 2022. Esse grupo político está transformando a realidade social do estado do Maranhão e unido vencerá mais uma eleição. Eu não tenho sombra de dúvidas, o governador apontou o caminho, nós já tínhamos inclusive colocado que o Vice-governador Carlos Brandão é um homem preparado, homem que já assumiu o governo por seis vezes, deputado federal por dois mandatos e terá, com certeza, todas condições de conduzir o nosso grupo político e o Estado do Maranhão para a próxima gestão do Governo do Estado. Então fiquei muito contente com a decisão de ontem, porque já apontou o caminho. Obviamente que precisamos dialogar com todos os partidos para que, de modo consensual, todos possam caminhar juntos com o vice-governador Carlos Brandão. Como bem falou o Governador Flávio Dino, o processo de discussão está em andamento. Claro que está em andamento, falta ainda decidirmos quem vai compor a chapa de vice-governador com o nosso candidato Carlos Brandão. Nosso senador já está definido que é o nosso Governador Flávio Dino. E ainda temos aí também como composição as duas de senador. Foi assim que fizemos em 2018 quando escolhemos o senador Weverton no final do ano de 2017. As outras vagas ficaram para o ano de 2018. E conseguimos ali buscar e fazer uma grande unidade e vencemos a eleição no primeiro turno. E é da mesma forma, com espírito de liderança e democrático, que o Governador Flávio Dino conduz esse processo de forma muito inteligente, fazendo com que todo nosso grupo avalie suas posições e caminhemos juntos com unidade. Porque eu tenho certeza que a unidade desse grupo vencerá mais uma eleição no Maranhão, até mesmo pelos índices do grande trabalho que tem feito pelo povo do Maranhão. Então, Senhor Presidente, era esse o meu pronunciamento, dizer da minha satisfação da reunião de ontem. Acho que ela cumpriu o seu objetivo, que é apontar o caminho com o nosso candidato que é o vice-governador Carlos Brandão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Tempo dos partidos ou blocos. Bloco Parlamentar Democrático PL/Republicanos por oito minutos.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO - Deputado Hélio Soares por oito minutos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Deputado Hélio Soares por oito minutos conforme liderança.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES (sem revisão do orador) - Obrigado, meu líder. Não sabia que meu líder agora faz parte também do conselho da OMS, Organização Mundial de Saúde. Muito obrigado. Presidente em Exercício César Pires, magnífico ex-reitor da Universidade Estadual do nosso Maranhão, sinto-me bem quando Vossa



Excelência está presidindo a Mesa, tanto quanto os outros também, por seu espírito de benevolência um pouquinho mais acentuado com relação regimental ao tempo. Senhoras deputadas, senhores deputados, façam os meus cumprimentos aqui em nome da Mesa, todos os serventuários, participantes e a população em geral do nosso estado. Nós vimos aqui no transcurso desse expediente dessa Sessão Legislativa, a expressão de vários deputados que me antecederam aqui, Deputado César Pires, uns agradecendo ao Governador pela decisão tomada ontem de declinar pelo nome de um aliado, do vice-governador, outros agradecendo pela decisão acertada de adiar para janeiro. Eu não vou dizer, Deputado, que parece um samba de crioulo doido para não colocar isso no meu discurso, mas eu vejo uma indecisão, vejo que há uma distorção entre as afirmações aqui assistidas por todos nós, e aí o líder, o Rafael, por exemplo, eu acho que ele está pensando que tem duas vagas. E o nosso Deputado Fábio Braga, em deixar reunião do Conselho do UniCeuma para mais tarde um pouquinho, porque senão vai perturbar aqui minha concentração aquilo que eu estou falando. Eu agradeço que cada um tome os seus lugares e desliguem os celulares, eu agradeço. Porque aí a Casa está dando exemplo aos telespectadores, que quando os seus pares estiverem usando a tribuna, os outros têm que ficarem atentos para ver se não há desequilíbrio a hora dele usar a tribuna, que é o instrumento principal de nós expressarmos o nosso sentimento, e é o que faço aqui agora, mas nós usando nosso livre arbítrio pelo exercício da nossa democracia, usando as prerrogativas de que o Estado Democrático de Direito nos permite, nós ouvimos aqui cada um mais ou menos uma defesa prévia de vários candidatos, nós ouvimos aqui o Neto dizer que o candidato que ele apoia é o mais preparado, ouvimos o outro aqui dizer que o outro candidato é o mais preparado, quando a gente se expressa de uma qualificação, você está colocando um adjetivo nos outros e eu acho na minha avaliação, que há uma igualdade dos pré-candidatos ao Governo do Estado, todos têm a sua referência, senão vejamos, o nosso Edivaldo Holanda Júnior, tem a sua referência; preparado, foi gestor de uma metrópole, de quase 1 milhão de habitantes da nossa capital, um milhão e cem mil, agradeço a contribuição da reparação, quase um milhão e cem mil, e se houvesse o Censo agora que ia ter, ia para um milhão duzentos e vinte a prospecção seria mais de um milhão e duzentos, também é uma pessoa preparada; o Brandão, vice-governador duas vezes, deputado federal, Weverton também, senador, eficiente, brigador e outros candidatos, mas o nosso candidato também, não fica atrás, não vou dizer aqui que é o melhor, para não diminuir os outros, mas é um dos mais preparados, deputado Antônio Pereira, vem de uma origem, de uma família pobre, pobre financeiramente, mas rica no caráter, que ele honrou, e se notabilizou pela sua palavra, pelo seu cumprimento, e pela contribuição, deputado Antônio Pereira, que tem dado, ao resgate da dignidade política, o que é dignidade política hoje? É aquilo que nós carregamos em nossos ombros para fazer o eleitor se sentir orgulhoso de nos escolhermos, e aí faz parte da nossa democracia, mas acho que todos os candidatos que se dispuserem a disputar o Governo do Estado têm que estar preparados, e o nosso candidato está superpreparado, Deputado Edivaldo Holanda, foi prefeito duas vezes, a segunda vez ratificou a sua gestão tendo quase 90% e foi candidato único, isso demonstra que fez um bom mandato. Foi para deputado estadual, foi o deputado estadual mais votado da história do Maranhão. Foi candidato a deputado federal, tornou-se o candidato mais bem votado na história do Maranhão. Então, é um homem preparado. Eu continuo falando aqui que não vou dizer que é o mais preparado, mas ele se preparou e veste hoje o espírito da municipalidade, do municipalismo, que é importante para quem vai ser governador. Aprendeu a fazer gestão pública, aprendeu como se devolve a confiabilidade do político com seus eleitores. Então nós estamos em um patamar, hoje, Deputado Edivaldo, que o povo tem a opção de escolher e nós também, Deputado Othelino, que não está aqui na Mesa, mas está o Deputado César Pires, fizemos parte do governo atual. Tivemos uma participação extraordinária na BR-316, que o governador nem foi lá, mas houve aquela carta que V. Ex.^a, nos corredores aqui, elencava, fazia nos lembrar, e o nosso querido Josimar diz que não assinaria carta, Deputado Edivaldo, porque a carta não serviria de nada, para não usar outro adjetivo qualificativo daquele

momento sobre a carta. E aconteceu justamente isso que nós prevíamos, mas o importante é que nós estamos aí, deputados e deputadas, posso dizer assim do crepúsculo de 2021, chegando a 2022, e queria fazer aqui uma ressalva, deputados e meus queridos pares, queria fazer uma ressalva, Deputada Socorro, para que se tenha cuidado ao visitar os municípios para não diminuir os colegas, para não difamar, para não tentar adjetivar com coisas inoportunas, coisas que não condizem com esta Casa, Deputado César Pires. Eu me deparei agora, não vou declinar os nomes por uma questão ética ou até de educação, porque o meu pai me ensinou que quem tem vergonha não envergonha os outros, que um determinado município, numa reunião, entrou um grupo de vereadores e que ressaltaram o nome do Deputado Vinícius Louro, e que foi um deputado anterior a nós, a minha presença, e falou palavras, que eu nem posso repetir aqui, acerca da família do Deputado Vinícius e do próprio Vinícius Louro. Gente, nós conhecemos bem a família do Deputado Vinícius, uma família nobre.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Concedo mais um minuto, por favor.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES - Um minuto para falar da família dos Louro, meu Deputado César Pires, é muito pouco, mas a sua benevolência vai me conceder um pouquinho mais. Então, Raimundo Louro, concluindo aqui, foi prefeito várias vezes, sempre fez política lá, tem essa contribuição social, tem um hospital que atende todo mundo, e o Vinícius Louro, por ser seu filho, seguiu ali os passos do seu pai vindo para cá. E eu, que fui deputado com o pai dele, conheço a mãe, as irmãs, uma família nobre. Não vejo nada por que eu chegar no interior e criar uma cicatriz entre os colegas sem necessidade nenhuma, sem o menor nexos, sem nexos...

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO - Deputado Hélio, posteriormente, gostaria de um aparte.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES - Então eu acho que o Vinícius se tornou deputado numa sequência da família e por méritos também. Porque não adianta a pessoa querer fazer A ou B se a pessoa não tiver mérito, porque não chega também. E ninguém tem dinheiro para comprar um mandato de eleitor a eleitor. O povo vota, a primeira vez, pode até ser sem conhecer, mas a segunda, a terceira, quarta, como é lá os laços familiares. Então o que eu quero fazer aqui, nesse momento, é uma ressalva, Deputado César Pires, para que nós tenhamos cuidados com os ímpetos do nosso interior. Quando está em frente a uma população, a um quantitativo de gente, grande ou pequeno, pode se dizer, mas, principalmente, quando está com o microfone na mão. E aí pode ser que a pessoa fuja da sua consciência e faça um tipo de comentário desse, que é ruim para Casa, é ruim para todos nós. Nós temos muito a oferecer aos nossos eleitores do que diminuir os nossos colegas. Eu acho inadmissível isso que acontece aqui em pleno século XXI numa casa formada eu sei que é heterogeneamente, porque cada um pensa de um jeito, mas tem que ter cuidado com essas coisas. Você, quando valoriza seus pares, você está se autovalorizando. Isso aqui vai passar. Nós estamos só passando aqui e vai continuar. Quem sabe até essas pessoas que não têm controle com sua própria língua, que a língua não tem osso, mas às vezes quebra até o pescoço. Então, depois, pode cair em si mesmo... Concedo-lhe o aparte, Deputado Vinícius.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (aparte) - Senhor Presidente, só um pouquinho do tempo do Deputado Hélio Soares, que onde eu agradeço a benevolência de V. Excelência. Primeiramente, Deputado Hélio, eu quero lhe parabenizar pelo seu discurso, suas falas na tribuna da Assembleia e também fazer uma avaliação dentro da reunião que foi feita ontem entre o Governo do Estado, Governador Flávio Dino, mais precisamente, e os partidos que ali estavam presentes, na escolha, onde o Governador foi bem enfático em dizer que o candidato dele a Governo do Estado do Maranhão 2022 seria o vice-governador Carlos Brandão. É um direito que assiste ao Governador Flávio Dino, até mesmo como cidadão, líder político e Governador do Estado, a escolha dele. E entendi também que, dentro desse pedido que houve de adiamento ainda para sustentar uma decisão que já foi tomada pelo próprio Governador, mostra um pouco de fraqueza dos demais grupos que estavam ali, diferente do PL do Estado do Maranhão, diferente do



Deputado Federal Josimar do Maranhãozinho, que é pré-candidato ao Governo do Estado do Maranhão. E até mesmo, quando foi dito aqui por ele outrora, e isso abre aspas, palavras do nosso pré-candidato a Governador Josimar de Maranhãozinho, que aquela carta seria para enganar besta, haja vista que já tinha definido a posição do Governo onde seria o candidato dele. Isso abre aspas, palavras do Josimar de Maranhãozinho. Mas aconteceu o que ele profetizou. Realmente foi feita uma escolha que todo mundo já esperava. E o que me chama atenção é os partidos ainda ali esperar uma nova conversa para mostrar unidade, dentro do Twitter do governador, unidade dentro do grupo. Então, achei que foi muita fraqueza dos demais partidos políticos ali presentes que têm candidatos ao governo do Estado do Maranhão, não tomarem a postura que foi tomada pela pessoa séria, como Josimar de Maranhãozinho, que me traz até uma reflexão que ainda estão ali por interesses próprios e não preocupados com o Maranhão, isso é preocupante. Mas o momento é democrático, o momento é de cada um seguir suas linhas políticas e a gente respeita porque também somos democráticos. Mas, deputado Hélio Soares, se tratando dessa questão onde um determinado deputado em uma cidade chegou falando mal da família Louro, Vossa Excelência não quis declinar o nome do deputado, mas eu vou pelo menos declinar a primeira letra do nome dele, entendeu? Que é importante, que a primeira letra do nome dele é Yglésio. E aí o que me chama atenção é um deputado desta Casa, sem ter o que fazer, sair pelo Estado do Maranhão difamando um colega parlamentar. Primeiro, não é da minha índole, eu quando quero conquistar algo, eu falo de mim, o que eu tenho para oferecer, e não queimando as pessoas. Segundo, perdeu tempo pela incapacidade de conquistar votos, de convencer as pessoas, também não faz parte da índole do deputado Vinícius Louro, porque eu tenho serviço prestado no Estado do Maranhão, Raimundo Louro foi ex-prefeito de Pedreiras, ex-deputado desta Casa, somou muito com o progresso da região do Médio Mearim, inclusive do Maranhão, e eu venho trilhando esse mesmo caminho. Vou repetir, aqui tem os deputados mais antigos que compartilham das nossas presenças desde 2015, como o deputado César Pires, deputado Adriano Sarney, Zé Inácio, aqui os deputados que como V. Ex.ª que hoje é correligionário do nosso partido, que conhece o deputado Vinícius Louro, conhece a nossa forma de fazer política da família Louro e nunca, deputado Hélio Soares, nunca houve nada que desmoralizasse o deputado Vinícius Louro, a família Louro no Estado do Maranhão, diferente desse cidadão, o deputado Vinícius Louro nunca foi acusado em agredir ninguém, o deputado Vinícius Louro não tem processos de agressão contra a mulher, o deputado Vinícius Louro não tem processos de furtos em hospitais, então assim quer levar para o campo particular, pessoal, eu estou preparado, agora o que me chama mais atenção, deputado Hélio Soares, é que depois que eu fiz uma defesa, que isso é uma opinião minha do deputado Vinícius Louro, eu não sou cego de consciência, eu vejo o que está acontecendo no Estado do Maranhão e principalmente dentro das instituições, quando eu vejo que uma pessoa vai falar de instituições, principalmente como o órgão do Judiciário, principalmente como o órgão como os municípios, as prefeituras aí o que me chama atenção, eu defendi mesmo o Judiciário, aqui no Estado do Maranhão, eu fiz isso e vou fazer porque eu acompanho o trabalho desses guerreiros, tanto juizes, tanto desembargadores que vêm trabalhando ali e nós temos a justiça de Deus, e temos a justiça dos homens e aqui exercida pelos nossos tribunais, pelos nossos juizes, os fóruns e isso é muito importante a gente levar em consideração e levar, principalmente, o que a gente vem acompanhando no estado do Maranhão e eu estou aqui aberto ao diálogo, aberto a discussões. Só para concluir, Senhor Presidente. Tive o conhecimento logo, em tempo real, depois dessa conversa que houve do nobre deputado aí com essa classe política, e fiquei assim, estarecido, fui pego de surpresa porque eu não esperava isso. A gente tinha um diálogo, dentro desta Casa, nós tivemos vários momentos até de posições de deputados referentes a votações e tudo, um diálogo aberto, e ser surpreendido de uma forma, assim, que nunca aconteceu comigo, de 2015 para cá, nunca, senhores deputados. Aqui, quem me conhece, dentro desta Casa, desde 2015, eu tive um embate político com a Deputada Ana do Gás, descemos desta tribuna, pronto, acabou. Tivemos embate político aqui com o Deputado Fábio

Macedo, da mesma forma, descemos da tribuna e ali, pronto, acabou. Agora, chegar às cidades e as pessoas tentarem me desmoralizar com palavras, eu acho que não é essa a minha índole, não é essa a minha postura, e eu fico aqui e agradeço.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES – Deputado Vinícius, eu agradeço o aparte, mas eu queria só fazer uma ressalva aqui. Como eu falei no crepúsculo de 2021, podemos aqui prolongar essas discussões. Eu falei no sentido de alerta, não foi o Deputado Yglésio, Deputado Vinícius, não foi o Yglésio. Yglésio, calma aí. Não foi o Deputado Yglésio, Deputado Vinícius. Estou falando no sentido de termos muito cuidado com essas andanças nossas pelos municípios.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES – Deputado, o seu tempo expirou. Eu fui benevolente com V. Ex.ª. Peço sua compreensão, deputado. V. Ex.ª sabe que já fiz o que pude.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Deputado Hélio, só rapidamente, porque eu estava no gabinete atendendo, fui até informado pelo pessoal da imprensa acerca dessa história aqui que o Deputado Vinícius falou e que não tem procedência. Meu nome incrivelmente foi parar em história aqui, eu não tenho nenhum tipo de base que tenha qualquer conflito com o Deputado Vinícius. Isso aí foi uma história extremamente maldosa que chegou para V. Ex.ª, disseram que falaram de família, ao contrário, o Deputado Raimundo Louro, toda vez que passo, converso com ele. História muito complicada, deputado. É bom sondar antes para não publicizar um negócio que não existe, porque isso aí é uma falta com a verdade muito grande. Pode ter certeza de que, no dia que eu tiver um problema pessoal contigo aqui, eu vou pegar e vou tratar da tribuna como já trouxe aí várias situações em relação ao Deputado Duarte. Eu sei que V. Ex.ª tem uma irmã e seu pai é ex-deputado, fora isso aí não tenho voto na região, inclusive, em Lago da Pedra, fui votado na eleição passada. Em princípio, não tenho grupo hoje em dia porque tem a questão da Maura, mas eu vou lhe dizer do fundo do coração que isso aí é uma grande mentira, pode ter certeza. Eu estou lhe falando que isso aí mentira e lamento muito meu nome estar aqui na sua boca inventando coisas que eu não falei. Estou com muitas outras preocupações agora, deputado, para estar falando de família dos outros. Isso aqui não faz meu tipo, não.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES – Eu queria que a gente desse como encerrada e pedir a compreensão do Deputado Hélio Soares, que eu deixei ... Eu acho que o Deputado Yglésio já reparou qualquer coisa e Vossa Excelência foi perfeito na sua explanação. Vou lhe dar 30 segundos.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES – Mas é bom que aconteça essas coisas porque a pessoa se desculpa, se retrata, enfim, acalma a sua ação. Mas temos que ter cuidado com essas situações para que não possa permitir. Mas eu queria fazer, Deputado César Pires, uma homenagem a minha querida Socorro Waquim, rapidamente em cinco palavras, se Vossa Excelência permitir. O senhor permite, Deputado? Parabenizar a nossa querida Deputado Socorro. E eu fico muito feliz de compartilhar aqui com esses parabéns de todos os nossos colegas. Para finalizar para dizer que o sol é magnífico porque aquece o planeta, Deputada, a lua também é magnífica porque estimula os amantes e amores. A terra é magnífica porque abriga a todos e a senhora é magnífica porque consegue todos ao seu redor para a parabenizar. Muito obrigado, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO – Senhor Presidente, o tempo da liderança, Deputado Vinícius Louro.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES – Cinco minutos sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, galeria, internautas, telespectadores da TV Assembleia, funcionários deste Poder. Senhor Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna era para relatar um pouco da nossa agenda da semana que houve aqui tanto no município de São Luís como no interior do estado do Maranhão. Primeiro, nós estivemos na sede do PL junto com o nosso pré-candidato a Governador, Deputado Federal Josimar de Maranhãozinho, onde



tivemos a presença do ex-prefeito da cidade de Trizidela do Vale, Paulo Maratá. Paulo Maratá é uma liderança da cidade de Trizidela do Vale. Foi o primeiro gestor daquela cidade, onde me orgulho, onde tive a segunda maior votação do Estado do Maranhão. E na eleição passada tive o apoio da liderança política Paulo Maratá. Paulo Maratá é um homem de família, tem ali toda a sua família fincada na cidade de Trizidela do Vale. Tem muito serviço prestado desde a época em que Trizidela do Vale foi emancipada. Ali a cidade, que praticamente saiu de um bairro, precisou ser construída. E ali foi feito na gestão do Prefeito Paulo Maratá. E, para mim, é uma satisfação muito grande, hoje, Paulo fazer parte do grupo político PL em apoio a pré-candidatura do Deputado Vinícius Louro à reeleição como deputado estadual, como agora também firmando a pré-candidata Detinha, deputada federal, e acompanhando as indicações do nosso líder político, do nosso presidente do partido, que é o Deputado Federal Josimar de Maranhãozinho, pré-candidato ao Governo do Estado do Maranhão. Então agradeço o apoio. É também um reconhecimento do nosso trabalho na cidade de Trizidela do Vale. É o reconhecimento do nosso trabalho que também vem justamente para corroborar ainda mais e nos incentivar ainda mais a trabalhar em prol da cidade de Trizidela do Vale. Hoje, 80% do asfalto que existe dentro daquela cidade foi colocado a pedido do deputado Vinícius Louro, por meio das nossas indicações, por meio de nossas emendas parlamentares, e hoje quem anda em Trizidela do Vale vê uma cidade asfaltada. O Corpo de Bombeiros que também conseguimos pra a cidade de Trizidela do Vale foi a um pedido do deputado Vinícius Louro, que num trabalho incansavelmente para as duas cidades como Pedreiras e Trizidela do Vale, mas aqui em se tratando de Trizidela do Vale, nós temos ali a força que tem um deputado em conseguir as benfeitorias, por meio do Governo do Estado do Maranhão, reivindicar, colocar os seus recursos como emenda parlamentar para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e isso foi o que aconteceu no município de Trizidela do Vale. E agora foi assinada a ordem de serviço pela construção da tão sonhada estrada que liga Trizidela do Vale a São Luís Gonzaga e é um motivo hoje de alegria. Hoje, o que a gente pode ver realmente é um reconhecimento de um trabalho que nós fizemos dentro da Assembleia Legislativa, do Governo do Estado do Maranhão, quando a gente reivindicava, a gente lutava, corríamos atrás, foram várias audiências públicas que fizemos para conseguir essa estrada, fizemos aqui como o plantão dentro da Sinfra, na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão quando a gente ia tratar ainda do projeto, da licitação do projeto daquela estrada, acompanhando aqui, lutando e brigando com o governo que acelerasse essa construção dessa estrada, como também tivemos ali acompanhando a licitação da empresa que iria construir a estrada e aí o que me chama atenção realmente que depois de muitos problemas que a gente entende esses problemas, hoje a estrada é fato, haja vista que foi assinada a ordem de serviço, foi uma luta de muitas pessoas. Mas eu quero dizer, como já foi dito pelos secretários que aí está, muita gente lutou, mas nós temos que também reconhecer quem são as pessoas que lutaram de fato e de direito e as pessoas que estão aí agora querendo aparecer como papagaio de pirata, dizendo que é o pai da criança. Deputado Hélio, para mim o pai da criança é a população, é o povo, por quê? O governo está fazendo mais do que também a sua obrigação, só para concluir, Senhor Presidente, a população é quem paga os seus impostos, então esses impostos que são pagos pela população, tem que vir por meio de benfeitorias, por meio de projetos e isso é o que a gente tem que trazer essa informação. Então o pai da criança é a população que está ali sofrendo pela poeira no verão, sofrendo pela lama, pelos atoleiros no inverno. E hoje a população depois de muito tempo, tanto tempo vai ser agraciada pela tão sonhada estrada que liga Trizidela do Vale a São Luís Gonzaga. Senhor Presidente, estive presente também na sexta-feira na 6ª edição do programa 'Assembleia em Ação' no município de Carolina, onde eu quero parabenizar aqui o Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Othelino Neto, agradecer e parabenizar a presença de 16 deputados que estiveram ali. Só para concluir, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Um minuto.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO – Só para concluir, presidente, estiveram lá mais de 16 deputados prestigiando aquele evento, ouvindo as demandas da Região Tocantina, principalmente da cidade de Carolina, também como o Deputado Rildo Amaral que foi ali o autor da proposição que levasse a Assembleia em Ação para o município de Carolina. Parabenizar toda a estrutura da Assembleia, a Mesa Diretora, os funcionários que ali acompanhavam, o Gabinete Militar em nome do coronel Jinkings, que teve ali toda a assistência, o controle dos ambientes que ali estava, a presença de todos os vereadores e prefeitos. A Assembleia em Ação é assim, justamente o Presidente Othelino tirando os deputados daqui dos seus gabinetes e levando até as bases por meio da Assembleia para que o deputado, que, às vezes, não faz parte daquela base, também tenha o conhecimento daquela situação e também possa ajudar como forma de indicações, escutando os problemas e trazendo aqui para esta Casa para a gente deliberar em favor do povo. Eu fico muito feliz com isso. Para terminar, Senhor Presidente, e agora é rápido, o encerramento do Festejo de São Benedito, na cidade de Pedreiras, onde tivemos a presença do ex-prefeito e do ex-deputado Raimundo Louro, da Vereadora Katiane Leite, uma vereadora incansável em defesa da população na Câmara Municipal de Pedreiras, do Reitor do Santuário de São Benedito, Padre José Geraldo, como também do Dom Armando Gutierrez e do Dom Jacinto. Então, foi um momento de fé, um momento de encontro das famílias. O Festejo de São Benedito é um dos maiores festejos que há no estado do Maranhão, é idealizado pelo nosso Santuário de São Benedito e o padre José Geraldo tem feito um grande trabalho, na cidade de Pedreiras, principalmente no tocante...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADRIANO - Um minuto a mais, por favor.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO – Peço até desculpas. Só para concluir agora. Então, tenho feito um trabalho social gigantesco na nossa querida Princesa do Mearim. Como sempre, estive presente, como todos os anos estou presente ali junto com o povo de Deus, com as pessoas que têm ali como seu padroeiro o nosso santo, que é o São Benedito. Um momento de fé ali que envolveu várias e várias pessoas, várias pessoas de Pedreiras, de Trizidela do Vale da região do Médio Mearim, como também de todo o estado do Maranhão. Então, Senhor Presidente, são essas as minhas palavras. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADRIANO - Gostaria de registrar a presença do ex-deputado federal Sétimo Waquim. Obrigado pela sua presença, Sétimo. E fazer um breve anúncio, convidando os nobres deputados, amanhã, aqui neste plenário, para votar o PL 377/2021, de minha autoria, que busca fomentar atração e promoção turística, oportunizando a viabilização de eventos esportivos como enduros, ralis e campeonatos que envolvam o uso de veículos automotores, promovendo a sustentabilidade econômica em vários municípios do Maranhão. Esse é um projeto inédito, em todo o estado do Maranhão, denominado Projeto Off Road, no intuito de fortalecer a prática esportiva automobilística no Maranhão. O off road só tem a ganhar com essa lei. É um esporte que só vem crescendo aqui em todo o estado do Maranhão. Quem vai a Barreirinhas, quem vai aqui a toda região dos Lençóis tem visto essa prática aumentar bastante. A medida garante o desenvolvimento da prática de atividade off road de forma ordenada e regulada pelos órgãos competentes. Vamos aqui chamar o Bloco Parlamentar Independente: MDB/PRTB/PMN, líder Deputado Arnaldo Melo. Deputada Socorro Waquim, por oito minutos.

A SENHORA DEPUTADA SOCORRO WAQUIM (sem revisão da oradora) – Senhor Presidente em exercício Deputado Adriano Sarney, demais deputados e deputadas presentes, Deputada Betel. Eu começo agradecendo a Deus pelo dom da vida que hoje me renova, que me reenergiza com muita força para continuar trabalhando pelo povo do Maranhão, pelo povo da minha cidade, Timon, que eu sei que agora me escuta e que nesse dia, porque sempre o dia 30 de novembro é muito, esperado na nossa cidade, Deputado Professor Sétimo, que foi deputado federal por dois mandatos, para festejar. E eu quero agradecer a todos os colegas que aqui prestaram essa homenagem. Para mim é um motivo de muita alegria, Betel, poder conviver, hoje, nessa data



tão especial. Eu quero cumprimentar a toda a imprensa do Maranhão. E começo, Senhor Presidente, tenho três assuntos. O primeiro é agradecer a aprovação do projeto Outubro Rosa, que foi instituído por essa Casa como um calendário de eventos permanentes no programa do Governo do Estado do Maranhão. Esse projeto é importante porque fica instituído um calendário com a maior ênfase para o mês de outubro, com todas as atividades voltadas para a assistência ao câncer de mama na mulher. Ontem, aqui mesmo, esta Casa foi palco de um grande seminário onde se discutiu o câncer. E o câncer ainda é para a mulheres no Brasil o segundo em ordem de morte e que acontece anualmente. Então isso é uma preocupação muito pertinente. Eu sei que o Estado já faz a sua prestação de serviço. Mas este projeto busca intensificar, ele busca principalmente instituir um grande programa de atenção, seja por meio de exames de ultrassonografia mamária, seja por meio também de exames médicos. Mas busca com o olhar voltado para intensificação e a chegada dessas ações, especialmente, no interior do Maranhão, nas regiões mais longínquas onde, muitas vezes, os municípios sequer têm um mamógrafo para fazer a mamografia das mulheres para preveni-las ou para tratá-las do câncer. Então nós consideramos de extrema importância esse projeto. É um projeto protagonista que traz esta bandeira das mulheres pela saúde, que é uma das bandeiras que meu partido defende, o MDB: saúde da mulher integral. E com isso a gente fica muito satisfeita e agradece a todos por este momento e espera a sanção do Governo do Estado para que esta programação também possa ser efetivada por meio de folhetos, cartazes, palestras, debates, enfim, todas as modalidades possíveis de fazer essa ação de prevenção e tratamento do câncer chegue a todas as mulheres do Maranhão, principalmente àquelas das classes mais desfavorecidas e àquelas que precisam de maior assistência. A segunda fala, Senhor Presidente, também vai na direção do evento que foi feito por esta Casa, a sexta edição da Assembleia em Ação, que o Presidente Othelino merece junto com toda a equipe de trabalhadores dessa Casa, os aplausos por estar intensificando essa interiorização, essa chegada da Assembleia ao interior, disse bem aqui o Deputado Vinícius, que a gente também se enriquece em poder conhecer melhor, chegar melhor no interior, chegar nas bases. E é um momento muito rico de troca de experiências entre os dois parlamentos, Parlamento estadual, Parlamento municipal e nós voltamos de lá muito mais enriquecidos, muito mais efervescidos no sentido de cumprir as demandas, porque essas demandas cheguem até o Governo do Estado, dos municípios que lá tiveram, que foram mais de 30 municípios representado pelos os seus vereadores, prefeitos e por toda a classe política. E eu destaco a importância desse evento por ser numa região Sul, a região considerada do MATOPIBA. Uma região que é economicamente importante e precisa ser descoberta, precisa ser investida onde lá está também a parte da fronteira agrícola do Brasil, que é a última fronteira agrícola do Brasil, o que também interfere na questão do Ecoturismo e daí a preocupação com essa região, para que não só a atividade turística se transforme em uma atividade de geração de emprego e renda, mas também de preservação daquele grande eixo, Betel, que é chamado o eixo do Jalapão, das Chapada das Mesas o povo de águas dessa região maranhense tão rica e que precisa ser preservado, já é um santuário, mas precisa estar com um olhar nosso, do Legislativo para essa região. Então, parabéns ao Deputado Rildo também que nos recebeu com tanta amabilidade, tanto carinho ele e sua esposa, a todo o povo rico daquela região, rico pela sua história, rico por ter sido descendente de índios Craós que foram dizimados, mas que deixaram lá a sua marca e deixaram lá a sua riqueza, a terra que está sob as bênçãos de São Pedro Alcântara e que passou pelas mãos o povoamento, por meio dos currais passou pelas mãos do piauiense Elias Barros, passou pelas mãos também de Manoel Paredes, passou pela ação de Pintos Magalhães, depois de Padre Camargo quando cria a denominação por lei da cidade chamada Carolina. Então foi um tempo muito rico, como eu já disse, foi um tempo de troca de experiências, está de aplausos essa Casa e eu me orgulho de estar participando de uma casa que sai daqui, sai desse invólucro, das 04 paredes frias da Assembleia e vai até o interior do Maranhão discutir, ouvir, levantar demandas e dar respostas e aproximar principalmente a Casa Legislativa que é a Casa

do povo Maranhense ao povo maranhense que está lá e que espera e que precisa tanto, assim, mais um vez, meus parabéns ao presidente, meus parabéns a toda essa Casa que legitima essa ação parlamentar no interior do Maranhão. Por fim, o último assunto, que eu quero tratar e que já foi tratado aqui pelos colegas é essa notícia que hoje ocupa toda mídia que é a notícia que o governador já deu a todos nós, da decisão da sua vontade de indicar o vice-governador Brandão como o seu pré-candidato ao governo para as eleições de 22, nós já tínhamos declarado esse apoio de forma pública, lá no município de Timon, quando o vice-governador Brandão em agosto desse ano nos visitou na nossa casa, professor Sétimo, e junto com alguns amigos e vários correligionários e hoje após essa declaração do governador entendemos que fica reforçada a luta por esse caminho, e o que que nós esperamos de Brandão? Nós esperamos que ele possa num diálogo grande, um diálogo amplo, democrático e justo, não só trabalhar com todos os partidos que o governador já cita, mas também outros partidos que possam compor uma grande aliança em direção ao futuro do Maranhão, do povo do Maranhão, da dignidade do povo do Maranhão, para que tenhamos cada vez mais, Deputado Adriano, uma sociedade mais justa, mais humana, mais solidária, mais equânime e, portanto, mais forte e mais produtivos, com renda, com comida na mesa e com dignidade. É essa nossa esperança que a gente registra, nesta manhã, pois não tem caminho melhor do que a unidade, mas a unidade precisa ser construída. Esperamos e temos a certeza de que nosso Vice-governador Brandão construirá essa unidade. Muito obrigada, Senhor Presidente, pela paciência. Muito obrigada a Deus por estar aqui, obrigado, professor Sétimo, meu esposo que também fez ano, no dia 27. Que Deus possa continuar nos acumulando de bênçãos enquanto vivermos e servirmos ao povo do Maranhão. Um abraço a todos. Obrigada. Bom dia!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADRIANO – Partido Verde. Com a palavra, o Deputado César Pires, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) - Que Deus abençoe a todos nós! Quero levar o meu abraço ao aniversariante Sétimo Waquim, Socorro Waquim, enfim, à família Waquim, essa família tradicional da política e da história do Maranhão. Senhor Presidente Adriano, ontem eu tive a felicidade de participar de um evento, na verdade de um seminário provocado pela Câmara Federal no todo, em particular pela Comissão Especial de Saúde, para tratar sobre o câncer. Eu fiquei feliz de estar ali porque vi o Senador Weverton Rocha, vi o Prefeito Eduardo Braide, o Secretário Lula, o Presidente da Comissão Nacional Wellington Prado, mineiro, de seis mandatos, com certeza foi colega de Sétimo Waquim, e eu representava a Assembleia, a pedido do Hildo que presidiu a sessão. Fiquei encantado com o comprometimento, com os avanços que o Maranhão teve, em determinado momento, no combate ao câncer, mas triste, por outro lado, quando eu vi ali, mesmo com esses rótulos azuis, o câncer crescer no Brasil. E fiquei triste também com a questão da ausência de vacinação de HPV. Eu não sabia de determinados dados e apreendi. Eu imaginei, diante de tudo aquilo de que participei, foram muitos os debates, que o câncer peniano, o maior índice é no Maranhão, tudo bem nós já sabíamos disso, que a causa, o pressuposto básico que determinava era a falta de higiene, sobretudo os pescadores da Raposa e por ali *pra* frente, Araiões, Tutoia, mas, para surpresa minha, estava muito, muito, muito junto com a ausência de vacinação do HPV. Depois, olhando, eu vi que 80% das pessoas podem contrair câncer e o HPV é, depois de 45 anos, que há 200 tipos de HPV, 13 tipos de HPV que podem causar câncer. O HPV é responsável por 5% dos cânceres do mundo, responsável 100%, vejam bem, pelo câncer de colo de útero. Fiquei surpreso que na Europa já não tem mais câncer de útero, porque todos tomam vacina contra HPV. E eu sou cético hoje, muito cético em relação à questão só de mídia. Pedi, então, como sugestão, que foi pedido a todos que participavam da Mesa, que fizessem um convênio entre Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, aonde os alunos do último período fizessem um esclarecimento para sua família e dizer: “ Mamãe, se a senhora tomar a vacina HPV a senhora com certeza não vai ter câncer de colo de útero”; “ Papai, você pode nunca ter câncer de pênis, se



“você tomar a vacina para HPV”. A criancinha pequena de 9 anos já pode tomar. Que outro caminho nós podemos explicar isso? Porque só “previna-se”, que bota ali contra o câncer um rotulzinho, mas não entramos, não entramos nisso. E uma forma é o aluno dizer para o pai, para mãe, a filha dizer e levar essas mensagens, porque, senão, nós vamos fazer isso lembrar de ano em ano, mas isso é ad continuum, porque o problema é ad continuum. Eu fiquei assustado. Por exemplo, Codó só conseguiu 38% das pessoas vacinadas contra covid. E por que que você acha que você está dizendo isso, César? Que parênteses você está fazendo? Eu estou fazendo, porque de quatro horas da manhã a Globo começa a falar da covid. Fecha uma hora da manhã, de novo. Apenas três horas não fala e, mesmo assim, na busca ativa, naquela busca de ir “você tem que tomar a vacina”, e o Prefeito preocupado até de essa vacina vencer, porque o povo se recusa a tomar a vacina. Imagina uma propaganda simples HPV, que não tem esse apelo fortíssimo. Como é que vai fazer isso? Agora o câncer, as pessoas têm até medo de falar o nome dessa doença. Foi assim que lá atrás eu via aquela doença, aquele mal”. Tinha medo de falar esse nome. Era assim que a gente via no interior, quando eu comecei os meus estudos. E aqui as pessoas sabem disso, mas como é que nós vamos? Então temos que tomar uma atitude. E essa atitude que eu vi é uma não conscientização, porque sou adepto de Paulo Freire - um minuto, Presidente, por favor, para eu concluir - porque ninguém conscientiza ninguém. Nós damos elementos de conscientização. E é chamar esses alunos dos últimos períodos, depois deles fazerem um tipo de preparo, eu diria assim, por parte da Secretaria de Saúde, e eles pulverizarem essas informações para a sua família, porque isso é necessário. Foi assim que a Europa fez, embora o nível de conhecimento e de entendimento lá é totalmente diferente. Quando o Sabin disse no Brasil aqui que ele veio lá (inaudível) da vida na paralisia infantil, ele se assustou. País que faz propaganda de vacina, é um país que nunca vai ser desenvolvido. Não sei, talvez ele tenha errado, que nós somos desenvolvidos. Mas era natural que isso aconteça, porque é preciso uma consciência pessoal de que isso é necessário. Mas eu não sabia dessa ligação muito forte do HPV com o câncer. Eu atribuía a falta de higiene, mas não é, não. Também é um coadjuvante, coadjuvante dos mais fracos. O mais forte é justamente a não vacinação. Então eu quero parabenizar o Deputado Hildo Rocha pela forma com que trouxe aqui para o debate, um debate amplo. Estava o Senador Weverton, estava o Prefeito, cada um demonstrando as suas contribuições, estava o Secretário de Saúde Lula, demonstrando também a sua contribuição. Ali era uma coisa apartidária, não havia ranço político, inclusive minha. Eu fiz elogios aos pontos certos e apresentei a sugestão na hora certa. Então eu acho que são contribuições relevantes dessa natureza, em que todos devem se unir, não em tornos dos objetivos pessoais, mas é tido comum na sociedade que precisa desse esclarecimento de combate a este tipo de enfermidade. Além da covid, vamos vacinar também contra o HPV, esse é um estímulo que no interior nós desejamos fazer as nossas secretarias municipais, de palestras, de elementos de conscientização, desses convênios da Secretaria de Saúde, para que os alunos possam levar seus pais, sobretudo as mocinhas levar suas mães. Mãe, você precisa para evitar isso no futuro. Minhas saudações a todos, e o desejo de que a gente um dia crie um processo de consciência maior e se vacine não só contra a covid, mas contra a HPV também.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADRIANO - PSDB, Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais pares, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia. O nosso mais cordial, bom dia! Que Deus seja louvado. Que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão e sobre a sua população. Senhor Presidente, quero fazer três registros importantes, na manhã de hoje, desta terça-feira, dia 30 de novembro. Três manifestações de suma importância. Primeiro deles, um evento envolvendo o partido o qual sou filiado, que é o PSDB. Nós tivemos as prévias do PSDB, estavam marcadas inicialmente para o dia 21 de novembro, tivemos um problema no aplicativo e não foi possível dar continuidade nas eleições do dia 21. Resolvendo os problemas do

aplicativo durante toda a semana, fazendo vários testes, nós colocamos à disposição dos nossos filiados, vereadores, vice-prefeitos, prefeitos, a possibilidade da votação no último dia 27, sábado e na votação, de mais de quarenta mil filiados que se cadastraram no aplicativo para que ficassem aptos a votar, nós votamos e o partido escolheu para representar o PSDB, nas eleições de 2022, o governador do Estado de São Paulo, João Dória, com um voto contrário do deputado Wellington. O Deputado Wellington fez campanha, declarou voto, apoio e não só isso, vestiu a camisa, visitou, percorreu mais de 30 municípios, mais de oito mil quilômetros em defesa do nome do governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, para que pudesse representar o partido nas eleições de 2022. E é uma pena, lamentável que o partido não tenha compreendido que Eduardo Leite apresentava todos os requisitos para unir o partido, unir o Brasil, um ser humano extraordinário que eu tive a oportunidade de conhecer, e passei a ter esperança de dias melhores, tanto do nosso partido como no Brasil. Conheci de perto não só a pessoa extraordinária que é o Eduardo Leite, governador do Rio Grande do Sul, mas também participei de algumas reuniões, a exemplo de Minas Gerais, São Paulo, Belém, Tocantins e fui conhecer a gestão do governador do Rio Grande do Sul, lá pessoalmente, in loco do Rio Grande do Sul. E acredito que Deus tem um propósito muito maior na vida do governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, e acredito que depois que baixar a poeira, possamos aí discutir o partido, discutir o Brasil e que a chama da melhor via, que é Eduardo Leite, com certeza, vai se concretizar no Brasil. Que Deus continue abençoando a vida do governador do Rio Grande do Sul. Que Deus estenda suas mãos poderosas sobre a sua vida, sobre a sua gestão do Rio Grande do Sul. Foram muito bons os últimos 30 dias ao seu lado, fazendo reuniões, conquistando mentes e corações para o projeto grandioso para o Brasil. Continuando ao seu lado, Deputado Wellington continua com seu apoio irrestrito ao Eduardo Leite, governador do Rio Grande do Sul. Senhor Presidente, faço registro também que, do dia 23 ao dia 26, nós estivemos reunidos, na cidade de Campo Grande, grande evento da Unale, 24ª Conferência da Unale. Nessa 24ª conferência da Unale, mais uma vez tivemos também a reunião do Parlamento Amazônico. Deputado Wellington foi eleito presidente do Conselho Fiscal do Parlamento Amazônico e, mais uma vez, reconduzido como secretário da Unale, representando a Assembleia Legislativa, representando o estado do Maranhão. Parabenizar a minha amiga, deputada da Bahia, Ivana Bastos, por tão bem ter presidido a Unale, passando o bastão, passando a presidência ao nosso amigo, o Deputado estadual do Mato Grosso do Sul, Lídio Lopes. Então, parabéns a todos os envolvidos. Continuamos firmes e unidos nas pautas do Brasil, nas pautas do Maranhão, nas pautas do Legislativo estadual, por meio da entidade que nos representa. Eu tenho orgulho de participar da Unale. Sempre participei de todos os eventos, de todas as reuniões e tenho orgulho de ser secretário, representando o Maranhão na Unale. E por fim, Senhor Presidente, destacando a nossa reunião, na cidade de Carolina, mais um evento realizado na Assembleia em Ação. Parabenizar o Presidente Othelino, toda a Mesa Diretora e todos os deputados que se fizeram presentes. Lembro-me aqui, além do Presidente Othelino, além do Deputado Wellington, estiveram presentes também o Deputado Rafael Leitoa, Deputada Socorro Waquim, Deputado Rildo Amaral, Deputado Antônio Pereira, Deputado Marco Aurélio, Deputada Betel, Deputado Roberto Costa, Deputado Vinícius Louro e Deputada Thaiza Hortegal. Lembrei-me de todos. Graças ao meu bom Deus, eu tenho uma memória infalível e, graças a Deus, até hoje, fizemos o nosso discurso sem precisar usar papel, sem precisar estar lendo. Então, apresento esses três eventos ocorridos, na última semana, e a nossa gratidão à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por poder participar de todos os eventos. Como eu sempre destaquei, eu tenho orgulho de ser deputado, eu me orgulho de ser deputado em defesa da população do estado do Maranhão. Manhã de terça-feira se encerrando, último orador da tribuna. Que Deus abençoe a todos. Obrigado a todos da Assembleia Legislativa, Gabinete Militar, comunicação, a todos. E cumprimentar, de forma especial, dois bravos guerreiros, Deputado César Pires, meu príncipe, e Deputado Adriano, também meu príncipe, ora presidindo



esta sessão na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Que Deus abençoe a todos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADRIANO – Não há oradores inscritos no Expediente Final. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Septuagésima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wendell Lages

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fábio Macedo

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Ariston, Arnaldo Melo, Betel Gomes, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Detinha, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Fábio Braga, Fábio Macedo, Mical Damasceno, Pará Figueiredo, Vinícius Louro, Wellington do Curso e Wendell Lages. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Daniella Tema, Doutor Leonardo Sá, Doutora Helena Duailibe, Edson Araújo, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pastor Cavalcante, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Professora Socorro Waquim, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Valéria Macedo, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinou a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e passou a palavra, no tempo destinado ao Pequeno Expediente, aos Senhores (as) Deputados (as) Ciro Neto, Wellington do Curso, Doutor Yglésio e Thaíza Hortegal. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou que não havia quórum para apreciar a matéria da Ordem do Dia. Em seguida, a Mesa deferiu os Requerimentos nº 431/2021 e 432/2021 e 433/2021, de autoria da Deputada Betel Gomes, solicitando que seja encaminhada mensagem de pesar aos familiares dos Senhores João Sousa dos Santos, Jonas Pinto dos Santos e Senhora Marinalva Ribeiro Alves, falecidos em novembro deste ano. No horário do Grande Expediente, não houve oradores inscritos. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, falou o Deputado Wellington do Curso, pelo PSDB. No Expediente Final, também não houve oradores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 20 de novembro de 2021.

Deputado César Pires.
Presidente, em exercício

Deputado Wendell Lages
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado Fábio Macedo
Segundo Secretário, em exercício.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 001/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 278/2021, de autoria da Senhor Deputado Doutor Yglésio, que “Estabelece normas de segurança nas escolas das redes pública e privada, institui a área escolar de segurança, no âmbito do Estado do

Maranhão e dá outras providências”.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa na forma do substitutivo (Parecer nº 912/2021), veio a mesma para análise exclusiva de mérito na Comissão de Segurança Pública.

Justifica o autor, que o presente Projeto de Lei visa regulamentar um plano de Segurança Escolar no âmbito do Estado do Maranhão, de modo a assegurar a integridade física dos estudantes e professores, em ambientes escolares, pois recentemente, na cidade de Saudades – SC teve ato criminoso de uma pessoa que entrou em uma escola, golpeando alunos e professores com um facão, resultando em mortes, inclusive de crianças.

Casos de massacres e tiroteios em escolas repercutiram em cidades como Medianeira (PR), Goiânia (GO), Taiúva (SP), Suzano (SP), São Caetano do Sul (SP), Realengo (RJ), Corrente (PI), Salvador (BA), João Pessoa (PB) e em todos os casos, os criminosos adentraram, sem dificuldades, a porta de entrada da escola, para cometer as chacinas, ceifando as vidas de alunos e professores, instaurando-se cenas de caos e terror à sociedade brasileira.

Hodiernamente a condição de segurança nas escolas é um tema muito pouco debatido, talvez por falta de uma política de esclarecimento e inclusão da pauta no planejamento anual, mas que merece uma atenção especial por parte de todos. Decerto, de nada adianta ter um excelente projeto pedagógico ou uma boa estrutura física se não houver a garantia de segurança àqueles que compõem o ambiente escolar: estudantes, professores e todos os profissionais que trabalham nas escolas, que fazem parte da comunidade escolar.

O trabalho pela segurança nas escolas deve ser realizado em conjunto pelos responsáveis, profissionais e alunos. Ele é de grande importância para a garantia de um ambiente escolar protegido, permitindo que os alunos se preocupem em aprender e os professores em ensinar. Os pais teriam a tranquilidade de saber que seus filhos se encontram em um ambiente seguro, limitando suas preocupações à qualidade de ensino da instituição.

Assim sendo, verifica-se, pois, que o Projeto de Lei é oportuno, pois o momento é adequado, e também, atendendo a Legislação específica.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 278/2021.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Segurança Pública, votam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 278/2021, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Professor Marco Aurélio

Relator: Deputado Professor Marco Aurélio

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa _____

Deputado Fábio Braga _____

Deputado Ariston _____

Vota contra

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 002/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 340/2020, de autoria da Senhor Deputado Ariston Ribeiro, que Dispõe sobre as Diretrizes para a criação do Programa Estadual de Segurança



Aquática no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa **na forma do substitutivo (Parecer nº 016/2021)**, veio a mesma para análise exclusiva de mérito na Comissão de Segurança Pública.

Justifica o autor, que o presente Projeto de Lei, tem por escopo a prevenção de acidentes aquáticos, no âmbito do Estado do Maranhão, visto que o mesmo possui atualmente um potencial turístico, no cenário brasileiro, que entre os atrativos do turismo destaca-se a sua exuberante beleza natural, com uma vasta orla marítima reconhecida internacionalmente, seja por sua preservação, ou pelas condições ideais para a prática de esportes aquáticos e lazer.

Assim sendo, verifica-se, pois, que o Projeto de Lei é oportuno, pois o momento é adequado, e também, atendendo a Legislação específica.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 340/2020.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Segurança Pública**, votam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 340/2020, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Professor Marco Aurélio

Relator: Deputado Professor Marco Aurélio

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa _____

Deputado Fábio Braga _____

Deputado Ariston _____

Vota contra

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 003/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 084/2021**, de autoria da Senhor Deputado Wellington do Curso, que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios edilícios a comunicarem aos órgãos de Segurança Pública a ocorrência de casos de maus-tratos de animais, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, **ficam obrigados os condomínios edilícios a comunicarem, aos órgãos ambientais e de segurança pública**, os casos de maus-tratos de animais ocorridos em suas dependências, no âmbito do Estado do Maranhão.

Aprovada a proposição pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa **na forma do texto original (Parecer nº 423/2021)**, veio a mesma para análise exclusiva de mérito na Comissão de Segurança Pública.

Justifica o autor, que o presente Projeto de Lei, em síntese, busca responsabilizar, os condomínios edilícios, que porventura tenham uma postura permissiva no combate aos maus-tratos de animais, sempre que, por qualquer meio, tomar conhecimento da violência cometida contra os animais dentro de suas dependências.

O pressuposto é que os animais possuem direitos que precisam ser protegidos e resguardados, mas que somente podem ser exercidos indiretamente, cabendo não apenas ao seu tutor, mas a todos aqueles que convivem dentro de seu contexto sócio ambiental, dentre eles, o condomínio edilício.

Assim sendo, verifica-se, pois, que o Projeto de Lei é oportuno, pois o momento é adequado, e também, atendendo a Legislação específica.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do *mérito*, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 084/2021.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Segurança Pública**, votam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 084/2021, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Professor Marco Aurélio

Relator: Deputado Professor Marco Aurélio

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa _____

Deputado Fábio Braga _____

Deputado Ariston _____

Vota contra

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER Nº 013 /2021

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 493/2021 de autoria do Governo do Estado, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 11.204/2019 e dá outras providências. e dá outras providências.

O Plano Plurianual, ou PPA, é uma lei ordinária, editada a cada quatro anos (art. 35, I ADCT), e está previsto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Visa o Plano Plurianual estabelecer diretrizes, objetivos e metas para a atuação governamental de longo prazo. Além das despesas de capital, o PPA rege as despesas relativas aos programas de duração continuada, condicionando toda a programação do orçamento ao planejamento de longo prazo. Na prática, isto corresponde à apresentação de todos os programas e ações do Governo, estabelecendo, para os primeiros, objetivos e indicadores, e para os últimos, finalidades e metas.

A Revisão periódica do PPA costuma ser necessária, pelo caráter dinâmico do planejamento, em conjunturas suscetíveis a mudanças. Por isso, mesmo, encontra-se prevista na própria lei que instituiu o PPA (Lei nº 8.733/2007).

Ademais, a Lei Estadual Ordinária nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual, em seus arts. 13, 14 e 15, prevê a citada Revisão.

O Projeto de Lei em questão foi encaminhado à Assembleia Legislativa, após o novo cenário econômico trazido pela Pandemia do COVID-19, que impôs enormes desafios, especialmente do ponto de vista sanitário e fiscal. Com efeito, naturalmente, as previsões e intenções originais quando da gênese do PPA 2020/2023 foram profundamente alteradas.

Seus anexos reapresentam todo o sistema de planejamento que fundamentou a elaboração do PPA e especificamente, o anexo 06 apresenta a síntese dos elementos alvos da Revisão do PPA.

SOBRE A REVISÃO

Abaixo da estratégia e dos macro-objetivos, um PPA define os programas e ações governamentais, para os quais são estabelecidos objetivos/finalidades e definidos indicadores/produtos. A Revisão em tela alterou os programas e ações governamentais em termos qualitativos e quantitativos.

No total, foram realizadas 13 alterações na denominação de programas e ações; 20 finalidades de ações foram modificadas, 03 novos programas incluídos e 11 novas ações incluídas, além de revisões de tipologia, órgãos responsável e unidade de medidas de ações. Dentre



outros fatores, essa movimentação das rubricas refletiu, além de uma mudança nas prioridades do governo, uma reacomodação dos programas/ações à nova realidade administrativa.

Dentre as alterações propostas, chama atenção a criação da Ação 4965- Operacionalização das atividades de Água e esgoto e a Ação 4450- Gestão do Programa, todas vinculadas a CAEMA. Segundo destacado pelo Governo a inclusão destas ações no PPA faz-se necessário em razão do fato de que a partir de 2022 a CAEMA também integrará o Orçamento Fiscal do Estado, isto é, as despesas correntes desta Empresa serão custeadas também por recursos públicos oriundos de impostos e transferência, suplementando a os recursos próprios da empresa decorrente de sua atividade econômica.

O início de novos programas durante a execução orçamentária que perdure por mais de um exercício, está condiciona a sua inclusão, primeiramente, no Plano Plurianual. Conclui-se, por derradeiro, que o Plano é passível de alterações durante seu desenvolvimento.

De fato, o PPA 2020/2023 já sofreu uma primeira Revisão ainda em 2020, para vigorar em 2021, além de outras avaliações anuais que sempre promoviam alguns ajustes. Na ocasião, a justificativa para as alterações no Plano foi a importância de promover alinhamentos e refinamentos, necessários a uma maior acomodação do plano à realidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 493/2021, considerando, para tanto, atendidos os pressupostos de legalidade e oportunidade.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 493/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 17 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Roberto Costa

Relator: Deputado Roberto Costa

Vota a favor:

Deputado Carlinhos Florêncio _____

Deputado Ciro Neto _____

Deputado Hélio Soares _____

Vota contra:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

PARECER Nº 030/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 429/2021**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Institui o Estatuto da Desburocratização no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos da presente propositura de Lei, a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, em síntese.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade (Parecer nº 867/2021), vem agora o projeto a esta Comissão para que seja emitido o parecer quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

Justifica o autor, que a propositura em tela tem por objetivo precípua instituir e incentivar medidas que desburocratizam o serviço público estadual, de modo que seja possibilitado viabilizar o alcance do interesse público por intermédio de atos administrati-

vos eficazes. Ressalta-se ainda que o presente instrumento coaduna com a previsão normativa instituída nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, a qual racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do **interesse público**, visto que a propositura de Lei, tem por finalidade incentivar medidas que desburocratizam o serviço público estadual, de modo que seja possibilitado viabilizar o interesse público por intermédio dos atos administrativos eficazes, como bem justifica o autor da propositura de Lei, pelo que opino pela aprovação do Projeto de Lei sob exame.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei nº 429/2021, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, no âmbito da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 429/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 1º de dezembro de 2021.

Presidente: Deputado Ricardo Rios

Relator: Deputado Ricardo Rios

Vota a favor

Deputado Antônio Pereira _____

Deputado Hélio Soares _____

Deputado Zito Rolim _____

Deputada Betel Gomes _____

Vota contra

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

PARECER Nº 031/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito Projeto de Lei nº 252/2020**, de autoria da Senhora Deputada Detinha, que Dispõe sobre a Criação de Plataforma VLibras em Portal de Instituições do Poder Público Estadual e Empresas Privadas, no âmbito do Estado do Maranhão, para tradução de conteúdos digitais em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criada no conteúdo do Portal de Instituições do Poder Público Estadual e Empresas Privadas, no âmbito do Estado do Maranhão, a Plataforma VLibras, para tradução automática de conteúdos digitais da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela sua aprovação, na forma de substitutivo (Parecer nº 808/2020), nos termos regimentais, vem agora a propositura de Lei a esta Comissão Técnica Pertinente para que seja emitido o parecer quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

Registra a justificativa da autora, que *o direito à acessibilidade vem ganhando proeminência tanto na administração pública como na iniciativa privada, e é bom que seja assim. A comunicação deve ser disponibilizada em formato acessível, respeitando-se as especificidades que se apresentem na condição da pessoa com deficiência. Assim, com um plugging de acessibilidade tudo que está exposto no Portal das Instituições Públicas e na iniciativa Privada, fica acessível em Libras,*



em questão de minutos.

Com essa ferramenta instalada, os usuários da página têm acesso à janela de Libras, onde podem traduzir todos os conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais, como bem esclarece a autora da propositura de Lei.

Da análise da propositura, corroboramos o entendimento de que a mesma está em conformidade com os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, dentro os quais podemos citar a legalidade e eficiência, que se evidencia que, tanto os agentes quanto a administração, devem agir conforme os preceitos constitucionais.

Em virtude das considerações acima descritas, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, opino pela aprovação no mérito do Projeto de Lei nº 252/2020, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, no âmbito da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 252/2020, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 1º de dezembro de 2021.

Presidente: Deputado Ricardo Rios

Relator: Deputado Ricardo Rios

Vota a favor

Deputado Antônio Pereira _____

Deputado Hélio Soares _____

Deputado Zito Rolim _____

Deputada Betel Gomes _____

Vota contra

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

PARECER Nº 032/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito Projeto de Lei nº 271/2020, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que assegura as pessoas que mantenham união homoafetiva o direito a inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado do Maranhão, observadas as demais normas relativas a esses programas, bem como os **convênios e contratos firmados** a fim de promover programas de habitação no âmbito do Estado do Maranhão, **deverão incluir cláusula que considere pessoas que mantenham união estável homoafetiva**, como entidade familiar, no intuito de possibilitar sua inscrição.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela sua aprovação, na forma do texto original (Parecer nº 817/2020), nos termos regimentais, vem agora a propositura de Lei a esta Comissão Técnica Pertinente para que seja emitido o parecer quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

Justifica o autor, que o presente Projeto de Lei, visa garantir o reconhecimento dos casais homoafetivos como entidade familiar no processo de inscrição nos programas habitacionais do Estado do Maranhão.

A insuficiência de moradia é um problema antigo no Brasil, agravado, sobretudo, a partir dos anos 50, quando, pela falta de uma política agrária adequada e como fruto do modelo de industrialização

que estava em curso naquela época, nos transformamos, em poucos anos, de um País rural em uma Nação predominantemente urbana, acarretando com isso, a falta de moradias suficientes para atender a demanda. A Série de Estudos “Déficit Habitacional no Brasil”, do Ministério das Cidades, estima que o déficit habitacional brasileiro é de quase seis milhões de moradias, sendo que mais de 85% dessa carência concentra-se na camada da população com renda familiar de até 5 salários mínimos, como bem esclarece o autor da propositura de Lei.

Da análise da propositura, corroboramos o entendimento de que a mesma está em conformidade com os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, dentro os quais podemos citar a legalidade e eficiência, que se evidencia que, tanto os agentes quanto a administração, devem agir conforme os preceitos constitucionais, visto que a mesma propõe assegurar às pessoas que mantenham união homoafetiva o direito a inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado do Maranhão.

Em virtude das considerações acima descritas, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, opino pela aprovação no mérito do Projeto de Lei nº 271/2020, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, no âmbito da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 271/2020, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 1º de dezembro de 2021.

Presidente: Deputado Ricardo Rios

Relator: Deputado Ricardo Rios

Vota a favor

Deputado Antônio Pereira _____

Deputado Hélio Soares _____

Deputado Zito Rolim _____

Deputada Betel Gomes _____

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 614/2021

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 086/2021, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que “Institui a campanha Oftalmologista na Escola.”

Nas razões do Veto Total, o Excelentíssimo Senhor Governador argumenta que o referido Projeto de Lei possui vício de inconstitucionalidade formal e material.

De acordo com o art. 47, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa, “será enviado à sanção governamental. Se o Governador do Estado considerar a proposição, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, **total** ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.”

O Veto é o ato de rejeição pelo Poder Executivo do Projeto de Lei aprovado pelo parlamento, sendo irrevogável, devendo ter como fundamento a inconstitucionalidade da Lei ou a carência do interesse público, podendo ser total ou parcial. No caso em análise o Veto foi integral.

Na Mensagem nº 023/2021, esclarece o Governador do Estado,



nas razões do veto total, que o Projeto de Lei em comento ao propor no caput e parágrafos do art. 1º, *que toda a rede pública estadual deverá ofertar exames oftalmológicos, de caráter obrigatório em relação ao corpo discente do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), através de ações promovidas, em conjunto, pelas Secretarias de Estado de Educação e Saúde, invadem a esfera de gestão do Poder Executivo.*

Doutro modo, o parágrafo único do art. 3º ao contemplar que os alunos diagnosticados com doença ocular, através da campanha “Oftalmologista na escola”, deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica nas unidades de saúde do Estado, disponibilizando-se, de forma gratuita, óculos aos que necessitarem de tratamento, cria despesa, sem, todavia, indicar a fonte de custeio e o impacto orçamentário e financeiro dessas resultantes.

Ou seja, o Projeto de Lei terminou por disciplinar matérias afetas à própria gestão de políticas públicas, avançando demasiadamente sobre organização administrativa, matéria orçamentária e atribuições das Secretarias de Estado, quando tais temas se sujeitam exclusiva competência administrativa do Poder Executivo (postulado da reserva da administração). Com isto, usurpando competência constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Assim, não cabe ao Poder Legislativo Estadual, sob pena de usurpar a competência legislativa do Poder Executivo e infringir o Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal e art. 6º da Carta Estadual) e o postulado constitucional da reserva da administração (art. 43 da Constituição Estadual), disciplinar matérias afetas à própria gestão de políticas públicas.

Art. 43. São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

[...]

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (grifo nosso)

Acerca da matéria, o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (STF. RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifo nosso)

Sendo assim, ao analisarmos a matéria verificamos que assiste a razão ao Governador, em vetar a Propositura de Lei, tendo em vista o art. 43, incisos III e V, da Constituição Estadual e o Princípio da Separação dos Poderes (art. 6º, Constituição Estadual e art. 2º, Constituição da República), observamos, então, que resta presente o vício de

inconstitucionalidade. Portanto, as razões do veto governamental são convincentes.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, **opina-se pela MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei nº 086/2021, por vício de inconstitucionalidade formal e material.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 086/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Ciro Neto

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

UNIA

PARECER Nº 831 /2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 065/2019**, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que Regulamenta no Estado do Maranhão o restabelecimento dos serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituído os prazos para restabelecimento dos serviços essenciais, de energia elétrica, água e esgoto, nas zonas rurais e urbanas, definidos da seguinte forma: até 06 (seis) horas, para religação normal de unidade consumidora localizada em área urbana; até 12 (doze) horas, para religação normal de unidade consumidora localizada em área Rural; até 03 (três) horas, para religação de urgência de unidade consumidora localizada em área urbana; até 06 (seis) horas, para religação de urgência de unidade consumidora localizada em área rural.

Em síntese, a proposição de Lei sob exame, está regulando condições para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, no âmbito do Estado do Maranhão.

Convém relatar, que ao presente Projeto de Lei, no prazo regimental (ato da discussão em Comissão) foi apresentada uma Emenda Modificativa, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que propõe excluir a concessionária de energia do rol da regulamentação prevista na propositura de Lei, justificando para tanto, que a matéria (energia elétrica) é da competência da União, sendo que as concessionárias de água e esgoto é da competência do Estado.

Embora a matéria em análise, seja de natureza legislativa, verifica-se que o presente Projeto de Lei necessita de aprimoramento, é, o que propõe a Emenda Modificativa, ora apresentada, o que sugerimos, portanto, a sua aprovação, com o acolhimento da mesma.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 065/2019**, com a Emenda Modificativa, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 065/2019**, nos termos do



voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Rafael Leitoa

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 873 /2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e juridicidade do **Projeto de Lei nº 354/2021, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto**, que visa dispor sobre a comunicação pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado do Maranhão, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos de idade, com indícios de gravidez ou gestação confirmada; e pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos de idade.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, a comunicação deverá ser feita ao Ministério Público do Maranhão, à Polícia Civil de Maranhão, à Secretaria Adjunta dos Direitos da Criança e do Adolescente da SEDIHPOP – Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular, à Secretaria de Saúde do Maranhão e ao Conselho Tutelar local. Referida comunicação será obrigatória, devendo ser realizada de forma que não exponha a pessoa a situações vexatórias ou constrangedoras, sendo assegurado o sigilo dos seus dados perante terceiros.

A Constituição Federal de 1988 determina em seu art. 227 que **“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”**.

Nos termos do art. 227, § 4º de Constituição Federal, **“A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”**.

De acordo com as regras constitucionais de repartição de competências entre os entes da federação, o tema objeto do projeto de lei se encaixa como de competência administrativa comum e legislativa concorrente dos entes (art. 23, II, e art. 24, XII e XV, CF88), senão vejamos:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

XV - proteção à infância e à juventude”;

Desta forma, entendendo que a Constituição Brasileira não resguardou à União ou aos municípios a competência privativa para legislar sobre essa temática, assim como não há afronta às regras de iniciativa do chefe do Executivo.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opi-

namos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 354/2021**, por não possuir vício formal de inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 354/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”,
em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ciro Neto

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 876/ 2021

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 484/2021, de autoria da Senhora Deputada Daniella Tema, que **Institui a Semana Estadual de qualidade vida da mulher no período de climatério ou pós-climatério, no âmbito do Estado do Maranhão**.

Nos termos da proposição de Lei, em epígrafe, fica instituída no âmbito do Estado do Maranhão, a Semana Estadual de qualidade vida da mulher no período de climatério ou pós-climatério, sendo desenvolvida na última semana de março de cada ano.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22 enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Note-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciante:

A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciantes não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante



exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a proposição de lei, sugerimos que determinados dispositivos que implicam em ingerência às **atribuições do Poder Executivo** ou que dificultam a aplicabilidade do seu objetivo, sejam reparados para enquadrar-se nas normas do processo legislativo, o que somos pela sua aprovação na forma de substitutivo.

VOTO DO RELATOR:

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela **aprovação do Projeto de Lei ora em comento, na forma de substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 484/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Ciro Neto

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa
Deputado Neto Evangelista

Vota contra

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 484 /2021

Institui Semana Estadual de qualidade vida da mulher no período de climatério ou pós-climatério, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Maranhão, a Semana Estadual de qualidade vida da mulher no período de climatério ou pós-climatério, sendo desenvolvida na última semana do mês de março, de cada ano.

Art. 2º A finalidade da Semana Estadual de qualidade de vida que trata o *caput* do art. 1º, é levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e pós-climatério via consultas, exames, indicando e promovendo tratamento terapêutico, quando couber, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.

Art. 3º Durante a semana poderão ser realizadas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, cursos teóricos e práticas sobre indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 901 /2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei n.º 476/2021, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que **Altera a Lei Ordinária Estadual n.º 10.543 de 16 de dezembro de 2016, que Disciplina o funcionamento de academias, associações, clubes desportivos ou recreativos, escolas de iniciação desportiva e outros estabelecimentos**

mentos que ministrem artes marciais, atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer no território do Estado do Maranhão.

Em síntese, o Projeto de Lei, em epígrafe, tem por objetivo acrescentar dispositivo (inciso VIII) ao art. 2º, da Lei n.º 10.543, de 16 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

VIII - obrigação de apresentação de Exame Médico para a prática de Atividades Físicas”.

Registra a justificativa do autor da propositura de Lei sob exame, que *na contemporaneidade, a inatividade física e o conseqüente sedentarismo advindo de sua ocorrência tem evoluído drasticamente, principalmente se compararmos com décadas anteriores. Isso contribui para o aumento dos malefícios associados à saúde e ao bem-estar dos indivíduos.*

Dentro desse cenário atual, a prática de atividade física regular e seus benefícios para a saúde são vistos como importantes aliados contra conseqüências que parecem ser bastante evidentes, como por exemplo, o desenvolvimento de doenças crônicas degenerativas. Esses resultados são debatidos frequentemente entre os profissionais na área da saúde e amplamente documentados na literatura¹.

É, portanto, nesse cenário que a presente proposta tem por objetivo a proteção da saúde das pessoas matriculadas em academias e similares. Embora seja recorrente a indicação de procura por médicos antes do início de práticas esportivas, em virtude do cotidiano das próprias academias, esse acompanhamento é dispensado, restando tão somente a avaliação física feita por profissionais da educação física.

Ressalta-se que embora a avaliação física seja deveras importante nesse processo, sua realização não exclui a necessidade de avaliação médica haja vista que a prática esportiva esvai as fronteiras físicas. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário.

A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro. Prevalece o princípio da indelebilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

Neste contexto, a Constituição Federal em seu art. 61, §1º, *delegou ao Poder Executivo a função atípica de legislar, dentre outras, sobre criação e extinção de Ministério.*

O Estado do Maranhão em seu Poder Decorrente estabeleceu em sua Constituição Estadual no art. 43, *“a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”*

Nota-se que, o presente Projeto de Lei não está alterando normas estruturais e nem de competências (que no caso de órgãos administrativos é chamado de atribuição) e sim alterando a Lei n.º 10.543, de 16 de dezembro de 2016, que Disciplina o funcionamento de academias, associações, clubes desportivos ou recreativos, escolas de iniciação desportiva e outros estabelecimentos que ministrem artes marciais, atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer no território do Estado do Maranhão.

Sendo assim, não vislumbro nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei, em análise, pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Parlamento Estadual. No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos

¹ Farias Júnior JC, Nahas MV, Barros MVG, Loch MR, Oliveira ESA, De Bem MFL, Lopes AS. Comportamentos de risco à saúde em adolescentes no Sul do Brasil: prevalência e fatores associados. Rev Panam Salud Publica. 2009.



pela **aprovação do Projeto de Lei nº 476/2021**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 476/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 908 /2021

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 523/2021**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atestem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para os fins que especifica, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, os laudos médicos, que atestem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, impeça a plena participação social da pessoa, terão validade por tempo indeterminado.

Convém relatar, que o Projeto de Lei, ora em análise, é análogo ou conexo ao Projeto de Lei nº 449/2021, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Dispõe sobre o laudo médico pericial que atesta deficiências irreversíveis no Estado do Maranhão.

Com efeito, o *caput* do art. 170, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, estabelece que em se tratando de **matérias idênticas ou versando sobre matérias correlatas** serão anexadas a mais antiga, desde que possível o **exame em conjunto**.

Ademais, nos termos do artigo 141, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, a proposição mais recente que trate de matéria análoga ou conexas a mais antiga deve ser anexada a esta. *In verbis*:

“Art. 141. Os projetos que versarem **matéria análoga ou conexas** a de outro em tramitação, **serão a ele anexados**, por ocasião da distribuição, de ofício, ou por determinação do Presidente da Assembleia, mediante requerimento de Comissão ou de Deputado. [grifo meu]”

Dessa forma, no caso de matérias idênticas, correlatas ou conexas (matérias similares), deve-se realizar a anexação de ofício, pelo Presidente da Assembleia, a requerimento de Comissão ou de Autor de qualquer das proposições.

Nesse contexto, conforme salientado, já tramita nesta Casa de Leis Proposição similar ou correlata (PL nº 449/2021). Portanto, de acordo com exposto, o Projeto de Lei nº 523/2021, deve ser anexado ao Projeto de Lei nº 449/2021, versando de forma análoga, correlata ou idêntica, mas ainda pendente de apreciação das comissões temáticas e do Plenário da Casa.

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, **opina-se pela anexação do PL nº 523/2021 ao PL nº 449/2021, consoante dispõe os arts. 170 e 141, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

votam pela **anexação do PL nº 523/2021 ao PL nº 449/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor

Deputado Neto Evangelista

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Ciro Neto

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 913 /2021

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 537/2021**, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, **que Declara de Utilidade Pública o Centro de Educação e Desenvolvimento para Ação Comunitária, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Centro de Educação e Desenvolvimento para Ação Comunitária, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e em funcionamento por tempo indeterminado de duração, tendo como objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, notadamente na área da educação, em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestando serviços de assistência social aos seus associados, dependentes e comunidade em geral, de forma universal.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 537/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Vota contra



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 914/2021

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 538/2021**, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, **que Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Nova Açailândia, com sede e foro no Município de Açailândia, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de Moradores do Bairro Nova Açailândia, é pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender todos o que a ela se associam independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 538/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 915 /2021

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 539/2021**, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, **que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Membros e Congregados da Assembleia de Deus em Tuntum – Maranhão - AMCADET, com sede e foro no Município de Tuntum,**

Estado do Maranhão.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação dos Membros e Congregados da Assembleia de Deus em Tuntum – Maranhão – AMCADET é uma Entidade civil sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminada, de caráter recreativo, lazer, filantrópico, apartidário, religiosa, de direito privado, tendo como finalidades: promover o congraçamento dos componentes do seu quadro social; incentivar, organizar, promover e estimular reuniões sociais, religiosas e culturais; manter intercâmbio artístico, cultural, social e religioso com entidades cristãs, entre outras.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 539/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 916 /2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 500/2021, de autoria do Senhor Deputado Zé Inácio Lula da Silva**, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias ou permissionárias de transporte terrestre e fluvial em disponibilizar aos usuários o pagamento das passagens por intermédio de cartão de débito ou crédito.

A proposição de Lei em epígrafe, estabelece que as concessionárias ou permissionárias de transporte terrestre e fluvial deverão aceitar, obrigatoriamente, o pagamento das passagens para que possa ser efetuado por intermédio de cartão de débito ou crédito proveniente de qualquer instituição financeira.

Além disso, determina que o descumprimento do disposto nesta lei implicará na aplicação de multa aos Concessionários no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dobrada a cada reincidência.



Por último, preceitua que o Poder Executivo Estadual regulamentará os procedimentos de fiscalização, para o fiel cumprimento desta Lei.

A Proposição em análise é análoga ou conexas ao Projeto de Lei nº 188/2021, de conteúdo também similar ou conexas, que já foi **aprovado na Comissões de Constituição e Justiça** (Parecer favorável nº 448/2021 da CCJC Pub. D.A. nº 090 de 25/05/2021 Relator Dep. Rafael Leitoa), consoante consulta realizada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Casa – SAPL em 27/10/2021.

Dessa forma, no caso de matérias idênticas, correlatas ou conexas (matérias similares), deve-se realizar a anexação de ofício, pelo Presidente da Assembleia, a requerimento de Comissão ou de Autor de qualquer das proposições.

Entretanto, o *caput* do art. 170 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, estabelece que em se tratando de matéria idênticas ou versando sobre matéria correlatas serão anexadas a mais antiga, **desde que possível o exame em conjunto**.

Sendo assim, **não sendo mais possível o exame em conjunto, deve-se declarar a prejudicialidade com o objetivo de evitar deliberações de matérias que já foram decididas pelo plenário** (art. 169 do RIALEMA) ou comissões (art. 170, parte final do RIALEMA).

Dessa forma, conforme já salientado alhures, **existe Proposição de similar ou correlata (PL nº 188/2021, de autoria do Sr. Deputado Wellington do Curso) em estágio mais avançado no processo legislativo**, ao passo que a **Proposição em análise (PL nº 500/2021), encontra-se ainda em fase de apreciação na Constituição e Justiça**, não sendo mais possível a análise em conjunto, consoante a parte final do art. 170 do Regimento Interno da Casa, restando, portanto, prejudicado.

Além disso, não podemos olvidar que qualquer Deputado, verificando a prejudicialidade, poderá solicitar, por escrito, ao Presidente, que considere prejudicada a proposição mais recente, e uma vez verificada a procedência do alegado, o Presidente mandará arquivar a proposição impugnada (parágrafo único do art. 169 do RIALEMA).

Portanto, de acordo com exposto a proposição encontra-se prejudicada, uma vez que já existe Projeto de Lei versando de forma análoga, correlata ou idêntica, com aprovação na comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 500/2021**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 500/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Ciro Neto

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa _____

Deputado Neto Evangelista _____

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 919/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 514/2021, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto, que “*Dispõe sobre Diretrizes*

do Programa A Vida Fala Mais Alto, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo Estado do Maranhão, e dá outra providências.

Nos termos da presente proposição de Lei, ficam instituídas as diretrizes para o Programa A Vida Fala Mais Alto, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado no âmbito do Estado do Maranhão, tendo por objetivo identificar possíveis sintomas e tratar pessoas com depressão ou ideação suicida.

Como podemos observar a proposição de Lei visa tão somente traçar as diretrizes para o programa de prevenção e de combate ao suicídio que será implementado pelo Estado, em cooperação com os Municípios, e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário. A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro, prevalecendo o princípio da indelegabilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

No contexto, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, V, **que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. É o que chamamos de reserva de iniciativa.**

Destacando que a reserva de iniciativa é uma exceção a função de legislar do Poder Legislativo, e por isso não comporta interpretação ampliada. Numa primeira vista, o presente Projeto de Lei cria atribuições a uma Secretaria de Estado ou para um Órgão da Administração Pública Estadual, **porém não é bem assim.**

Nota-se que, o presente Projeto de Lei não está tratando de normas estruturais e nem atribuições, está apenas traçando **diretrizes quando da implementação do Programa A Vida Fala Mais Alto, de prevenção e de combate ao suicídio, que tem por fundamento as seguintes diretrizes: realização de palestras aos alunos, pais e servidores das escolas; exposição com cartazes que explicitem eventuais sintomas da enfermidade, visando conscientizar a sociedade sobre os aspectos do comportamento suicida; capacitação da equipe do Programa Saúde da Família – PSF, para que os seus profissionais possam identificar pessoas com depressão ou ideação suicida; capacitação dos médicos vinculados ao PSF, a fim de que adquiram noções de psicofarmacologia.**

Neste sentido, destaca-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Ação direta de inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013 do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]”

Mutatis Mutandis, aplica-se a compreensão acima ao caso em tela.

Assim sendo, não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei, ora em análise, **pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados.** No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela **aprovação do**



Projeto de Lei nº 514/2021.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 514/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 920 /2021

RELATORIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 498/2021**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que **Dispõe sobre o Programa Estadual de Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual, e dá outras providências.**

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criado o Programa Estadual de Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas da Rede Estadual no âmbito do Estado do Maranhão, que garantirá ampla transparência de todas as informações, viabilizando o controle social e garantindo a ampla participação da sociedade civil na avaliação da qualidade do ensino público estadual.

Para fins da propositura de Lei, o Portal da Transparência da Qualidade do Ensino da Rede Estadual divulgará os seguintes dados: os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – e dos demais índices existentes; a taxa de evasão do ano anterior; a taxa de repetência do ano anterior, quando for o caso; as matrículas do ano anterior e do ano em curso; a média de alunos por turma; o número de professores necessários e em efetivo exercício em sala de aula e os respectivos equipamentos de apoio pedagógico; o número de professores necessários por disciplina; o número de professores em efetivo exercício em sala de aula por disciplina; o número de funcionários necessários nas áreas administrativas e serviços gerais e os em efetivo exercício; a qualificação de cada professor, indicando seu grau de ensino e especializações, se houver; o quadro com os recursos financeiros repassados para a unidade de ensino pela União, pelo Estado ou Municípios, especificando a sua destinação e aplicação; outros dados que o conselho escolar considerar relevantes para a transparência da gestão escolar, sendo que as informações contidas no Portal da Transparência da Qualidade do Ensino da Rede Estadual serão organizadas de forma a permitir a consulta por Unidade Escolar, por município e por Coordenadoria de Ensino.

Como podemos observar, a propositura de Lei sob exame delega atribuições ao Poder Executivo. Além de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado, matéria de competência privativa do Governador, a teor do que dispõe o inciso V, do artigo 64, da CE/89.

Outrossim, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, incisos III e V, **que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual, bem como organização administrativa**, como dispõe a propositura de lei

sob exame.

É pacífico o entendimento por nossos Tribunais que *criação de atribuições aos órgãos da Administração Pública incluindo normas de execução de Programas geridos pelo Governo do Estado*, são de iniciativa do Governador do Estado, como no caso em tela, pois se enquadram na competência administrativa do Poder Executivo, não cabendo ingerência nessas questões por parte do Poder Legislativo.

Neste diapasão, vale aqui citar o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE - LIMINAR. Há o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia o quadro quando o diploma atacado resultou de iniciativa parlamentar e veio a disciplinar programa de desenvolvimento estadual - submetendo-o à Secretaria de Estado - a dispor sobre a estrutura funcional pertinente. **Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública - alínea “e” do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal**” (original sem grifos)

[...] O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, quando resultante da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do diploma legislativo assim editado, que não se convalida, juridicamente, nem mesmo com a sanção manifestada pelo Chefe do Poder Executivo. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. [...]. (STF, ADI 776 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 23/10/1992, DJ 15-12-2006 PP00080 EMENT VOL-02260-01 PP-00029).

A título de ilustração, Hely Lopes Meirelles dissertando sobre o assunto:

“... a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º):... (...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execuções governamentais**” (in Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 1993, págs. 438/439). (Grifei)

Dessa forma, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa criar **programa ou ação governamental (gestão pública)**, que envolve matéria relativa à organização administrativa e atribuições das Secretarias de Estado ou outros órgãos da administração pública estadual, viola o princípio da separação dos poderes invadindo matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 498/2021**, em face de sua inconstitucionalidade formal.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** do **Projeto de Lei Ordinária nº 498/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.



Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Rafael Leitoa

Vota a favor

Deputado Ciro Neto
Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 921/2021

RELATORIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 501/2021**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Institui o Programa de Valorização do Direito de Defesa do Particular em Processo Administrativo perante a Administração Pública do Estado do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criado o Programa de Valorização do direito de defesa do particular perante a administração pública, no Estado do Maranhão, por meio da advocacia em processo administrativo, com o propósito de assegurar o direito fundamental de todo particular, em qualquer processo administrativo, físico ou eletrônico, de ser representado por advogado, bem como o corolário dever da administração pública de comunicar este direito aos particulares participantes de todo e qualquer processo administrativo, em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal.

Prevê ainda a propositura, que fica autorizada a realização de acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, entre os entes da administração pública direta ou indireta e a Ordem dos Advogados do Brasil ou outras organizações da sociedade civil (OSC) para qualificação dos servidores envolvidos com atendimento ao público.

Como podemos observar, a propositura de Lei sob exame delega atribuições ao Poder Executivo. Além de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado, matéria de competência privativa do Governador, a teor do que dispõe o inciso V, do artigo 64, da CE/89.

Outrossim, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, incisos III e V, **que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual, bem como organização administrativa**, como dispõe a propositura de Lei sob exame.

É pacífico o entendimento por nossos Tribunais que *criação de atribuições aos órgãos da Administração Pública incluindo normas de execução de Programas geridos pelo Governo do Estado*, são de iniciativa do Governador do Estado, como no caso em tela, pois se enquadram na competência administrativa do Poder Executivo, não cabendo ingerência nessas questões por parte do Poder Legislativo.

Neste diapasão, vale aqui citar o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE - LIMINAR. Há o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia o quadro quando o diploma atacado resultou de iniciativa parlamentar e veio a disciplinar programa de desenvolvimento estadual - submetendo-o à Secretaria de Estado - a dispor sobre a estrutura funcional pertinente. **Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública - alínea “e” do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal**” (original sem grifos)

[...] O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, quando resultante da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do diploma legislativo assim editado, que não se convalida, juridicamente, nem mesmo com a sanção manifestada pelo Chefe do Poder Executivo. RESERVA DE ADMINIS-

TRACÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. [...]. (STF, ADI 776 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 23/10/1992, DJ 15-12-2006 PP00080 EMENT VOL-02260-01 PP-00029).

A título de ilustração, Hely Lopes Meirelles dissertando sobre o assunto:

“... a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º):... (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e **tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execuções governamentais**” (in Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 1993, págs. 438/439). (Grifei)

Dessa forma, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa criar **programa ou ação governamental (gestão pública)**, que envolva matéria relativa à organização administrativa e atribuições das Secretarias de Estado ou **outros órgãos da administração pública estadual**, viola o princípio da separação dos poderes invadindo matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Ademais, o Projeto de Lei autorizativo (art. 5º, da propositura de Lei), caso em espécie, nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possui caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Apenas autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete fazer, mas não atribui dever ao Poder Executivo de usar a autorização, nem atribui direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso.

Outrossim, a autorização em Projeto de Lei consiste em mera sugestão dirigida a outro Poder, o que não se coaduna com o sentido jurídico de lei, acima exposto. Tal projeto é, portanto, inconstitucional, por **vício formal de iniciativa**, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo; por usurparem a **competência material do Poder Executivo**, disposta na Constituição, conforme acima mencionado (descrito), nada importando se a finalidade é apenas autorizar; por ferirem o **princípio constitucional da separação de poderes** (parágrafo único, do art. 6º, da CE/89).

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 501/2021**, em face de sua inconstitucionalidade formal.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 501/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Ciro Neto

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa
Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 922/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade, técnica



legislativa e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 510/2021, de autoria do Senhor Deputado Adriano, que “*Estabelece diretrizes para implantação de políticas públicas estaduais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades/ superdotação na rede de ensino pública do Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

Nos termos da presente propositura de Lei, ficam instituídas as diretrizes para implantação de políticas públicas estaduais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades/ superdotação na rede de ensino pública do Estado do Maranhão.

Prevê ainda a propositura de Lei, que constituem as diretrizes para implantação de políticas públicas: *a possibilidade de promoção da formação inicial e continuada para os docentes da rede de ensino pública do Estado do Maranhão poderem identificar e trabalhar com educandos com altas habilidades/ superdotação; a formulação de programas especiais de enriquecimento curricular; a formulação de planos de desenvolvimento individual, que serão elaborados, acompanhados e avaliados em ação conjunta entre a escola, a família e profissionais do serviço de atendimento educacional especializado, quando existente para acompanhar a evolução dos educandos; o oferecimento de atividades extraclasse, nas quais serão intensificadas as oportunidades de interação entre todos os educandos da escola; a inclusão no Censo Escolar do INEP de todos os educandos identificados com altas habilidades/superdotação; a possibilidade de se firmar parcerias para a realização de diagnóstico e atendimento educacional especializado oferecido por universidades públicas e particulares, centros de pesquisa, instituições especializadas privadas e do terceiro setor; a realização de campanhas/mutirões para identificação de educandos com altas habilidades/ superdotação.*

Como podemos observar a propositura de Lei visa tão somente traçar as diretrizes para implantação de políticas públicas estaduais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades/ superdotação na rede de ensino pública do Estado do Maranhão.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário. A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro, prevalecendo o princípio da indelegabilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

No contexto, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, V, **que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. É o que chamamos de reserva de iniciativa.**

Destacando que a reserva de iniciativa é uma exceção a função de legislar do Poder Legislativo, e por isso não comporta interpretação ampliada. Numa primeira vista, o presente Projeto cria atribuições a uma Secretaria de Estado ou para um Órgão da Administração Pública Estadual, **porém não é bem assim.**

Neste sentido, destaca-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Ação direta de inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013 do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]”

Mutatis Mutandis, aplica-se a compreensão acima ao caso em tela.

Não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei, ora em análise, **pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados.** No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 510/2021.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 510/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado **Ciro Neto**

Deputado **Rafael Leitão**

Deputado **Neto Evangelista**

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 923/2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 517/2021, de autoria do Senhor Deputado **Ciro Neto**, que “*Institui as Diretrizes para a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Maranhão*”.

Nos termos da presente propositura de Lei, ficam instituídas as Diretrizes para a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Maranhão— PEAPOMA, com o objetivo de promover ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, orientando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das populações nas cidades e no campo, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis, com preços justos e acessíveis a todos e do uso sustentável dos recursos naturais, considerando: *serviços ambientais: ações realizadas intencionalmente, visando a preservação, a conservação e a restauração dos ecossistemas e dos bens naturais como água, solo, biodiversidade microbiana, faunística e florística, que resultem na melhoria do meio ambiente, as quais podem ser apoiadas, estimuladas e/ou recompensadas por meios econômicos e não- econômicos; agrobiodiversidade: diversidade genética natural de espécies vegetais, animais e microbianas de relevância para a agricultura, agropecuária, alimentação e práticas correlatas que reflete a interação entre agricultores familiares, urbanos e periurbanos, povos e comunidades tradicionais e ambientes locais, conservados e produzidos sob condições ecológicas locais nos diferentes ecossistemas; segurança alimentar e nutricional: consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e ancestral e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, entre outros.*

Prevê ainda a propositura de Lei, que são diretrizes da PEAPOMA: *promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio da oferta*



de produtos orgânicos e de base agroecológica, isentos de contaminantes que ponham em risco a saúde humana e aos bens naturais; valorização da sociobiodiversidade e dos produtos da agrobiodiversidade considerando os aspectos de cada Bioma; promoção da construção e socialização de conhecimentos agroecológicos nos diferentes níveis e modalidades de ensino, na pesquisa e extensão, assegurando a participação protagonista de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais; ampliação da participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica; contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a auto-organização, empoderamento e autonomia econômica e política das mulheres; reconhecimento, proteção e valorização dos territórios coletivos e dos povos e comunidades tradicionais, seus mananciais de água e biodiversidade, considerando as diferentes especificidades; valorização das atividades extrativistas sustentáveis das comunidades tradicionais considerando as especificidades dos diferentes biomas e dos ecossistemas do Estado, entre outros.

Como podemos observar a propositura de Lei visa tão somente traçar as diretrizes para a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Maranhão.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário. A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro, prevalecendo o princípio da indelegabilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

No contexto, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, V, **que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. É o que chamamos de reserva de iniciativa.**

Destacando que a reserva de iniciativa é uma exceção a função de legislar do Poder Legislativo, e por isso não comporta interpretação ampliada. Numa primeira vista, o presente Projeto cria atribuições a uma Secretaria de Estado ou para um Órgão da Administração Pública Estadual, **porém não é bem assim.**

Neste sentido, destaca-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Ação direta de inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013 do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. [ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]”

Mutatis Mutandis, aplica-se a compreensão acima ao caso em tela.

Não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei, ora em análise, **pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados.** No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

Entretanto, para melhor a aplicabilidade do seu objetivo, somos pela aprovação da propositura de Lei, com a supressão do art. 7º.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 517/2021, com a supressão do art. 7º.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 517/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor

Deputado Rafael Leitao _____

Deputado Neto Evangelista _____

Deputado Ciro Neto _____

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 924 / 2021

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 516/2021, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto, que **“reconhece o Município de São Domingos, no Estado do Maranhão, com a homenagem que especifica”.**

Nos termos do Projeto de Lei, em análise, fica reconhecido o **Município de São Domingos** como a **“Capital do Abacaxi”** do Estado do Maranhão.

Em sendo analisada a presente proposição, percebemos que a intenção do legislador é o reconhecimento regional de determinada cidade por alguma característica específica, no caso uma atividade econômica, qual seja, a produção de abacaxi.

Tal modalidade de reconhecimento, geralmente dá-se de maneira informal, ou seja, pelo uso comum da população, todavia, quanto à perspectiva constitucional, não se vislumbra óbice jurídico quanto à iniciativa parlamentar do tema, vez que o texto constitucional estadual não impõe restrições a tal procedimento.

Quanto à competência para legislar sobre a temática, também, não vislumbramos restrições à disciplina por lei estadual, uma vez que prevalece o interesse regional no caso. Ademais, segundo dispõe o art. 11 da Constituição Estadual **“ficam reservadas ao Estado todas as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Constituição”**

Posta assim a questão, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 516/2021**, em face de sua constitucionalidade, na forma como foi apresentado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 516/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Ciro Neto _____

Deputado Rafael Leitao _____

Vota contra



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 925 /2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 054/2021, apresentada pela Senhora Deputada Professora Socorro Waquim, que *Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Empresário Ramon Alves de Sousa*.

Registra a justificativa da autora da proposição, que nasceu em Casa Nova no Estado da Bahia, em 01 de julho de 1965, Ramon Alves de Sousa é filho de Teresinha Cavalcante Teles com José Alves de Sousa, casado com Marilene de Sousa que resultante dessa união tiveram 3 filhos, os Advogados Maycon Rayonne Alves de Sousa, Ramon Alves de Sousa Júnior e Rômulo Alves de Sousa. Empresário do Transporte de Passageiros do Meio Norte do Brasil com linhas interestaduais. Em 2014 fundou a Timon City e através de chamamento Público ganhou o direito de atuar em várias linhas na cidade de Timon e Teresina. Apesar disso, o sistema não aceitou a integração da Empresa na bilhetagem eletrônica e o Empresário ofereceu novos ônibus, com wi-fi e ar condicionado, além de passagens com preços mais acessíveis. No ano de 2015 implantou a empresa Timon City fazendo linha Timon x Teresina aonde foi quebrado o Monopólio de mais 40 anos. Fundou no ano de 2000 a empresa RA Viagens que faz linha no Estado do Maranhão e alguns outros Estados Brasileiros gerando mais de 500 empregos para o Estado do Maranhão.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa nº 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e **desenvolvimento econômico**, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pela autora do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 054/2021**, de autoria da Senhora Deputada Professora Socorro Waquim.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 054/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 926 /2021

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 508/2021, de autoria da Senhora Deputada Andreia Rezende, que institui, no âmbito do Estado do Maranhão, a Semana Estadual de Combate ao Tráfico de Pessoas, e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituída, no Estado do Maranhão, a *Semana Estadual de Combate ao Tráfico de Pessoas*, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Julho.

A Semana de Combate ao Tráfico de Pessoas constará de palestras, seminários e campanhas de esclarecimentos junto à população sobre o tráfico de pessoas.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Moraes, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas, devem seguir o devido processo legislativo. Senão vejamos:

“o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente”

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 508/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Rafael Leitoa

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

NIA

PARECER Nº 927 / 2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 511/2021, de autoria do Senhor Deputado Zé Inácio, que **Institui no Calendário de Eventos do**



Estado do Maranhão, o “Dia Estadual do Poeta de Cordel”.

Nos termos do Projeto de Lei, em análise, fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado do Maranhão, o “Dia Estadual do Poeta de Cordel, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de março.

Justifica o autor da presente proposição de Lei, que *advinda de terras portuguesas, a literatura de cordel, a renomada poesia popular, chegou ao Brasil no século XVIII. Aos poucos, a modalidade se popularizou no país, sobretudo na região Nordeste, verdadeira receptora dos primeiros folhetos.*

Integrando parte da bagagem cultural que serviria ao denominado “processo civilizatório”, os colonizadores trouxeram alguns exemplares de cordel já nas primeiras embarcações. Gradualmente, a expressão de arte ganhou contornos populares, recebendo aspectos característicos da formação social brasileira.

A poesia popular, enquanto literatura oral já existe há mais de 3.500 anos. Segundo Câmara Cascudo, “a origem da nossa poesia popular está ligada a Península Ibérica, eventualmente a Provença, os temas pícaros e a designação confirmam essa tese” (1978:38). No Brasil o cordel chegou, trazido de Portugal, onde era vendido como “folhas soltas”, mas foi com um poeta nascido em Pombal, que ele ganhou celebridade. Foi Leandro Gomes de Barros quem primeiro passou a editar e comercializar; no final do século XIX, o folheto na forma tal como temos atualmente, por isso ele é considerado o patriarca dessa expressão popular e a Paraíba é tida como o berço da literatura de cordel.

Nessa linha, a presente iniciativa visa criar o Dia Estadual do Poeta de Cordel no âmbito do Estado Maranhão, dada a importância dessa manifestação literária do interior do Nordeste brasileiro, que se apresenta, há algumas décadas, não apenas como um elemento da cultura nordestina, mas também como um propagador das tradições dessa região. Além disso, a data proposta para comemorar o Dia Estadual do Poeta de Cordel – 22 de março – é carregada de muito simbolismo e representatividade, pois homenageia o compositor, cordelista e cantor Jeremias Pereira da Silva, artista popular maranhense mais conhecido como “Gerô”, como bem esclarece o autor da propositura.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22 enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Note-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciante:

A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciantes não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho.

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante

exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

VOTO DO RELATOR:

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela **aprovação do Projeto de Lei, ora em comento.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 511/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Ciro Neto

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 928 /2021

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 367/2019**, de autoria da Senhora Deputada Andreia Rezende, que *“Institui o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência do Estado do Maranhão e dá outras providências.”*

Através da Mensagem nº 104/2021, o Senhor Governador do Estado, usando da faculdade que lhe confere o artigo 47, *caput* e do art. 64, IV, da Constituição Estadual, vetou parcialmente o Projeto de Lei, em epígrafe, por padecer de vício de inconstitucionalidade.

Nas razões do veto, esclarece o Excelentíssimo Governador do Estado que vetou parcialmente a proposição supramencionada da seguinte forma: inciso I do art. 7º; parágrafos únicos dos arts. 10, 21, 44, 73 e 133; arts. 26, 36, 49, 70, 77, 109, 123, 131, 138, 139, 140, 148, 160; § 2º do art. 50; alínea ‘a’, do inciso I, do art. 55, inciso X, do §1º, do art. 66; inciso VI, do art. 68; incisos II e III e §2º do art. 81 e inciso III do art. 170, todos por inconstitucionalidade.

A presente proposta, em linhas gerais, visa instituir o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência do Estado do Maranhão, o qual objetiva estabelecer diretrizes e critérios básicos para assegurar a proteção e promover a inclusão social das pessoas com deficiência no território estadual, bem como fortalecer a legislação maranhense no que tange à garantia do exercício pleno e em condições de igualdade dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

De acordo com o art. 47, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa, *“será enviado à sanção governamental. Se o Governador do Estado considerar a proposição, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.”*

O Veto é o ato de rejeição pelo Poder Executivo do Projeto de Lei aprovado pelo parlamento, sendo irrevogável, devendo ter como fundamento a inconstitucionalidade da lei ou a carência do interesse



público, podendo ser total ou parcial.

No caso em análise o Veto foi parcial e seu fundamento foi a inconstitucionalidades das seguintes partes: inciso I do art. 7º; parágrafos únicos dos arts. 10, 21,44,73 e 133; arts. 26, 36, 49,70,77,109,123,131,138,139,140, 148, 160; §2º do art. 50; alínea 'a' do inciso I do art. 55, inciso X do §1º do art. 66; inciso VI do art. 68, inciso II do art. 81 e inciso III do art. 170.

Destaca-se que assiste razão no Veto Parcial aposto pelo Governador do Estado do Maranhão aos artigos, parágrafos, incisos e alínea acima citados por violarem normas constitucionais.

Assim sendo, o Projeto de Lei nº 367/2019 em relação ao inciso I do art. 7º; parágrafos únicos dos arts. 10, 21,44,73 e 133; arts. 26, 36, 49,70,77,109,123,131,138,139,140, 148, 160; §2º do art. 50; alínea 'a' do inciso I do art. 55, inciso X do §1º do art. 66; inciso VI do art. 68, inciso II do art. 81 e inciso III do art. 170, em face as inconstitucionalidades.

VOTO DO RELATOR:

Do exposto, opinamos pela **MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 367/2019, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria, pela **REJEIÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 367/2019**, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados Doutor Yglésio, Ciro Neto e Neto Evangelista.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado Rafael Leitoa

Vota contra

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ciro Neto

Deputado Doutor Yglésio

NIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 929 /2021

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 527/2021, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que Altera a redação da Lei nº 10.789, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a prioridade de contratação de mão-de-obra maranhense pelas empresas da construção civil prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Em síntese, o Projeto de Lei, em epígrafe, tem por objetivo alterar o Art. 1º à Lei nº 10.789, de 24 de janeiro de 2018, para reservar 15,00% das vagas para as mulheres, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas vinculadas ao 3º grupo na indústria da construção e do mobiliário, montagem e manutenção industrial, bem como as empresas vinculadas ao setor metalúrgico de indústria, prestadoras de serviços no Estado do Maranhão, sejam elas sediadas ou apenas contratadas temporariamente por empresas tomadoras de mão-de-obra e/ou serviços, executados em território estadual, deverão contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, com reserva de 15% das vagas para as mulheres, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão.”

Registra a justificativa do autor da propositura de Lei sob exame, que alteração da Lei Estadual nº 10.789, de 24 de janeiro de 2018,

atende a reivindicações de setor metalúrgico na indústria, que questionam a preterição da contratação de trabalhadoras e trabalhadores maranhenses nesses setores, mesmo com a existência de mão-de-obra qualificada no estado, ampliando o campo de abrangência da lei, que atualmente trata apenas do 3º grupo na indústria da construção e do mobiliário, montagem e manutenção industrial.

Essas alterações irão trazer mais oportunidades de emprego aos cidadãos maranhenses, aquecendo a economia e fazendo circular receita em nosso Estado.

Com isso, a aprovação do presente Projeto de Lei trará grandes benefícios para o Estado e garantirá a inserção no mercado de trabalho de trabalhadores maranhenses qualificados, além do aumento da circulação de recursos e crescimento da atividade econômica.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário.

A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro. Prevalece o princípio da indelebilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

Neste contexto, a Constituição Federal em seu art. 61, §1º, delegou ao Poder Executivo a função atípica de legislar, dentre outras, sobre criação e extinção de Ministério.

O Estado do Maranhão em seu Poder Decorrente estabeleceu em sua Constituição Estadual no art. 43, “a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”

Por fim, a Constituição Federal de 1988 determina expressamente como atribuição comum e concorrente dos estados, juntamente com os demais entes da federação, a preservação da fauna (art. 23, VII e art. 24, VI, combinado com o art. 225, § 1º, VII, todos da Constituição Federal).

Nota-se que, o presente Projeto de Lei não está alterando normas estruturais e nem de competências (que no caso de órgãos administrativos é chamado de atribuição) e sim alterando a Lei nº 10.789, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a prioridade de contratação de mão-de-obra maranhense pelas empresas da construção civil prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão, como bem esclarece a justificativa do autor da propositura de Lei.

Sendo assim, não vislumbro nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto de Lei, em análise, pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Parlamento Estadual. No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 527/2021.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 527/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Vota contra

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****NI****PARECER Nº 930 /2021****RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 428/2021, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que Dispõe sobre o registro e a divulgação bimestral dos índices de violência contra a mulher, no âmbito do Estado do Maranhão.

Esta Comissão Técnica Permanente examinou a Proposição de Lei em epígrafe anteriormente e concluiu, por maioria de votos, pela aprovação da presente proposição de Lei, não adotando, portanto, o voto da lavra do Senhor Deputado Rafael Leitao, então Relator da matéria. Dando prosseguimento à tramitação da propositura, competem-nos agora, elaborar o competente parecer, nos termos do inciso X, do artigo 52, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Designado para redigir o voto vencido, manifestamo-nos pela aprovação da propositura de Lei, conforme aprovada na Reunião desta Douta Comissão, realizada no dia 23 de novembro do corrente ano, nesta Casa Legislativa, em que pese os propósitos do Relator do Projeto de Lei designado anteriormente, o que discordamos das razões apresentadas com base nos fundamentos seguintes.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica obrigatório o registro e a divulgação bimestral dos índices de violência contra a mulher no Estado do Maranhão.

Registra a justificativa da autora, que a violência, infelizmente, ainda é a forma encontrada, por parte dos homens, para resolver os conflitos relacionais, visto que alguns nutrem um forte sentimento de posse e domínio sob às mulheres. Pesquisas nacionais e internacionais apontam que as mulheres são as maiores vítimas da violência doméstica. A Anistia Internacional expõe que mais de 1 bilhão de mulheres no mundo, uma a cada três, foram vítimas de algum tipo de abuso ou violência, quase sempre cometido por parente, cônjuge ou amigo.

Uma das maiores dificuldades encontradas para o enfrentamento da violência contra a mulher é a falta de dados atualizados e de fácil acesso, o que dificulta a realização de políticas públicas, a conscientização populacional e o tremor do agressor. A finalidade deste projeto é sanar essa lacuna, otimizando, inclusive, o pleno cumprimento da Lei Maria da Penha. Dados nacionais: A violência doméstica é um fenômeno de extrema gravidade, que impede o pleno desenvolvimento social e coloca em risco mais da metade da população do País – as 103,8 milhões de brasileiras contabilizadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013, do IBGE.

No meu entendimento, não há obstáculo para que a proposição legislativa adentre ao ordenamento jurídico pátrio. Com efeito, a matéria constante do Projeto de Lei não viola os princípios constitucionais.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 428/2021, de iniciativa da Senhora Deputada Ana do Gás.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 428/2021, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Ciro Neto

Vota a favor

Deputado Rafael Leitao

Deputado Neto Evangelista

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**NI****PARECER Nº 931/2021****RELATÓRIO:**

Trata-se do Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 607/2019, de autoria do Senhor Deputado Hélio Soares, que “estabelece as Diretrizes para a Criação do Programa Pedagógico Musicultura e Formação da Orquestra Sinfônica do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

A presente proposta em linhas gerais, tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a criação do Programa Pedagógico Musicultura, de modo a promover o ensino e difusão da música, e consoante a isto, a acessibilidade à cultura, bem como determinar a formação da Orquestra Sinfônica do Estado do Maranhão, por órgãos públicos da área.

Enviado por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela foi vetado parcialmente pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 108/2021, que lhe aponta a mácula de inconstitucionalidade formal e material do art. 2º.

Arrima-se o veto governamental principalmente no dispositivo inserto no art. 43, III e IV da Constituição Estadual, asseverando que a proposição parlamentar viola a competência do Executivo estadual de deflagrar o processo legislativo que conduza à criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

Vê-se, assim, que entende o Chefe do Poder Executivo que o art. 2º da proposição tratar-se de matéria sujeita ao regime da iniciativa legislativa reservada. Nesse ponto, assiste-lhe razão quanto á inconstitucionalidade formal vez que se trata de evidente matéria de organização administrativa.

Acrescentando, igualmente, que o artigo ora vetado viola o Princípio da Separação dos Poderes no que cita o art. 6º da Constituição Estadual e art. 2º da Constituição Federal.

Diante do exposto, verifica-se, pois, que assiste razão ao veto do Chefe do Executivo local ao art. 2º da proposição, padecendo o referido artigo do projeto de Lei do vício de inconstitucionalidade formal e material, não devendo, pois, adentrar ao ordenamento jurídico pátrio pela via ora proposta.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, opina-se pela MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 607/2019 (Art. 2º), por estar eivado de inconstitucionalidade formal e material.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria, pela REJEIÇÃO do Veto Parcial aposto ao dispositivo do Projeto de Lei nº 607/2019, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados Neto Evangelista, Ciro Neto e Doutor Yglésio.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Rafael Leitao

Vota a favor

Vota contra

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ciro Neto

Deputado Doutor Yglésio



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARCER N° 932 /2021

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Ordinária nº 400/2021, de autoria da Senhora Deputada Ana do Gás, que Institui a inclusão no Calendário de Eventos do Estado do Maranhão a Feira MA PRETA, e dá outras providências.

Através da Mensagem nº 107/2021, o Senhor Governador do Estado, usando da faculdade que lhe confere o artigo 47, *caput* e do art. 64, IV, da Constituição Estadual, vetou parcialmente o Projeto de Lei, por contrariar o interesse público.

Nas razões do veto, esclarece o Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, que a presente proposta legislativa, em linhas gerais, objetiva incluir, no Calendário de Eventos do Estado do Maranhão, a Feira MA Preta, a ser realizada, anualmente, no novembro, com o objetivo de gerar oportunidades, agregar valores e contribuir para a sociedade de maneira inovadora, definindo a responsabilidade do Poder Público no apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas ao **afroempreendedorismo**.

Inicialmente, há de se registrar que a proposta é meritória, na medida em que contribui para a democratização do acesso da população negra a variados segmentos da sociedade. Contudo, há de ser negada sanção ao parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 400/2021, abaixo transcrito, pelas razões a seguir delineadas:

Art. 2º Considera-se em atividade afroempreendedora para efeitos desta Lei, a pessoa negra, autodeclarada ou conforme exigências de entidades específicas, que tenham realizado curso de formação ou de capacitação, ou ainda que já possua estabelecimento comercial, industrial ou desenvolva serviços voltados diretamente a atender o segmento de pessoas negras e ou pardas.

Parágrafo único. São ainda considerados afroempreendedores quaisquer pessoas independentes de cor, raça e etnia, que exerçam ou pretendam desenvolver atividades voltadas ao afroempreendedorismo.

[grifo nosso]

De acordo com o referido dispositivo, poderão ser considerados afroempreendedores quaisquer pessoas, independentemente de cor, raça e etnia.

Ocorre que, a despeito da intenção do legislador, o comando normativo constante do parágrafo único do art. 2º da propositura não é compatível com o conceito de afroempreendedorismo, que corresponde à realização, pela população negra, da prática de empreender.

O afroempreendedorismo, portanto, corresponde ao movimento de empreendedor realizado por negras e negros, que pode ter por objeto um negócio pensado de forma ampla (para o público em geral) ou um modelo de negócio cujo processo de produção, marketing e público-alvo sejam voltados para pessoas negras (SANTOS, 2019 apud MATOS, 2021).

Verifica-se, portanto, que o conceito de afroempreendedor guarda necessária relação com o exercício da atividade comercial por empresário negro mediante práticas do empreendedorismo.

Nessas circunstâncias, **oponho veto ao parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 400/2021**, haja vista ser contrário ao interesse público a inserção no mundo jurídico de dispositivo que contenha impropriedade conceitual.

Portanto, as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 400/2021, são convincentes, o que opinamos pela manutenção do mesmo.

VOTO DO RELATOR:

Do exposto, opinamos pela **MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 400/2021, por contrariar o interesse público.**

É o voto.

PARCER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria, pela **MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 400/2021**, nos termos do voto do Relator, contra o

voto do Senhor Deputado Neto Evangelista.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 30 de novembro de 2021.

Presidente: Deputado Adelmo Soares

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor

Deputado Ciro Neto

Deputado Rafael Leitoa

Vota contra

Deputado Neto Evangelista

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2021-ALEMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 16 de dezembro às 09:30h, pelo sítio www.comprasnet.gov.br/compras/pt-br/ para “Aquisição de 02 (dois) Drones Profissionais que serão destinados à produção de imagens aéreas a serem utilizados nos programas gerados pela TV Assembleia”. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br/compras/pt-br/ e www.al.ma.leg.br no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CPL/ALEMA, localizada na avenida Jerônimo de Albuquerque, Terreo – Palácio Manuel Beckman, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 08:00 às 14:00. São Luís, 29 de novembro de 2021. Fábio Alex Dias. Pregoeiro da ALEMA. De acordo André Luís Pinto Maia

Presidente da CPL

CR nº 0525 / 21



Ofício nº 1811/2021-SAF/SES

São Luís (MA), 22 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
DR. OTHELINO NOVA ALVES NETO
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Senhor Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei n.º 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem **INFORMAR** a esta Assembleia Legislativa do Maranhão, o repasse da 9ª parcela no valor de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), através da Portaria/SES/MA nº 249/2021 para as Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO	PARCELAS PAGAS
249/2021	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Maternidade Carmosina Coutinho (CNES: 2453665).	16/03/2021	9ª

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aline Ribeiro Duailibe Barros
Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 – Ato por delegação de competência)



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário
(em exercício)

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**